



ESTADO DE GOIÁS

PROC. N°	201111867000538	DATA	07/11/11
IN*	PROCESSO: 201111867000538 AUTUACAO: 07/11/2011 16:37:37		
	INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO		
AS	CNPJ : 13.203.742/0001-66		
	ASSUNTO: SOLICITACAO		
	ORGÃO/UNID. DESTINO: CGE /GERENCIA DE APOIO LOGISTICO E		
DE	EMAIL:		
	INFORMAÇOES: (62) 3201-5371		
INFORMAÇOES:			

VOL - I

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

REQUISIÇÃO DE DESPESA Nº 053/2011-CGE

Data 31/10/2011

1. Órgão/Entidade:	Controladoria-Geral do Estado		
2. Setor/Área Requisitante:	Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças		
3. Nome do Requisitante:	Cláudia Vaz da Silva Faria		
4. Cargo/Função:	Superintendente	5. Matrícula:	

5. Descrição da Despesa Solicitada

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, hospedagem e traslado, conforme Termo de Referência	UND	1	70.000,00
TOTAL				R\$

6. Características, Objetivos e Destinação Finalística e/ou Administrativa

Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, hospedagem e traslado para a Controladoria-Geral do Estado.

7. Justificativa (sucinta)

Atender a demanda dos servidores da Controladoria-Geral do Estado no que se refere aos deslocamentos para participação em cursos, seminários e reuniões no Estado de Goiás e demais unidades da Federação.

8. Informações Complementares

9. Carimbo e Assinatura do Requisitante:	10. Carimbo e Assinatura do Titular da Unidade Básica:
 Andrea Bonanato Estrela Gerente de Apoio Logístico e Suprimentos Controladoria-Geral do Estado	 Andreia Bonanato Estrela Gerente de Apoio Logístico e Suprimentos Controladoria-Geral do Estado

Reservado à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças

11. Fonte de Recurso:	12. Carimbo e Assinatura do Superintendente:
	 Cláudia Vaz S. Faria Superintendente de Gestão Planejamento e Finanças CGE

13. DESPACHO DO ORDENADOR

De acordo com a solicitação, autorizo o prosseguimento do processo na forma da Lei

Data: ____ / ____ / ____


José Carlos Siqueira
Secretário de Estado
Adauto Barroso Júnior
Subchefe de Gabinete
Subchefe da Controladoria-Geral do Estado
Portaria nº 59/11 - CGE/GAB
Em substituição legal
25/10/2011 (ap. 852)



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA- GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contrato com empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas e/ou terrestre, nacionais e internacionais, hospedagem, traslado no Brasil e Exterior para os servidores da Controladoria-Geral do Estado, através de Pregão, tipo “Menor Preço”, sob o critério do MAIOR DESCONTO.

2 – JUSTIFICATIVA:

Este contrato tem como principal objetivo atender as solicitações do objeto com maior eficiência e eficácia, a fim de proporcionar agilidade, presteza no que tange o serviço almejado pelo solicitante.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Das passagens aéreas e/ou terrestre, nacionais e internacionais, hospedagem, traslado no Brasil e Exterior, os serviços a serem realizados são: fornecimento, marcação, reserva, reitinerâncias, PTAs, entrega, reembolsos e emissão de passagens aéreas e/ou terrestre, rodoviárias e reservas com diárias de hotéis.

4 – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

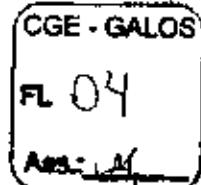
4.1 - A empresa Contratada deverá entregar as passagens emitidas, Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE, na Rua 82, nº 400. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia - Goiás, cep: 74015-908 ou onde a Contratante determinar.

4.2 - Todo o Serviço só poderá ser realizado mediante previa O.S (Ordem de Serviço) emitida pela CGE/ Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças/ Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1 - A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto;

5.2 - O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com o consumo mensal desta Secretaria, sendo efetuado em até 30 dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura correspondente no setor competente, devidamente atestada;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA- GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

5.3 - O valor a ser pago é a soma dos serviços referente a cada item com o desconto firmado no contrato.

5.4 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.5 - Para fins de controle e comprovação de valores faturados, deverá a Contratada, apresentar à Contratante juntamente com a fatura emitida, cópia do bilhete eletrônico, cópia do bilhete, fatura, ou documento equivalente, que comprove os valores de tabela e/ou mercado para a respectiva despesa.

6 - DAS VANTAGENS E PROMOÇÕES ADQUIRIDAS:

A Contratante reserva-se ao direito de usufruir todas as vantagens que por ventura ocorram durante a vigência do contrato, tais como: descontos por compras ou reservas antecipadas, milhagens e outros do gênero, estas por sua vez serão utilizadas para serviços de interesse da Contratante.

7 - DO PRAZO DE ENTREGA DAS PASSAGENS E RESERVAS EM HOTÉIS:

7.1 - A Contratada deverá entregar as passagens bem como todos os serviços contratados, após o recebimento da Ordem de Serviço (O.S), em um prazo inferior à 02 (duas) horas para bilhetes de passagens nacionais e 04 (quatro) horas para bilhetes de passagens internacionais, contadas a partir do recebimento da mesma, em dias úteis em que houver expediente.

7.2 - A Contratada deverá disponibilizar, meios de fornecimento dos serviços contratados em dias que não houver expediente e/ou fora do horário, sempre que houver necessidade pela Contratante.

7.3 - A Contratada deverá, também no prazo de até 02 (duas) horas, comprovar as reservas de hotel e automóvel para traslado, quando solicitado.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura e promover a devolução do cupom de passagem para correção;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA- GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

representante da CONTRATADA:

- d) Emitir e autorizar as solicitações dos serviços

8.2 - Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- c) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- e) Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 02 (duas) horas para bilhetes nacionais e 04 (quatro) horas para bilhetes internacionais, a contar do recebimento do pedido feito pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos;
- f) Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário ou por e-mail quando se tratar de bilhete eletrônico;
- g) Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, freqüência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;
- h) Repassar ao CONTRATANTE as tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas companhias aéreas, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas e internacionais;
- i) Repassar ao CONTRATANTE as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas e internacionais;
- j) Fornecer ao gestor deste Contrato as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- k) Emitir nota de crédito em favor do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, correspondente aos valores dos bilhetes de passagens porventura não utilizados. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada;
- l) Comunicar à Administração do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- m) comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o voo, para os trechos nacionais, e 03 (três) horas para os trechos internacionais, quaisquer alterações na data ou no horário do voo em bilhetes emitidos em razão deste contrato.
- n) Caso o servidor venha a perder o voo em decorrência do não cumprimento da alínea "m", a



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA- GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATADA deverá emitir novo bilhete para o mesmo trecho, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

8.3 - Na execução do contrato, fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo por expressa autorização da CONTRATANTE.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste termo no corrente exercício correrá da dotação orçamentária nº e fonte de recurso nº 00.

10 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL
Passagens aéreas – nacionais	R\$ 30.000,00
Passagens aéreas – internacionais	R\$ 10.000,00
Hospedagens com Alimentação	R\$ 25.000,00
Traslados	R\$ 5.000,00
TOTAL ESTIMADO	R\$ 70.000,00

11 - DA SEDE DA EMPRESA

A contratada deverá possuir unidade (matriz ou filial) em Goiânia/GO.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato tem como previsão para vigência, 12 meses, podendo este ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

Responsável:

Ramom Popula e Silva
Supervisor

Goiânia, 14 de outubro de 2011.

Atan

CGE - GALOS
FL 07
Ans: A

Agência de Turismo Anhanguera Ltda.

A
Controladoria Geral do Estado
Att.Comissão de Licitação

ATAN - Agência de Turismo Anhanguera Ltda., vem apresentar proposta para a participação do Pregão tipo "Menor Preço", sobre o critério do Maior Desconto conforme solicitação.

1- Razão Social da Empresa Atan Agência de Turismo Anhanguera Ltda.
2- CNPJ 25.030.768/0001-39
3-Insc. Municipal 069.687-0
4- EMBRATUR - GO 10-250030768000139
5- IATA 5752712-0
6- Endereço Completo Av. 85 N.50 - Setor Sul - Hotel Crystal - Cep 74.080-010
7-Telefone (62) 3212-8181 Fax (62) 3212-8182
8-E-mail atan@atanturismo.com.br
9-Objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas/e ou terrestres, nacionais e internacionais, hospedagem e traslado no Brasil e Exterior para os servidores da Controladoria Geral do Estado.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL
Passagens aéreas - nacionais	R\$ 30.000,00
Passagens aéreas - internacionais	R\$ 10.000,00
Hospedagens com Alimentação	R\$ 25.000,00
Traslados	R\$ 5.000,00

PERCENTUAL DE DESCONTO. 1,00% (Hum vírgula zero por cento). O percentual de desconto ofertado incidirá sobre o volume dos serviços contratados, conforme demanda.

- Portanto, será fornecido um desconto total de 1,00% (Hum vírgula zero por cento), sobre o valor das passagens aéreas nacionais e internacionais emitidas, excluídas a taxa de embarque.
 - Portanto, será fornecido um desconto total de 1,00% (Hum vírgula zero por cento), sobre o valor das diárias de hospedagem.
 - Portanto, será fornecido um desconto total de 1,00% (Hum vírgula zero por cento), sobre o valor das diárias de traslados e/ou locações de veículos.

NOTAS:

1) Declaramos que no preço já estão inclusas todas as despesas com mão-de-obra, impostos, abatimentos e/ou descontos, encargos, taxas, custos de transporte da entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

Goiânia, 04 de novembro de 2011

25.030.768/0001-39

ATAN - Agência de Turismo
Arborescência Ltda

Av. 85, nº 30, Sl. 03 - Setor Sul
CEP 2310

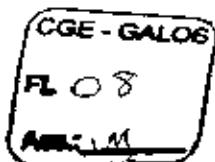
CEP: 74.000-000

Ay. 85 n°50 - Crystal Plaza Hotel - St. Sul - CEP-74.080-010 // Goiânia - GO

Fone: (62) -212-8181 Fax: (62) -212-8182

CGC 25.030.768/0001-39 - IATA 57.52712-0

E-mail: atan@atanturismo.com.br



SUA AGÊNCIA 24 HORAS

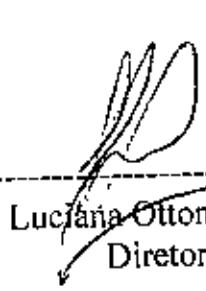
PROPOSTA DE PREÇOS

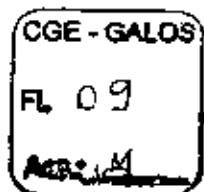
Razão Social: ALL TURISMO LTDA
CNPJ/MF: 03.794.297/0001-00
Endereço: RUA 28 Nº 360 – SETOR MARISTA- GOIÂNIA-GO
Telefone: 62 3545-1300
Nome para Contato: LUCIANA OTTONI VIEIRA (Diretora)

Objeto	Quantidade de Desconto
Contratação de serviços de fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e eventualmente internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação e remarcação e entrega de passagens e demais serviços correlatos para atender as necessidades da Controladoria Geral do Estado.	3% (Três por Cento) Sobre a tarifa.

Validade da Proposta: 30 dias.

Goiânia-Go, 07 de novembro de 2011.


Luciana Ottoni Vieira
Diretora



Goiânia, 08 de novembro de 2011

DE: LIDER TUR - IATA -57-5 0584 0
PARA: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
ATT: RAMON PAULA E SILVA

REF: PROPOSTA

Prezado Senhor

Servimo-nos da presente, para apresentar a V.S^{ta}, nossa proposta de serviço, conforme segue:

Agência:

Razão Social: LIDER TUR EMPR. TURÍSTICOS E PROMOÇÕES LTDA.
Nome Fantasia: LIDER TUR
Endereço: RUA 22 N.º 170 ST. OESTE - GOIÂNIA-GO
CEP.: 74.120.130
Fone: (062) 215-2927
Fax: (062) 215-2665
C.G.C.: 01.819.149/0001-60
Inscrição Municipal: 120.315.1
Embratur: 20.874.00.41.9

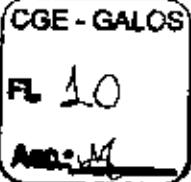
> DO OBJETO:

Prestação de serviços de emissão de passagem aérea nacional, internacional, hospedagem com alimentação e traslado.

> DO DESCONTO: 1% (UM POR CENTO), sobre o valor da fatura.

LIDER TUR
Ivone de Sousa Rosa
C.I. 1.337.280-SSP-GO

LIDER TUR EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E PROMOÇÕES LTDA
RUA 22 N.º 170 ST. NOR OESTE
GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

PROCESSO N.º: 201111867000538

DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos
PARA : Gerência de Planejamento e Finanças

DESPACHO N.º 0173/2011. À Gerência de Planejamento e Finanças para providenciar emissão de Programação de Desembolso Financeiro – PDF no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, hospedagem com alimentação e traslado, pelo período de 12 (doze) meses, para a Controladoria-Geral do Estado.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS, em Goiânia aos 08 dias do mês de novembro de 2011.

ABE
Andrea Bonanato Estrela
Gerente



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

A rectangular stamp with rounded corners containing the text "CGE-QPF" at the top, "File No. 11" in the middle, and "Ass. 14" at the bottom.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa solicitada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme dados abaixo:

Despesa Pretendida:

Valor destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, hospedagens e traslado para a Controladoria-Geral do Estado de Goiás, por um período de 12 (doze) meses.

Processo n.º: 201111867000538

Dotação Orçamentária	Valor
1501.04.122.4001.4001.03.00	R\$ 70.000,00

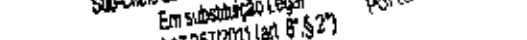
Valor Estimado/2011 – R\$ 11.666,64 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Impacto orçamentário-financeiro estimado para os exercícios seguintes:

- 2012: valor - R\$ 58.333,36
 - 2013: valor - R\$ 0,00
 - 2014: valor - R\$ 0,00

Assim, observado o acima exposto, autorizamos a despesa, obedecidos os trâmites legais.

Goiânia - 08 de novembro de 2011.


JOSE CARLOS SOQUEIRA
Secretário-Chef
Adauto Barbosa Júnior Subchefe da Controladoria Geral do Estado de Goiás - GAB/GCE/Júnior
Subchefe da Controladoria Geral do Estado Subchefe da Controladoria
Em substituição legal Geral do Estado de Goiás
Portaria nº 59/11 - CGE/GAB
tel. nº 17 25712011 (ext. 5-527)



Programação de Desembolso Financeiro nº 2011150100154 – Normal

LIBERADO

A despesa a ser efetuada por meio desta Programação de Desembolso Financeiro - PDF, nos valores e datas abaixo discriminados, foi analisada e autorizada pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, ficando sua realização sob a responsabilidade legal do Ordenador de Despesa, cabendo-lhe observar e cumprir toda a legislação pertinente à matéria.

Protocolo nº: 20111867000538 PDFs Associados: 2011150100154

Unidade: 15.01 - GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE

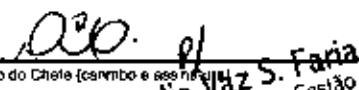
Fornecedor: Fornecedor não informado.

Descrição da Despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, HOSPEDAGENS E TRASLADO PARA A CONTROLDORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, POR UM PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Programação de desembolso							
Date Referência	Data Desembolso	Detalhe Orçamentário	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Número Empenho	Situação Parcial	Valor Parcial
01/11/2011	30/11/2011	2011.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.33.07	0	0	Liberada	R\$ 416,66
01/11/2011	30/11/2011	2011.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.33.03	0	0	Liberada	R\$ 833,33
05/11/2011	30/11/2011	2011.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.11	0	0	Liberada	R\$ 2.063,33
01/11/2011	30/11/2011	2011.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.33.02	0	0	Liberada	R\$ 2.500,00
01/12/2011	31/12/2011	2011.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.33.07	0	0	Liberada	R\$ 416,66
01/12/2011	31/12/2011	2011.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.33.03	0	0	Liberada	R\$ 833,33
01/12/2011	31/12/2011	2011.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.11	0	0	Liberada	R\$ 2.063,33
01/12/2011	31/12/2011	2011.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.33.02	0	0	Liberada	R\$ 2.500,00
01/01/2012	31/01/2012		3.03.90.33.07	0	0	Liberada	R\$ 416,66
01/01/2012	31/01/2012		3.03.90.33.03	0	0	Liberada	R\$ 833,33
01/01/2012	31/01/2012		3.03.90.39.11	0	0	Liberada	R\$ 2.063,33
01/01/2012	31/01/2012		3.03.90.33.02	0	0	Liberada	R\$ 2.500,00
01/02/2012	29/02/2012		3.03.90.33.07	0	0	Liberada	R\$ 416,66
01/02/2012	29/02/2012		3.03.90.33.03	0	0	Liberada	R\$ 833,33
01/02/2012	29/02/2012		3.03.90.39.11	0	0	Liberada	R\$ 2.063,33
01/02/2012	29/02/2012		3.03.90.33.02	0	0	Liberada	R\$ 2.500,00
01/03/2012	31/03/2012		3.03.90.33.07	0	0	Liberada	R\$ 416,66
01/03/2012	31/03/2012		3.03.90.33.03	0	0	Liberada	R\$ 833,33
01/03/2012	31/03/2012		3.03.90.39.11	0	0	Liberada	R\$ 2.063,33
01/03/2012	31/03/2012		3.03.90.33.02	0	0	Liberada	R\$ 2.500,00
01/04/2012	30/04/2012		3.03.90.33.07	0	0	Liberada	R\$ 416,66
01/04/2012	30/04/2012		3.03.90.33.03	0	0	Liberada	R\$ 833,33
01/04/2012	30/04/2012		3.03.90.39.11	0	0	Liberada	R\$ 2.063,33
01/04/2012	30/04/2012		3.03.90.33.02	0	0	Liberada	R\$ 2.500,00
01/05/2012	31/05/2012		3.03.90.33.07	0	0	Liberada	R\$ 416,66
01/05/2012	31/05/2012		3.03.90.33.03	0	0	Liberada	R\$ 833,33
01/05/2012	31/05/2012		3.03.90.39.11	0	0	Liberada	R\$ 2.063,33
01/05/2012	31/05/2012		3.03.90.33.02	0	0	Liberada	R\$ 2.500,00
01/06/2012	30/06/2012		3.03.90.33.07	0	0	Liberada	R\$ 416,66
01/06/2012	30/06/2012		3.03.90.33.03	0	0	Liberada	R\$ 833,33
						Total	R\$ 70.000,00

Goiânia, 8 de Novembro de 2011.


Ordenador/Gerenciador da Despesa Especializada
Adauto Barbosa Junior
Sub-Chefe da Controldoria-Geral do Estado
Em substituição legal
Reg.º 17.257/2011 (art. 8º, § 2º)


Visto do Chefe (assinatura e carimbo)
Cláudia Vaz S. Faria
Superintendente de Gestão
Planejamento e Finanças
CGE

Programação de Desembolso Financeiro nº 2011150100154 – Normal

LIBERADO

A despesa a ser efetuada por meio desta Programação de Desembolso Financeiro - PDF, nos valores e detalhamento discriminados, foi analisada e autorizada pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Nº 17.257, de 25 de Janeiro de 2011, ficando sua realização sob a responsabilidade legal do Ordenador de Despesa, cabendo-lhe observar e cumprir toda a legislação pertinente à matéria.

Protocolo nº: 201111867000538 PDFa Associadas: 2011150100154.

Unidade: 15.01 - GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE

Fornecedor: Fornecedor não informado.

Descrição da Despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS, HOSPEDAGENS E TRASLADO PARA A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, POR UM PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES

Programação de desembolso							
Data Referência	Data Desembolso	Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Número Empenho	Situação Parcial	Valor Parcial
01/06/2012	30/06/2012		3.03 90 39 11	0	0	Liberada	R\$ 2.083,33
01/06/2012	30/06/2012		3.03 90 33 02	0	0	Liberada	R\$ 2.500,00
01/07/2012	31/07/2012		3.03 90 33 07	0	0	Liberada	R\$ 416,66
01/07/2012	31/07/2012		3.03 90 33 03	0	0	Liberada	R\$ 833,33
01/07/2012	31/07/2012		3.03 90 39 11	0	0	Liberada	R\$ 2.083,33
01/07/2012	31/07/2012		3.03 90 33 02	0	0	Liberada	R\$ 2.500,00
01/08/2012	31/08/2012		3.03 90 33,07	0	0	Liberada	R\$ 416,66
01/08/2012	31/08/2012		3.03 90 33 03	0	0	Liberada	R\$ 833,33
01/08/2012	31/08/2012		3.03 90 39 11	0	0	Liberada	R\$ 2.083,33
01/08/2012	31/08/2012		3.03 90 33 02	0	0	Liberada	R\$ 2.500,00
01/09/2012	30/09/2012		3.03 90 33 07	0	0	Liberada	R\$ 416,66
01/09/2012	30/09/2012		3.03 90 33 03	0	0	Liberada	R\$ 833,33
01/09/2012	30/09/2012		3.03 90 39 11	0	0	Liberada	R\$ 2.083,33
01/09/2012	30/09/2012		3.03 90 33 02	0	0	Liberada	R\$ 2.500,00
01/10/2012	31/10/2012		3.03 90 33 07	0	0	Liberada	R\$ 416,74
01/10/2012	31/10/2012		3.03 90 33 03	0	0	Liberada	R\$ 813,37
01/10/2012	31/10/2012		3.03 90 39 11	0	0	Liberada	R\$ 2.083,37
01/10/2012	31/10/2012		3.03 90 33 02	0	0	Liberada	R\$ 2.500,00
						Total	R\$ 70.000,00

Goiânia, 8 de Novembro de 2011.




Ordenador/Gerenciador da Despesa (assinatura e escaninho)

Visto do Chefe (assinatura)

Adauto Barbosa Júnior
Sub-Chefe da Controladoria-Geral do Estado
Em substituição Legal
Lei nº 17.257/2011 (art. 8º, § 2º)

Cláudia Vaz S. Faria
P/1
Superintendente de Gestão
Planejamento e Finanças
CGE



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



A

Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos

Assunto: **Atendimento ao Despacho nº 0173/2011**

Processo: **201111867000538**

Despacho nº **264/10** / Novembro de 2011

Em atendimento ao Despacho de nº 0173/2011/GALOS, foi emitida a PDF nº 2011150100154, relativa à despesa ora requisitada neste Processo.

Atenciosamente.

Emerson Carlos Rangel Alves
Supervisor



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**



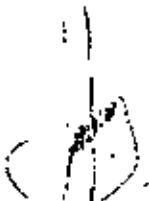
TERMO DE DILIGÊNCIA

Por meio da solicitação de código Nº 20962, referente aos autos Nº 201111867000538, cadastrada como Pregão Eletrônico, o(a) Controladoria Geral do Estado submeteu a especificação e a estimativa de preços do respectivo objeto para análise prévia, nos termos do art. 5º, §1º, do Decreto 6.759/2008.

Após análise da solicitação supracitada, convertemos o feito em diligência, para que a Solicitação seja cadastrada no Tipo de Proposta: Maior Desconto.

Encaminhe-se a solicitação ao órgão interessado para as providências cabíveis.

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO em Goiânia, ao(s) 21 dia(s) do mês de novembro de 2011



Bruno Garibaldi Fleury
Superintendente

Obs : A autenticação deste documento pode ser feita pelo código da solicitação no Sistema Comprasnet.GO no site
<http://www.comprasnet.go.gov.br/>

Data do Documento: 24/11/2011 14:39:33

Data da Impressão: 25/11/2011 09:01:33

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Av. República do Líbano, Nº 1 945, Setor Oeste, 1º Andar, CEP: 74.125-125 – Goiânia Goiás
Telefone: (062) 3201-6900



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Processo nº: 201111867000538

Interessada: Controladoria Geral do Estado - CGE

Assunto: contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, hospedagem, e traslado.

PARECER Nº 2547/2011 – SSL – Trata-se de Solicitação enviada pela Controladoria Geral do Estado - CGE, requerendo à contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, hospedagem, e traslado, pelo período de 12 (doze) meses.

Subsidiam a análise, a solicitação de autorização nº 20962, cuja importância totalizou o valor de R\$70 000,00 (setenta mil reais), o Termo de Referência, e a PDF de nº. 2011150100154.

É o relatório. Passamos a análise.

Mediante os documentos juntados aos autos pela Controladoria Geral do Estado - CGE, verificamos que o valor do desconto na presente solicitação é de 0,42%, sendo que em consultas empreendidas às solicitações anteriores com o mesmo objeto, consideramos estar em torno de 2% (dois por cento) a taxa mínima de desconto a ser oferecida para o objeto desta solicitação; s.m.j., observando as legislações aplicáveis ao assunto.

À Superintendência para apreciação.

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS-SSL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO em Goiânia, aos 06 dias do mês de dezembro de 2011.

Greice Bitar Siqueira
Membro da Gerência

Sérgio Fernandes Pereira
Gerente



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

DESPACHO N° 3847/2011 SSL.

Por meio da solicitação de código N° 20962, referente aos autos N° 201111867000538, cadastrada como Pregão Presencial, o(a) Controladoria Geral do Estado submeteu a especificação e a estimativa de preços do respectivo objeto para análise prévia, nos termos do art. 5º, §1º, do Decreto 6.759/2008.

Após análise técnica da Gerência de Suprimentos e averiguado que os preços estimados estão compatíveis com o valor de mercado, com a consequente alteração dos valores discordantes, acato o Parecer n° 2547/2011 - SSL.

Visando resguardar o procedimento licitatório de um possível fracasso por desclassificação das propostas apresentadas face ao que dispõe o inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, os responsáveis pela elaboração das peças que compõem o edital podem adotar como preço de referência valor até o limite aposto na presente solicitação, sendo discricionária a adoção das menores cotações nos casos de menor risco de fracasso do certame.

Salientamos que o presente despacho, ressalvados os casos relativos à política de aquisição, diz respeito apenas às especificações e especificações, não convalidando, portanto, os autos em desacordo com a legislação aplicável, cuja legalidade deverá ser perseguida pelo ordenador de despesa.

Ressaltamos, ainda, a necessidade de informar, imediatamente, à Coordenação do Cadastro Unificado de Fornecedores qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado conforme disposição expressa contida no art. 5º, inciso IV do Decreto nº 6.759/2008, com redação dada pelo Decreto nº 7.080/2010, bem como o resultado do procedimento aquisitivo, conforme prescrição do art. 5º, § 5º do Decreto nº 6.759/2008 acrescido pelo Decreto nº 7.080/2010, *verbis*.

§ 5º O resultado do procedimento aquisitivo ou da formalização do convênio deve ser encaminhado pela unidade responsável por seu processamento, imediatamente após a sua conclusão, como condição de regular prosseguimento dos atos de execução orçamentário-financeira posteriores

Encaminhe-se a solicitação ao órgão interessado para as providências cabíveis.

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, ao(s) 7 dia(s) do mês de dezembro de 2011



Bruno Garibaldi Fleury
Superintendente

Obs.: A autenticação deste documento pode ser aferida pelo código da solicitação no Sistema Comprasnet.GO no site
<http://www.comprasnet.go.gov.br/>

Data do Documento: 7/12/2011 07:59:51 Data da Impressão: 7/12/2011 08:35:58

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Av. República do Líbano, N° 1.945, Setor Oeste, 1º Andar, CEP: 74.125-125 – Goiânia Goiás
Telefone: (062) 3201-6500


ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

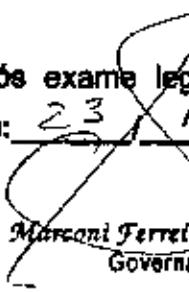


Ofício nº. 2.342/2011

Goiânia, 14 de dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Governador do Estado de Goiás
N E S T A

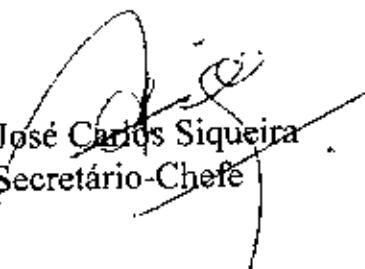
Após exame legal, autorizado
Em: 23/12/11


Marconi Ferreira Perillo Jr.
Governador

Excelentíssimo Senhor Governador,

Com prazer de cumprimentá-lo, venho por meio deste solicitar de Vossa Excelência a necessária autorização para a locação de imóvel, no valor mensal de R\$ 12.554,29 (doze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, hospedagem e traslado, no valor mensal de 5.833,33 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), pelo período de 12 (doze) meses, com vistas à operacionalização das atividades desta Pasta, tudo à conta da cota gerenciável de custeio administrativo aprovada para manutenção da Controladoria-Geral do Estado, conforme determinação contida no Decreto Estadual nº 7.398/2011.

Respeitosamente,


José Carlos Siqueira
Secretário-Chefe

ESTADO DE GOIÁS PÚBLICA E JUSTIÇA

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Segurança Pública, torna público a realização do(s) procedimento(s) licitatório(s) em sua sede, sito à Av. Anhangüera nº 7.364, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, em sessão pública na forma da Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 5.450/05 e pelas disposições fixadas no(s) edital(s) e seus anexos, cuja(s) cópia(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Site: www.comprasnet.golas.gov.br

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 061/2011

PROCESSO: 201100016000582.

SOLICITANTE: Superintendência de Polícia Técnico-Científica,
OBJETO: Estruturação dos laboratórios do Instituto de
Criminalística.

DATA: 09/08/2011.

HORA: 09 horas.

TÍPO: Menor Preço (Lote).

RECURSO: 90/Convenio.

Germino Alexandre de Oliveira
Pregoeiro

ESTADO DE GOIÁS CIÉNCIA, TECNOLOGIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Presencial n.º 001/2011

As 14h17, de dia 20 de julho de 2011, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a) Mauro Neto Felad, Autoridade Competente da Secretaria de Ciência e Tecnologia, homologa a adjudicação referente ao Processo 201000016000512, Pregão 001/2011.

ESTADO DE GOIÁS CONTROLAÇÃO-GERAL DO ESTADO

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLAÇÃO-GERAL DO ESTADO
GABINETE

PORTEIRA N.º 085/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE, no uso de suas atribuições e com fundamento legal nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidora Andreia Belanete Batista para, como Procuradora, realizar nessa Controlação-Geral do Estado de Goiás licitação pública na modalidade Pregão e, os servidores Renato Paula e Silva e Igor Esteves Nery Rossi, como membros integrantes da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Para integrar a Equipe de Apoio ficam também designados os servidores Fabrício Matheus da Silva e Danielle Lello da Silva Pigari como membros suplentes, sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

Art. 3º - Delega à Procuradora a função de elaborar o edital e seus anexos, bem como promover a sua publicação e divulgação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÉNCIA, CUMPRA-SÉ E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA
CONTROLAÇÃO-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, nos 18 dias do mês de
julho de 2011.

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário de Estado-Chefe -

RESULTADO DA 1ª ETAPA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2011-CGEGAM
CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS EFETIVOS

PROFISSÃO	ESPECIALIZAÇÃO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR MENSAL
1. Mário Luiz Clemente da Oliveira	Assistente de Diretoria Administrativa	Ensino Médio		
2. Menezes Nogueira Ribeiro	Assistente de Diretoria Administrativa	Ensino Superior		
3. Agnaldo Alencastro Paixão	Coord. de Recursos Humanos	Ensino Superior		
4. Thiago Mendonça Valente	Assistente Operacional Social	Ensino Superior		

EMENTA DE CONTRATO

PROCESSO: 061/2011-085/2011
CONTRATADO: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 07/2011 a 07/2011
OBJETO: PRODUTOS DE LIMPEZA PARA LAVATARIO
CONTRATANTE: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
CONTRATADA: IL MORALE E FILHOS LTDA e GRIP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.
VALOR TOTAL: R\$ 20.540,00 (R\$ 20.540,00)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 14/07/2011
NORMA LEGAL: Pregão Presencial nº 82/11, Instrução da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: CARLOS MARQUINHA GOMES DE SÁ, MAURO DOURADO DE CAMPOS, RUBENS
ARAUJO JR., ANTONIO JOSÉ BATISTA - METROBUS S/A,
IL MORALE E FILHOS LTDA e GRIP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

Portaria 14 de Julho de 2011
CARLOS MARQUINHA GOMES DE SÁ
DIRETOR PRESIDENTE

EMENTA DE CONTRATO

PROCESSO: 061/2011-085/2011
CONTRATADO: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 08/2011
OBJETO: PRODUTOS DE LIMPEZA PARA LAVATARIO
CONTRATANTE: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
CONTRATADA: GRIP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.
VALOR TOTAL: R\$ 122.148,96

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 14/07/2011

NORMA LEGAL: Pregão Presencial nº 82/11, Instrução da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: CARLOS MARQUINHA GOMES DE SÁ, MAURO DOURADO DE CAMPOS, RUBENS
ARAUJO JR., ANTONIO JOSÉ BATISTA - METROBUS S/A,
GRIP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

Portaria 14 de Julho de 2011
CARLOS MARQUINHA GOMES DE SÁ
DIRETOR PRESIDENTE

EMENTA DE CONTRATO

PROCESSO: 061/2011-085/2011
CONTRATADO: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 07/2011
OBJETO: MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DIVERSOS
CONTRATANTE: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
CONTRATADA: JBA COMÉRCIO LTDA-EPP.
VALOR TOTAL: R\$ 30.246,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 07/07/2011

NORMA LEGAL: Pregão Presencial nº 82/11, Instrução da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: CARLOS MARQUINHA GOMES DE SÁ, MAURO DOURADO DE CAMPOS, RUBENS
ARAUJO JR., ANTONIO JOSÉ BATISTA - METROBUS S/A,
CLÉOBON AUTÔMOS DE SOUZA - JBA COMÉRCIO LTDA-EPP.

Portaria 14 de Julho de 2011
CARLOS MARQUINHA GOMES DE SÁ
DIRETOR PRESIDENTE





ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2012 - CGE

TIPO: MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADOS, RESERVAS, HOSPEDEGENS E ALIMENTAÇÃO EM HÓTEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA: ____ / ____ /2012, às ____ : ____ horas

1



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº ____ / 2012
PROCESSO nº 20111867000538, de 07/11/2011

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em (____/____/2012), por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 085/2011, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, relativo ao Processo nº 20111867000538, de 07/11/2011, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM HÓTEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelas disposições deste Edital e seus Anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão de recebimento e abertura de envelopes realizar-se-á no endereço abaixo, às ____ horas do dia ____/____/____, horário de Brasília. O Edital está disponível no endereço abaixo ou através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIAS
GERENCIA DE APOIO LOGISTICO E DE SUPRIMENTOS

Rua 82, nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul
CEP 74015-908 – Goiânia – Goiás Fone/Fax:(0xx62) 3201-5356/3201-5356

Andrea Bonanato Estrela
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

RECEBO DO EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL N° ____/2012

(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

Para Editais retirados através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar na Controladoria-Geral do Estado – CGE pelo fax (0-xx-62) 3201-5356, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDERECO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA: ____ / ____ / ____

(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO PRESENCIAL N° / 2012

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade ou através dos sites www.cge.go.gov.br, e www.comprasnet.go.gov.br o Edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO). A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM HÓTEIS, PARA ATENDER DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as condições e especificações fixadas neste Edital e seus Anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a contratação objeto da presente licitação correrá por conta do **Programa de Trabalho: 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO)**; **Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.00**.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo III) e da Minuta do Contrato (Anexo V):

- a) disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
- b) emitir e autorizar as solicitações de serviços para tal;
- c) aprovar as solicitações de emissões, alterações e recmissões de passagens ou reservas de hospedagens até 1 (uma) hora antes do prazo de expiração;
- d) solicitar, por escrito, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados;
- e) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
- f) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- g) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- h) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

3.2. Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo III) e da Minuta do Contrato (Anexo V):



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- a) possuir cadastro no Ministério do Turismo, no programa denominado “CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo”, conforme determina o Decreto Estadual nº 6.744/2008;
- b) possuir unidade em Goiânia;
- c) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- d) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Controladoria-Geral do Estado - CGE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Controladoria-Geral do Estado - CGE ou publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

4.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

4.5. É vedada a participação de empresa:

- a)** concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, caso participe do certame;
- c)** que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN;
- d)** que esteja reunida em consórcio.

4.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedido às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** pela Lei Complementar Federal nº 123/06, os licitantes que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da referida lei.

5. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 123/2006.

5.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, o licitante deverá apresentar um representante para o credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para sua abertura da seguinte forma:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- a) se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- b) Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procura (conforme modelo do Anexo I), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- c) O Pregão é presencial logo, o não comparecimento de um representante do licitante para credenciamento implicará a exclusão da mesmo do certame.

5.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital- Declaração de Habilidade (conforme modelo do Anexo II). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para exclusão do licitante do certame.

5.3. Somente os licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 5.1 e 5.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração de vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

5.4. As Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP que desejarem usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **Declaração** (conforme modelo no Anexo VI), assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.

5.4.1. A não apresentação da declaração do item 5.4, antes da entrega e abertura dos envelopes, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, o tratamento diferenciado e favorecido neste certame.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

5.4.2. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que sagrar-se vencedora do certame, utilizando-se do tratamento diferenciado e favorecido, deverá apresentar certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente documento gerado pela Receita Federal, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao procedimento licitatório.

5.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitido a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

5.6. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE N°. 1: CONTROLADORIA- GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2012
NOME DA EMPRESA E CNPJ**

**ENVELOPE N°. 2: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2012
NOME DA EMPRESA E CNPJ**

6.2. Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues à Pregoeira, na ordem estabelecida no item 5, os documentos para Credenciamento, a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos Anexos I e II respectivamente e, se for o caso, a Declaração



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 cujo modelo se encontra no Anexo VI.

7. DO ENVELOPE N°. 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.1. A "Proposta de Preços" deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante a ser elaborado segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo III, e demais orientações do Edital e seus Anexos;
- b) indicar a razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se o licitante sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;
- c) ter validade de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente data de validade, será este o considerado;
- d) atender às especificações e exigências do Termo de Referência, Anexo II do Edital;
- e) ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

7.2. O licitante deverá apresentar um único percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor estimado dos serviços, conforme estabelecido no **item 10** do Termo de Referência, Anexo III do Edital.

7.3. O licitante deverá preencher a Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo IV, devendo o percentual de desconto oferecido, prever todas as despesas com



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do objeto, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

7.3.1. O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Controladoria-Geral do Estado – CGE será a que oferecer o maior percentual de desconto sobre o valor do volume contratado conforme a demanda, exceto a taxa de embarque.

7.3.2. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para um período de 12 (doze) meses.

7.3.3. No percentual de desconto deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos, (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte de entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

7.3.4. Não será aceito proposta que contenha percentual de desconto igual a zero (0%).

7.4. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição do licitante vencedor, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.

7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a outro título.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

7.7. Sob pena de desclassificação do licitante, a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

8. DO ENVELOPE N°. 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

8.1. Os licitantes, inclusive as **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, deverão apresentar dentro do Envelope nº. 2 a seguinte documentação:

8.1.1. Habilidade Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) cópias das certidões negativas de débitos ou equivalente na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

c3) à Fazenda Pública Federal:

c3.1) Receita Federal; e

c3.2) Dívida Ativa da União;

c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante (Tributos Mobiliários).

c7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.3. Qualificação Econômica – Financeira

a) qualificação patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) comprovação de boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis. o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC- Índice de Líquidez Corrente ou,
- ILG- Índice de Líquidez Geral ou,
- GS- Grau de Solvência

$ILC = \frac{AC}{PC} =$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
$ILG = \frac{AC+RLP}{PC+PNC} =$	$\frac{\text{Ativo circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$
$GS = \frac{AT}{PC + PNC} =$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

e) certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4. Declaração, juntamente com as demais documentações, declarando que o licitante atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

8.1.5. Qualificação Técnica

a) comprovação mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já prestou, satisfatoriamente, **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADO, HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

8.1.6. Comprovação de cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado “CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo”, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº 6.744/2008.

8.1.7. Declaração de que dispõe de terminais para reservas e emissão de bilhetes interligados diretamente com as companhias aéreas, nacionais e internacionais, ou de outros meios de efetivação da reserva por meio de outros sistemas, quando Agência de Turismo.

8.2. A documentação discriminada nos **itens 8.1.1 ao 8.1.4** será preferencialmente comprovada por meio de Certificado de Registro Cadastral – CRC junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, gerido pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria Estadual de Gestão e Planejamento- SEGPLAN.

8.2.1. O licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, fica desobrigado de apresentar os documentos elencados nos **itens 8.1.1 ao 8.1.4**. Nos casos de irregularidade fiscal e vencimento dos itens de qualificação econômica – financeira, o CADFOR poderá emitir CRC com “*status irregular*”, caso em que será assegurado ao



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

licitante o direito de entregar os documentos atualizados e regulares na própria sessão.

8.2.2. O licitante que queira se cadastrar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, deverá entrar em contato com à Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria Estadual de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, podendo iniciar o seu cadastramento, no Portal de Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – *COMPRASNET.GO*, no endereço www.comprasnet.go.gov.br.

8.2.3. O cadastramento do licitante junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, deverá ser realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento da proposta.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.4. As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, deverão apresentar toda a documentação exigida, quanto a sua regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

8.4.2. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido no item **8.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Controladoria-Geral do Estado – CGE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com às exigências do Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 5 deste Edital.

9.2. Estando de posse da relação dos licitantes credenciados a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as proposta de preços, examinando sua conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciados.

9.3.1. É permitido a Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

9.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Presencial, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.5. Cumprido o item 9.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem propostas alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais licitantes;
- c) apresentarem percentual de desconto igual a zero (0%).

9.6. Para fins de classificação das propostas será considerado o valor percentual de desconto apresentado.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- 9.7.** A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **menor preço/maior porcentual de desconto**, e aqueles que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preço/maior percentual de desconto**, para participarem dos lances verbais.
- 9.8.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.7., a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de **menor preço/maior percentual desconto**, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas.
- 9.9.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.8., a ordem para esses lances será definida através de sorteio.
- 9.10.** Os licitantes proclamados classificados, apresentarão seus lances verbais, de forma sucessiva e distinta, a começar pelo autor da proposta selecionada de menor desconto, perfazendo o maior preço, seguido dos demais, em ordem crescente, até que não haja mais lances.
- 9.11.** Somente serão admitidos lances verbais em valores percentuais superiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante, que consequentemente, acarretará em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances os licitantes julgarem necessários.
- 9.11.1.** Para fins de lançamento no sistema **COMPRASNET.GO**, as propostas e lances serão registrados em valores percentuais (desconto sobre o valor estimado).
- 9.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último **percentual de desconto** por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita ao licitante detentor do maior percentual de desconto, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor (**maior percentual de desconto**).
- 9.13.** Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço (**maior percentual de desconto**) e o valor estimado para a contratação e, na



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos **itens 9.7. e 9.8.** deste Edital.

9.14. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter **percentual de desconto** melhor.

9.15. Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Encerrada a fase de lances, e, quando, participarem da licitação **Microempresa (ME)** e/ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, e a melhor oferta inicial não houver sido apresentada por qualquer dessas, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para a **Microempresa (ME)** e/ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**.

9.16.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.16.2. Na ocorrência do empate ficto, a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.16.3. Apresentada a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

9.16.4. Não ocorrendo a contratação da **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, na forma dos item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 9.16.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

9.16.5. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência.

9.17. Se nenhum dos licitantes exerce seu direito de preferência, prevalecerá o resultado inicialmente apurado.

9.18. A Pregoeira, poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido **maior percentual de desconto**, nos casos dos itens **9.13. e 9.15.**

9.19. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de **maior percentual de desconto**, e verificada as condições de desempate, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

9.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

9.21. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens **9.7. e 9.8.**, deste Edital.

9.22. Da reunião lavra-se-á uma Ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes dos demais licitantes ficarão de posse da Controladoria-Geral do Estado- CGE que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pela Pregoeira.

9.23. O licitante vencedor, para sua contratação, deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal, bem como planilha de custo.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora, aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **menor Preço/ Maior percentual de desconto**, após a fase de lances e for devidamente habilitada.

10.2. O resultado final será disponibilizado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.cge.go.gov.br para conhecimento dos interessados.

10.3. Havendo empate, no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão, observado o direito de preferência para as **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como Decreto Estadual nº 7.466/2011.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, por meio de registro da síntese das suas razões, em ata a ser processada na sessão, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

11.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

11.3. Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua manifestação, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar, contrarrazões em igual prazo, que terá inicio no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. Caberá à pregoeira receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

11.4.1. O exame, a instrução e, em caso de manutenção de sua decisão, o encaminhamento dos recursos ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, autoridade competente para apreciá-los, serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

11.5. O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.6. A juízo do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, a competência para apreciação e decisão dos recursos interpostos poderá ser por ele delegada.

11.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax e divulgação nos “sites” pertinentes.

**12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO
DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados por escrito à Pregoeira na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar- Ala Leste, Setor Sul, Goiânia- GO- Fone: (62) 3201-5356, Fax: (62) 3201-5371, e-mail: Andrea-be@cge.go.gov.br.

12.2.1. Caberá à Pregoeira decidir sobre os pedidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e encaminhar a resposta ao petição ao petionante por e-mail.

12.3. Acolhida a impugnação do ato convocatório, a Pregoeira procederá à retificação do Edital, e republicação, com devolução dos prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

13.2. Havendo manifestação recursal e reformulação de sua decisão, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

13.3. Havendo manifestação recursal, se a Pregoeira mantiver sua decisão, o Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado decidirá sobre o recurso, após o que adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no Edital.

13.3.1. A juízo do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, a competência para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a competência para a homologação do Pregão Presencial no caso do item anterior, poderão ser por ele delegadas.

14 . DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato relativo ao objeto do Pregão Presencial.

14.2. O não comparecimento do licitante vencedor, injustificadamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após regularmente convocado para assinatura do termo contratual, ensejará, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa:



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- a) o impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores - CADIFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- b) a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, a Pregoceria convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e, respeitados os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a nova adjudicatária do objeto deste Pregão Presencial.

14.4. Até a efectiva assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada caso a Controladoria-Geral do Estado – CGE venha a ter conhecimento de fato que desabone sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14.5.1. Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 77 e 78, na forma dos arts. 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

14.9. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

14.10. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

14.11. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da Adjudicatária e celebrado o contrato entre as partes.

15.2. Expedida a ordem de serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo III deste Edital), devidamente atestado e aprovado pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado – CGE a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

15.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Controladoria-Geral do Estado - CGE da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado pela Gerência de Gestão de Pessoas.

15.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal, preferencialmente, por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

15.4.1. Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre “*status irregular*” quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

15.5. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item **15.3.**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.7. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.9. O percentual de desconto será fixo e irreajustável.

15.10. Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à devida compensação financeira, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

- EM** : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp : Valor da parcela em atraso;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE)/100.

15.11. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. À **CONTRATADA** que incorrer nas infrações de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivo de normas que vierem a substituí-la, segundo a graduação da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

16.2. A multa por inexecução contratual, total ou parcial, inclusive a aplicada por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, obedecerá os seguintes limites máximos:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.2.1. O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.2. A Controladoria-Geral do Estado - CGE poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. Da decisão que anular ou revogar a licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou lavratura na ata, garantido aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

17.2.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.2.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. É facultado à Pregoeira ou ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, ou autoridade por ele delegada, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral do Estado - CGE.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarretam irregularidades no procedimento, bem como não importam em vantagens a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e seus Anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.cge.go.gov.br, e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus Anexos.

17.11. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelos sites www.comprasnet.go.gov.br ou www.cge.go.gov.br, até a data da realização da sessão pública.

18. DO FORO

O foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

19. DOS ANEXOS

- Anexo I** - Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo II** - Modelo de Declaração de Habilitação
- Anexo III** - Termo de Referência
- Anexo IV** - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo V** - Modelo de Contrato
- Anexo VI** - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006

Goiânia, 09 de janeiro de 2012.

Andrea Bonanato Estrela
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Controladoria-Geral do Estado de Goiás
Rua 82, nº 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira
3º andar, Setor Sul, Goiânia-GO. CEP 74015-908

Ref: Pregão Presencial nº ____/2012

Processo nº 201111867000538, de 07/11/2011

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF (MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preços, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº_____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão Presencial nº ____/2012, objeto do Processo nº 201111867000538, de 07/11/2011, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico – financeira e regularidade fiscal (ressalvado para microempresas e empresas de pequeno porte), o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e Data

Nome do credenciado ou do Responsável Legal e assinatura



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contrato com empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas e/ou terrestre, nacionais e internacionais, hospedagem, translado no Brasil e Exterior para os servidores da Controladoria-Geral do Estado, através de Pregão, tipo “Menor Preço”, sob o critério do MAIOR DESCONTO.

2 – JUSTIFICATIVA:

Este contrato tem como principal objetivo atender as solicitações do objeto com maior eficiência e eficácia, a fim de proporcionar agilidade, presteza no que tange o serviço almejado pelo solicitante.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Das passagens aéreas e/ou terrestre, nacionais e internacionais, hospedagem, translado no Brasil e Exterior, os serviços a serem realizados são: fornecimento, marcação, reserva, reitinerâncias, PTAs, entrega, reembolsos e emissão de passagens aéreas e/ou terrestre, rodoviárias e reservas com diárias de hotéis.

4 – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1 - A empresa Contratada deverá entregar as passagens emitidas, Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE, na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia - Goiás, cep:74015-908 ou onde a Contratante determinar.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

4.2 - Todo o Serviço só poderá ser realizado mediante previa O.S (Ordem de Serviço) emitida pela CGE/ Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças/ Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1 **5.1** - A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto;

5.2 - O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com o consumo mensal desta Secretaria, sendo efetuado em até 30 dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura correspondente no setor competente, devidamente atestada;

5.3 - O valor a ser pago é a soma dos serviços referente a cada item com o desconto firmado no contrato.

5.4 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.5 - Para fins de controle e comprovação de valores faturados, deverá a Contratada apresentar à Contratante juntamente com a fatura emitida, cópia do bilhete eletrônico, cópia do bilhete, fatura, ou documento equivalente, que comprove os valores de tabela e/ou mercado para a respectiva despesa.

6 - DAS VANTAGENS E PROMOÇÕES ADQUIRIDAS:

A Contratante reserva-se ao direito de usufruir todas as vantagens que por ventura ocorram durante a vigência do contrato, tais como: descontos por compras ou reservas antecipadas, milhagens e outros do gênero, estas por sua vez serão utilizadas para serviços de interesse da Contratante.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

7 - DO PRAZO DE ENTREGA DAS PASSAGENS E RESERVAS EM HOTÉIS:

7.1 - A Contratada deverá entregar as passagens bem como todos os serviços contratados, após o recebimento da Ordem de Serviço (O.S), em um prazo inferior à 02 (duas) horas para bilhetes de passagens nacionais e 04 (quatro) horas para bilhetes de passagens internacionais, contadas a partir do recebimento da mesma, em dias úteis em que houver expediente.

7.2 - A Contratada deverá disponibilizar, meios de fornecimento dos serviços contratados em dias que não houver expediente e/ou fora do horário, sempre que houver necessidade pela Contratante.

7.3 - A Contratada deverá, também no prazo de até 02 (duas) horas, comprovar as reservas de hotel e automóvel para traslado, quando solicitado.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura e promover a devolução do cupom de passagem para correção;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- d) emitir e autorizar as solicitações dos serviços

8.2 - Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

- b) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- c) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- e) efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 02 (duas) horas para bilhetes nacionais e 04 (quatro) horas para bilhetes internacionais, a contar do recebimento do pedido feito pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos;
- f) efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário ou por e-mail quando se tratar de bilhete eletrônico;
- g) prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, freqüência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;
- h) repassar ao CONTRATANTE as tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas companhias aéreas, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas e internacionais;
- i) repassar ao CONTRATANTE as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas e internacionais;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- j) fornecer ao gestor deste Contrato as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- k) emitir nota de crédito em favor do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, correspondente aos valores dos bilhetes de passagens porventura não utilizados. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada;
- l) comunicar à Administração do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- m) comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o voo, para os trechos nacionais, e 03 (três) horas para os trechos internacionais, quaisquer alterações na data ou no horário do voo em bilhetes emitidos em razão deste contrato.
- n) caso o servidor venha a perder o voo em decorrência do não cumprimento da alínea "m", a CONTRATADA deverá emitir novo bilhete para o mesmo trecho, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

8.3 - Na execução do contrato, fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo por expressa autorização da CONTRATANTE.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste termo no corrente exercício correrá da dotação orçamentária nº **1501.04.122.4001.4001.03**, e fonte de recurso nº **00**.

10 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL
Passagens aéreas – nacionais	R\$ 30.000,00
Passagens aéreas – internacionais	R\$ 10.000,00
Hospedagens com Alimentação	R\$ 25.000,00
Traslados	R\$ 5.000,00
TOTAL ESTIMADO	R\$ 70.000,00

11 - DA SEDE DA EMPRESA

A CONTRATADA deverá possuir unidade (matriz ou filial) em Goiânia/GO.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato tem como previsão para vigência, 12 meses, podendo este ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

Goiânia, 14 de outubro de 2011.

Responsável:

Ramom Paula e Silva

Supervisor- Gerêncie de Apoio Logístico e de Suprimentos



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

Conta Corrente nº

Banco:

Nº da Agência

Nome do Responsável para assinatura do contrato.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE		VALOR ANUAL ESTIMADO:	
Passagens aéreas nacionais		R\$ 30.000,00	
Passagens aéreas internacionais		R\$ 10.000,00	_____ %
Hospedagens com alimentação		R\$ 25.000,00	
Traslado		R\$ 5.000,00	
Total	R\$ 60.000,00		

NOTAS:

- 1) O licitante deverá apresentar um único percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor estimado dos serviços.
- 2) O percentual de desconto oferecido deverá prever todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços licitados. Quaisquer tributos, custos e



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados quando da proposição do desconto, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de decréscimos do desconto ofertado, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.

- 3) O percentual de desconto deverá ser apresentado com apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4) O licitante deverá atender a todas as exigência no Termo de Referência – Anexo II, sob pena de desclassificação.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(LOCAL E DATA)
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, COM NOME COMPLETO)



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° /2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADOS, RESERVAS, HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO EM HÓTLIS, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE E A _____, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato para o **FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADOS, RESERVAS, HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO EM HOTÉIS**, o **ESTADO DE GOIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 3 - Centro, Goiânia-GO, através do Procurador-Geral **DR. RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 18.851, CPF/MF sob o nº 342.732.491-87, residente e domiciliado nesta capital, através da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo seu Secretário-Chefe **JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 3.656, portador da C.I nº 63.422 - SSP-GO - 2ª via, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº e inscrição estadual nº, com sede na, Goiânia-GO neste ato representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus Anexos, resultante do Pregão Presencial nº. ____/2012, objeto do Processo Administrativo de nº 201111867000538, de 07/11/2011 e, fundamentado na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; no Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; na Lei Complementar



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; no Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; no Decreto Estadual nº 7.425/11; na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADOS, RESERVAS, HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO EM HÓTEIS, PARA ATENDER A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE**, conforme especificações no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Parágrafo 1º - Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Presencial nº ____/2012 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- b) emitir e autorizar as solicitações do serviços para tal;



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- c) aprovar as solicitações de emissões, alterações e reemissões de passagens ou reservas de hospedagens até 1 (uma) hora antes do prazo de expiração;
- d) solicitar, por escrito, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados;
- e) exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.
- f) supervisionar a prestação do serviço objeto do Termo de Referência (Anexo III), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- g) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- h) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo III):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- d) possuir cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado “CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo”, conforme determina o Decreto Estadual nº 6.744/2008;
- e) possuir unidade em Goiânia (comprovada na assinatura do contrato);
- f) não transferir a terceiros, no todo ou parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- g) atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto;
- h) solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços (passagens, embarques, bagagens, hospedagens, traslado, etc.);
- i) informar à **CONTRATANTE** o nome do funcionário responsável pelo atendimento da Controladoria-Geral do Estado – CGE;
- j) em casos de necessidade de atendimento fora do horário comercial, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar um funcionário responsável e seus respectivos contatos;

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Parágrafo 1º - A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura e publicação do contrato, mediante solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo 2º – Das solicitações de serviço:

- a) os serviços deverão ser executados mediante solicitação em documento denominado “**Ordem de Serviço - OS**”, emitido pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da **CONTRATANTE**;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

b) as solicitações serão feitas conforme demanda da **CONTRATANTE**, e, dependendo da necessidade, estas poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados;

c) em caso de necessidade de algum serviço fora do horário de expediente da **CONTRATANTE** ou em caráter de urgência, a **CONTRATADA** poderá atender sem o documento específico de solicitação, que será entregue posteriormente;

d) a classe da passagem a ser emitida, a categoria do hotel a ser reservado, o tipo de alimentação oferecida e o serviço de traslado será definida na “**Ordem de Serviço - OS**” feita pela **CONTRATANTE**;

e) a **CONTRATADA** deverá repassar integralmente à **CONTRATANTE** todos os descontos promocionais concedidos nas passagens aéreas e nos serviços de hotelaria, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do desconto já concedido em contrato. Este documento poderá ser feito em forma de desconto especial, desde que já consignado na apresentação de contas para recebimento.:

f) os serviços solicitados (e-tickets, reservas em hotéis, etc.) deverão ser entregues na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado- CGE, localizada à Rua 82, nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira- PPLT, 3º andar, ala leste, Setor Sul, Goiânia-Go, ou então, encaminhados eletronicamente para o e-mail mencionado na “**Ordem de Serviço - OS**”.

Parágrafo 3º – Das passagens aéreas

A **CONTRATADA** deverá:

a) fornecer bilhetes de passagens aéreas (e PTAs), nacionais e internacionais, de todas as companhias aéreas autorizadas a operar no Brasil;

b) incluir no serviço de fornecimento de passagens e reservas, a emissão, a marcação, a remarcação e o apoio nos embarques e desembarques;

c) providenciar marcação e emissão das passagens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- d) realizar o check-in antecipado ao embarque dos passageiros;
- e) prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horários, frequência de vôos (partidas e chegadas), tarifas promocionais à época de retirada dos bilhetes e desembarque de bagagens;
- f) oferecer reservas e/ou pacotes de viagem para eventos, como congressos, seminários, workshops, entre outros, onde estejam incluídos passagens, hospedagens e traslados, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**;

Parágrafo 4º - Das hospedagens/alimentação

A **CONTRATADA** deverá:

- a) fazer reserva de hospedagem em hotéis, nacionais e internacionais, conforme solicitado pela **CONTRATANTE**;
- b) a hospedagem deve incluir alimentação conforme solicitado pela **CONTRATANTE**, podendo ser café da manhã, meia pensão ou pensão completa, conforme a necessidade da viagem;
- c) realizar a reserva e emissão da confirmação da hospedagem no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação.

Parágrafo 5º – Dos traslados

A **CONTRATADA** deverá:

- a) realizar o serviço de traslado aeroporto/hotel/evento/hotel/aeroporto, em território nacional ou internacional, conforme solicitado pela **CONTRATANTE**, podendo ser através de serviços de táxi, locação de veículos ou “transfers”.

Parágrafo 6º - Durante a prestação do serviço deverão ser observadas as especificações técnicas, orientações e demais exigências descritas no Termo de Referência - Anexo III do Edital, parte integrante deste contrato.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo 1º – O valor total anual estimado do presente contrato é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos caso esse valor não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato. A despesas mensal decorrente será variável, conforme demanda da **CONTRATANTE**. Os valores estimados da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO ANUAL
Passagens aéreas- nacionais	R\$ 30.000,00
Passagens aéreas- internacionais	R\$ 10.000,00
Hospedagens com Alimentação	R\$ 25.000,00
Traslado	R\$ 5.000,00
TOTAL ESTIMADO	R\$ 70.000,00

Parágrafo 2º - A **CONTRATADA** concederá à **CONTRATANTE** o desconto de _____% (por cento) que incidirá sobre o volume dos serviços contratados, conforme demanda, excluída a taxa de embarque. Neste percentual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.) taxas, custos de transporte de entrega de bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes. O desconto incidirá, também, sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrer.

Parágrafo 3º – O percentual de desconto oferecido será fixo e irreajustável.

Parágrafo 4º - As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2012, na classificação abaixo:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03.00

DUE OF-NOTA DE EMPENHO: _____ **EMITIDA EM** ____ / ____ / ____.
VALOR: R\$ _____ (____).

Parágrafo 5º - Para o exercício subsequente o **valor estimado** é de R\$ _____ (____), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo 2º - Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo 3º - A gestão deste contrato ficará a cargo da servidora Andra Bonanato Estrela - Gerente, lotada na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** deverá protocolizar mensalmente, perante a **CONTRATANTE**, na Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos a Nota Fiscal/Fatura correspondente que deverá ser apresentada até o 10º dia útil do mês subsequente para ser atestada pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes dos valores de hospedagem emitidos pelo próprio hotel, para confirmação dos valores cobrados.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente a Nota Fiscal/Fatura, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação do bilhete (número, data de emissão, data da viagem, companhia aérea e trecho), gastos com hospedagem (hotel, período), alimentação, traslado (devidamente especificados);
- b) nome do passageiro;
- c) valor das tarifas;
- d) valor bruto da fatura;
- e) valor correspondente ao desconto;
- f) valor da taxa de embarque;
- g) valor líquido da fatura.

Parágrafo 4º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Controladoria-Geral do Estado - CGE da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos.

Parágrafo 5º – Para efeito de liberação de pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado.

Parágrafo 6º - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo 7º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **Parágrafo 4º**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 8º - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo 9º - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 10º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

- EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp : Valor da parcela em atraso;
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.

Parágrafo 11º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º - À **CONTRATADA** que incorrer nas infrações de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivo de normas que vierem a substituí-la, segundo a graduação da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo 2º - A multa por inexecução contratual, total ou parcial, inclusive a aplicada por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, obedecerá os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 3º - O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo 4º - Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a **CONTRATADA** apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo 5º - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo 6º - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 7º - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo 2º - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 3º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 4º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

Parágrafo 5º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Parágrafo Único - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único – À execução do presente contrato serão aplicáveis a seguinte legislação: Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual nº 7.425/11; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e demais normas do Direito Brasileiro.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, 01 de dezembro de 2012.

CONTRATANTE:

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

CONTRATANTE:

RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA
Procurador-Geral do Estado de Goiás

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL N° 123/2006**
(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

**PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2012
PROCESSO N° 201111867000538, de 07/11/2011**

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da
Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para
fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser
_____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

Local e Data:

Representante Legal

RG nº _____

CPF nº _____

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei
Complementar Federal nº 123/2006, caracterizá crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades
previstas este Edital.**



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

PROCESSO N.º : 201111867000538

DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos

PARA : Gabinete do Secretário - Chefe da Controladoria-Geral do Estado

ASSUNTO : Contratação – Pregão Presencial

DESPACHO N.º 02/2012. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Secretário – Chefe da Controladoria-Geral do Estado, para providências decorrentes.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia aos 09 dias do mês de janeiro de 2012.


Igor Esteves Nery Bosso
Supervisor



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

PROCESSO N.º: 201111867000538

DE : Gabinete
PARA : Advocacia Setorial

DESPACHO N.º 143/2012. Encaminhem-se os autos para a Advocacia Setorial desta Controladoria-Geral do Estado, para análise e manifestação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos 09 dias do mês de janeiro de 2012.


JOSE CARLOS SIQUEIRA Júnior
Secretário-Chefe
Adauto Barbosa Júnior
Subchefe da Controladoria
Geral do Estado de Goiás
Portaria nº 59/11 - CGE/GAB

500

ESTADO DE PARÁ

Controleadoria Geral do Estado

Advocacia Setorial

RECEBEMOS EM

Goiânia, 20/01/12 Horário: 9h40h

Renato Caetano

Ass. Supervisor e Carimbo

Renato Caetano:

Supervisor

Controladoria-Geral do Estado

Lilian

Lilian

10 01 12

Dr. Evandro

Lilian

<p

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL



PROCESSO Nº : 201111867000538
INTERESSADO : Controladoria-Geral do Estado
ASSUNTO : Solicitação

PARECER N° 002/12-AS/CGE

1. Trata-se de licitação na modalidade pregão presencial, utilizando-se o maior desconto como critério de disputa, a ser realizada pela Controladoria-Geral do Estado (CGE) para a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, hospedagem e alimentação em hotéis e translado, no valor total estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), pelo período de 12 meses.

2. Instrui os autos, dentre outros documentos, a requisição de despesa nº 53/2011(fl. 02), termo de referência assinado somente na última folha (fls. 03/06), três orçamentos (fls. 07/09), declaração de adequação orçamentária e financeira (fl. 11), programação de desembolso financeiro (fls. 12/13), manifestação da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento (fls. 15/17), cópia de autorização do Excelentíssimo Senhor Governador (fl. 18), cópia da portaria nº 085/2011 que designa a pregoeira e a equipe de apoio (fl. 19), minuta de aviso de licitação (fl. 21) e minuta de edital não assinada (fls. 23/73).

3. Com o Despacho nº 143/2012, o Sub-Chefe da CGE encaminhou os autos a esta Advocacia Setorial para manifestação (fl. 75).

4. É o relatório.

5. O objeto da licitação a ser instaurada – serviços de fornecimento de


ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL



passagens aéreas, hospedagem e alimentação em hotéis e translado – pode ser classificado como comum pois, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, pode ter seu padrão de desempenho e qualidade objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Assim, acertada a escolha da modalidade pregão, que é destinada à aquisição de bens e serviços comuns.

6. Quanto à opção de utilização da forma presencial ao invés da forma eletrônica, entende-se que deve ser feita justificativa sobre essa escolha para o pregão a ser instaurado.

7. A utilização do critério do maior desconto, que resultará em menor preço, para o objeto dos autos é possível pois, além de amplamente utilizada pela administração pública de todas as esferas, é admitida, indiretamente, pela Lei Federal nº 11.771/08 que, dentre outros assuntos, trata da Política Nacional de Turismo.

8. Essa lei, em seu art. 27, § 2º, que trata das agências de turismo, menciona que sua atividade de intermediação entre fornecedores e consumidores poderá ser remunerada por comissão recebida dos fornecedores ou pelo valor que agregar ao preço de custo desses fornecedores, facultando-se à agência, ainda, cobrar taxa de serviço do consumidor pelos serviços prestados. Confira-se a redação de parte desse artigo citado:

Art. 27. Compreende-se por agência de turismo a pessoa jurídica que exerce a atividade econômica de intermediação remunerada entre fornecedores e consumidores de serviços turísticos ou os fornece diretamente.

§ 1º São considerados serviços de operação de viagens, excursões e passeios turísticos, a organização, contratação e execução de programas, roteiros, itinerários, bem como recepção, transferência e assistência ao turista.

§ 2º O preço do serviço de intermediação é a comissão recebida dos fornecedores ou o valor que agregar ao preço de custo desses fornecedores, facultando-se à agência de turismo cobrar taxa de serviço do consumidor pelos serviços prestados.

§ 3º As atividades de intermediação de agências de turismo compreendem a oferta, a reserva e a venda a consumidores de um ou mais dos seguintes serviços turísticos fornecidos por terceiros:

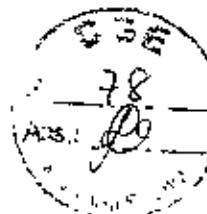
I - passagens;

II - acomodações e outros serviços em meios de hospedagem; e

III - programas educacionais e de aprimoramento profissional.

§ 4º As atividades complementares das agências de turismo compreendem a intermediação ou execução dos seguintes serviços:

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL



- I - obtenção de passaportes, vistos ou qualquer outro documento necessário à realização de viagens;
- II - transporte turístico;
- III - desembarque de bagagens em viagens e excursões;
- IV - locação de veículos;
- V - obtenção ou venda de ingressos para espetáculos públicos, artísticos, esportivos, culturais e outras manifestações públicas;
- VI - representação de empresas transportadoras, de meios de hospedagem e de outras fornecedoras de serviços turísticos;
- VII - apoio a feiras, exposições de negócios, congressos, convenções e congêneres;
- VIII - venda ou intermediação remunerada de seguros vinculados a viagens, passeios e excursões e de cartões de assistência ao viajante;
- IX - venda de livros, revistas e outros artigos destinados a viajantes; e
- X - acolhimento turístico, consistente na organização de visitas a museus, monumentos históricos e outros locais de interesse turístico.

9. Quanto ao item alimentação do objeto da licitação, o termo de referência de fls. 03/06 e fls. 51/56 não o menciona. Já o objeto do edital (fl. 23) e o objeto do contrato (fl. 60 e fl. 64) mencionam alimentação.

10. O § 4º. letra b. da cláusula quinta da minuta de contrato (fl. 64) reza que “a hospedagem deve incluir alimentação conforme solicitado pela CONTRATANTE, podendo ser café da manhã, meia pensão ou pensão completa, conforme a necessidade da viagem”.

11. Sobre essa previsão, deve-se registrar, para fins de controle e acompanhamento, que o Decreto estadual nº 7.141/2010, que dispõe sobre a concessão de diária e de indenização de transporte, no âmbito do Poder Executivo, veda, em seu art. 4º. IV, a concessão de diária quando o órgão ou entidade fornecer alimentação e hospedagem, mesmo que esse fornecimento seja efetuado por terceiros e os seus custos forem, direta ou indiretamente, assumidos pela administração.

12. O mesmo se aplicaria à indenização de transporte prevista no mesmo decreto, já que foi previsto nesse licitação R\$ 5.000,00 para despesas de traslado.

13. Ainda sobre o termo de referência de fls. 51/56, que nos termos do art. 6º. IV, do Regulamento estadual de pregão, aprovado pelo Decreto estadual nº 7.468/11, deve conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento, o prazo de execução do contrato e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, as seguintes observações são necessárias:

- a) a justificativa do item 2 deve ser completada para esclarecer as razões da necessidade desse objeto pelo contratante;
- b) o valor total estimado do contrato deve ser R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) menos o desconto que a contratada oferecerá. Assim, como se obtive 3 orçamentos com descontos de 1%, 1% e 3% (fls. 07/09), o que dá uma média de desconto de 1.66...%, e a Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento considerou que a taxa mínima de desconto está “em torno de 2%” (fl. 16), o valor estimado do contrato deve ser R\$ 70.000,00 menos o desconto considerado;
- c) deve ser demonstrado objetivamente como se chegou ao valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) estimado para um ano (R\$ 30.000,00 para passagens aéreas nacionais, R\$ 10.000,00 para passagens aéreas internacionais, R\$ 25.000,00 para hospedagens com alimentação e R\$ 5.000,00 para traslados). Para tanto, podem ser utilizadas, como ponto de partida, os gastos realizados no ano de 2011 adequados à projeção de atividades do órgão em 2012. Registra-se a necessidade dessa demonstração, mesmo estimada, inclusive com indicação de quantitativo de passagens e itinerários, pois, dependendo da média dos itinerários e quantidade de passagens, o lucro da contratada é afetado, sendo tais informações importantes para os licitantes avaliarem o quanto poderão oferecer de desconto. Além disso, a alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, é balizada pelos quantitativos estimados pela administração;
- d) deve-se incluir as devidas referências à alimentação, nos termos do item 9 desse parecer.

14. Quanto aos documentos orçamentários (fls. 11/13), como eles se referem ao ano de 2011 e ainda não foi publicado o aviso de licitação, deve-se atualizá-los para se prever


ESTADO DE GOIÁS
CONTROLOADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL



recursos do orçamento de 2012.

15. No aviso de licitação de fl. 21, sugere-se acrescentar após “do Decreto Estadual nº 7.425/11” o texto “da Instrução Normativa nº 004/2011-GS, da Secretaria de Gestão e Planejamento, publicada do Diário Oficial do Estado do dia 20/12/11, p. 2-3”. retirar-se o ponto final após “www.cge.go.gov.br” e colocar-se o acento nas palavras “GERENCIA” e “GOIAS”.

16. Na fl. 23, no preâmbulo da minuta de edital, deve acrescentar após “Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011;” o texto “do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/2011-GS, da Secretaria de Gestão e Planejamento, publicada do Diário Oficial do Estado do dia 20/12/11, p. 2-3;”. Ainda nessa folha, por se tratar de processo iniciado em 2011 cujo aviso de licitação ainda não foi publicado, deve-se atualizar a indicação de recursos orçamentários para o ano de 2012.

17. Embora a indicação das responsabilidades e obrigações das partes, que constam no item 3 (fls. 24/25) da minuta de edital, não seja obrigatória no edital, nos termos do art. 40 da Lei nº 8.666/93, constando usualmente no termo de referência e no contrato, a mesma não está vedada e, já no inicio do edital, auxilia o licitante a compreender a sistemática de cumprimento do objeto.

18. Nesse item, as letras “a” e “b” do subitem 3.2 da minuta de edital (fl. 25), que dispõe sobre responsabilidades e obrigações da contratada, merecem as seguintes observações:

a) a letra “a” citada estabelece como obrigação da contratada “possuir cadastro no Ministério do Turismo, no programa denominado ‘CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo’, conforme determina o Decreto Estadual nº 6.744/2008;”. Esse decreto estadual foi editado na vigência da Lei federal nº 8.181/91 que dava à EMBRATUR a competência para cadastrar empresas do setor turístico. Após a edição


ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL



da Lei federal nº 11.771/08, regulamentada pelo Decreto federal nº 7.381/10, os prestadores de serviços turísticos, nos termos de seu art. 22, estão obrigados ao cadastro no Ministério do Turismo que, atualmente, disponibiliza o sistema CADASTUR – sistema de cadastro oficial dos empreendimentos, equipamentos e profissionais do setor de turismo no Brasil. Assim, sugere-se seja acrescentado a essa letra “a” do item 3.2 da minuta do edital o texto “e nos termos da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do Decreto Federal nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010;”;

b) a letra “b” citada estabelece como obrigação da contratada “possuir unidade em Goiânia”. Essa exigência contraria o art. 3º, § 1º, I, da Lei federal nº 8.666/93, que veda que os agentes públicos admitam, prevejam, incluam ou tolerem, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 do artigo citado e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. No presente caso, entende-se irrelevante a existência ou não de unidade em Goiânia para a execução do objeto, razão pela qual essa letra “b” deve ser excluída.

19. No item 4.4 (fl. 26) da minuta de edital, que trata das condições de participação, sugere-se acrescentar, ao final, o texto “sem prejuízo do exercício do controle social”, pois a sessão de licitação é pública e qualquer pessoa pode acompanhá-la, desde que não a tumultue.

20. Em relação ao item 4.5, d (fl. 26), da minuta de edital, que veda a participação de empresa que esteja reunida em consórcio, o Tribunal de Contas da União tem um anteprojeto de súmula autuado¹, que reflete sua posição sobre a questão, com o seguinte teor: “A admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre sob justificativa

¹ Disponível em www.tcu.gov.br, acesso em 11/01/12


ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

fundamentada. Não obstante, a participação de consórcio é recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto.”

21. Por isso, e considerando que o *caput* do art. 92 da Constituição Estadual menciona expressamente o princípio da motivação como princípio da administração pública, deve ser feita justificativa da não admissão de consórcios nesta licitação.

22. Em relação ao item 5.1, c, da minuta de edital (fl. 27), que dispõe que “O Pregão é presencial logo, o não comparecimento de um representante do licitante para credenciamento implicará a exclusão da mesmo do certame.”, embora existe quem defenda tal posição, registra-se a possibilidade de comparecimento de um representante do licitante que não deseje credenciar-se e apresente toda a documentação exigida, inclusive envelopes, caso em que não seria possível a esta empresa formular lances e apresentar recurso mas, em tese, poderia sagrar-se vencedora do certame, razão pela qual deve esse item ser excluído.

23. Nesse sentido, em relação à legislação federal, cuja redação é similar à estadual, doutrina Marçal Justen Filho² e expõe o Tribunal de Contas da União³, conforme à seguir:

Marçal Justen Filho

Em princípio, a disciplina do pregão envolve a entrega dos envelopes em sessão pública. Daí a orientação consagrada anteriormente, no sentido da impossibilidade de remessa de propostas pelo correio ou sua apresentação no protocolo da repartição, com a presença do interessado. Mas mais correta parece ser a interpretação defendida por VERA MONTEIRO, no sentido de que “Eventuais propostas enviadas pelo Correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não devem, a despeito da falta de específica representação, ser eliminadas de pronto do pregão... Tais propostas devem ser consideradas e devidamente analisadas na fase de julgamento, com a ressalva de que o autor da proposta não terá chance para dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.” Argutamente JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES discorre sobre a possibilidade da participação de empresas pelo correio e observa que optando pela remessa postal “o licitante estará abdicando do

2 In Pregão: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). 4^a ed., São Paulo: Dialética, 2005. p. 105.

3 In Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU /Tribunal de Contas da União. – 4. ed. Rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal. Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 322. disponível em www.tcu.gov.br, acesso em 18/01/12.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL



direito de fazer lance e também do direito de recorrer, vez que estará fisicamente ausente ao momento em que o pregoeiro questionará os presentes sobre o interesse em recorrer.”

Tribunal de Contas da União

Na hipótese de pregão presencial, o licitante que quiser participar da fase de lances, além de entregar os envelopes com os documentos exigidos e as propostas escritas, deve credenciar representante legal com poderes para oferecer novos preços. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.

24. Em relação aos itens 5.4.1 da minuta de edital (fls. 27), que dispõe que “A não apresentação da declaração do item 5.4, antes da entrega e abertura dos envelopes, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, o tratamento diferenciado e favorecido neste certame.”, registra-se que, no pregão eletrônico, a identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte deve ser feita somente após o término da fase de lances, nos termos do parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 7.466/11, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento, não dispondo o Decreto citado sobre esse momento no pregão presencial

25. Assim, se para o pregão eletrônico essa identificação deve ocorrer somente após o encerramento da fase de lances, não dispondo o decreto citado sobre esse momento no pregão presencial, o edital pode dispor na forma do item 5.4.1.

26. No item 6.1 (fl. 28), corrigir “HABILATAÇÃO” para “HABILITAÇÃO”.

27. Em relação ao item 7. DO ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS” (fls. 29/30):

- a) no item 7.1. a, corrigir “a ser elaborado” para “é ser elaborada”;
- b) no item 7.1. d, corrigir “Anexo II” para “Anexo III”;
- c) no item 7.1. c, em razão desse item prever que prevalecerá o valor grafado por extenso caso seja discrepante do valor grafado em algarismos, deve-se, no Anexo IV (fl. 57), modelo de proposta de preço, prever-se campo para que o valor do desconto seja escrito também por extenso;



d) o item 7.2 dispõe que o licitante deverá apresentar um único percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor estimado dos serviços. Como os serviços abrangem passagens, hospedagem com alimentação e traslados, é necessário a apresentação de justificativa das razões da não divisão do objeto em lotes, para fins de adjudicação por itens, nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União a seguir transcrita:

SÚMULA N° 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

28. Em relação aos itens 7.3 e 7.3.3 (fls. 29/30) da minuta de edital, deve-se harmonizá-los com o Anexo IV – Modelo de proposta de preço (fl. 57) e com o parágrafo segundo da cláusula sexta da minuta de contrato (fl. 65), que excluem a taxa de embarque.

29. Ao item 8.1.6 (fl. 33) da minuta de edital deve ser acrescido, ao final, o seguinte texto “e nos termos da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do Decreto Federal nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010”, nos termos do item 18, a, desse parecer.

30. O item 8.4.1 (fl. 34) da minuta de edital assegura às microempresas e empresas de pequeno porte, caso vencedoras da licitação e tenham pendências em sua documentação de regularidade fiscal, o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização dessa documentação. Nesse item, registra-se que o *caput* do art. 3º do Decreto estadual nº 7.466/11 fixa esse prazo para a regularização da documentação em até 4 (quatro) dias úteis. Já o § 1º do art. 4º do Decreto federal nº 6.204/07 fixa esse prazo em até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Como o § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 estabelece o prazo de 2 (dois) dias úteis para essa regularização de documentos, prorrogáveis por igual período, entende-se possível a fixação no edital do prazo de 4 dias úteis, embora fosse mais adequado que o Decreto estadual nº 7.466/11 fixasse o prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL



31. O item 8.4.2 da minuta de edital, que trata das providências em caso de não regularização pela microempresa ou empresa de pequeno porte de sua documentação fiscal, em caso de pendência, no prazo estabelecido, tem a seguinte redação:

8.4.2. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido no item 8.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Controladoria-Geral do Estado – CGE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

32. Esse item, que deve ter sua referência ao item “8.3.1” corrigida para “8.4.1”, guarda coerência com o disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar federal nº 123/06 e com o disposto no § 3º do art. 3º do Decreto estadual nº 7.466/11. Confira-se a redação desses dispositivos citados:

Lei Complementar federal nº 123/06

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Decreto estadual nº 7.466/11

Art. 3º Nas licitações públicas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

§ 3º A não-regularização da documentação no prazo do caput, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

33. Assim, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da melhor oferta tenha sua situação fiscal irregular e não promova sua regularização no prazo


ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL



estabelecido, deve-se convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Disso poderia resultar:

- a) outra micro empresa ou empresa de pequeno porte seja detentora da melhor oferta, caso em que, irregular sua documentação de regularidade fiscal, deverá lhe ser concedido prazo para regularização que, se ocorrer, acarretará sua contratação, e se não ocorrer, deverá ser aplicado novamente o § 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06;
- b) uma empresa que não microempresa ou empresa de pequeno porte seja detentora da melhor oferta. Nesse caso, havendo microempresa ou empresa de pequeno porte com oferta dentro do intervalo de até 5% da melhor oferta, deve-se aplicar o art. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, ou seja, será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Não o fazendo, se houver outras microempresas ou empresas de pequeno porte com oferta dentro do intervalo citado, serão convocadas, na ordem de classificação, uma por vez, para exercício do mesmo direito, conforme consta no item 9.16.4 (fl. 37) da minuta de edital.

34. Entretanto, o item 8.4.2 citado no item 31 desse parecer, que estabelece, em caso de não regularização da documentação de regularidade fiscal, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, não guarda coerência com os itens 9.13 (fls. 36/37) e 9.21 (fl. 38), da minuta de edital, que rezam, respectivamente, que “Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço (maior percentual de desconto) e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser classificada, ou ainda inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 9.7 e 9.8., deste Edital” e “Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 9.7 e 9.8., deste Edital.”

35. Registrando que o restabelecimento da etapa competitiva de lances, que


ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

87


não é previsto na Lei Federal nº 10.520/02, pode ser considerado norma específica em contraposição à norma geral, podendo, assim, o Estado legislar nesse sentido, entende-se que tal previsão somente poderia ocorrer em lei, e não em decreto, como ocorreu, pois, conforme o disposto no art. 37, IV e XVIII, da vigente Constituição Estadual, decreto deve tratar de regulamento para fiel execução de leis e de disposição sobre organização e funcionamento da administração estadual, o que não seria o caso.

36. Feita essa ressalva, sobre o restabelecimento da etapa competitiva, o regulamento estadual de pregão, aprovado pelo Decreto nº 7.468/11, estabelece regramentos diferentes para o pregão presencial e para o pregão eletrônico.

37. Para o pregão presencial, o inciso XVII do art. 12 do citado regulamento estadual de pregão dispõe:

Art. 12 O pregão presencial atenderá, ainda, aos seguintes procedimentos específicos:

XVII – se a oferta não for aceita o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos incisos IV e V deste artigo;

38. Já para o pregão eletrônico, o inciso XXVIII do art. 13 do citado regulamento estadual de pregão dispõe:

Art. 13 O pregão eletrônico atenderá às disposições relativas ao pregão presencial, no que lhe for aplicável, devendo ser observados, ainda, os procedimentos específicos abaixo relacionados:

XXVIII – se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes;

39. Portanto, a etapa competitiva de lances será restabelecida, no pregão presencial, no caso da oferta não ser aceita, e no pregão eletrônico, no caso da oferta não ser aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias.

40. Registre-se que os itens 9.13 (fls. 36/37) e 9.21 (fl. 38) da minuta do edital, transcritos no item 34 desse parecer, utilizam o regramento previsto para o pregão eletrônico e


ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

138
100

não o previsto para o pregão presencial.

41. Assim, a reabertura da etapa competitiva do pregão presencial, nos termos do inciso XVII do art. 12 do Regulamento de pregão estadual, aprovado pelo Decreto estadual nº 7.468/11, ocorre somente quando a oferta não for aceita.

42. Dessa forma, para esse pregão presencial, o procedimento que deve ser observado consiste em suprimir-se os itens 9.13 e 9.21 e inserir-se um item após o item 9.15 com o texto “9.16 Se a oferta não for aceita, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 9.7 e 9.8 deste Edital.”

43. Já para o pregão eletrônico, o procedimento é mais complexo, pois o restabelecimento da etapa competitiva de lances entre os licitantes ocorre no caso da melhor oferta não ser aceita e quando o licitante desatender as exigências habilitatórias.

44. Deve-se, então, no caso de pregão eletrônico, harmonizar o restabelecimento da etapa competitiva de lances com o direito ao empate ficto das microempresas ou empresas de pequeno porte. Para tanto, a solução, no caso de não aceitação da oferta, é a mesma para o pregão presencial. Para o caso de desatendimento das exigências habilitatórias, a reabertura da etapa competitiva de lances só ocorrerá se não existirem microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a exercerem o direito inerente ao empate ficto.

45. No item 9.5. b (fl. 35), da minuta de edital, por não tratar o objeto de compra e sim de serviços, deve-se substituir “tendo como opção de preço ou marca” por “tendo opção de preço ou empresa”.

46. Em relação ao conteúdo do item 9.7 (fl. 36) da minuta de edital, que dispõe que “A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço/maior porcentual de desconto, e aqueles que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento),

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL



relativamente à de menor preço/maior percentual de desconto, para participarem dos lances verbais.", alerta-se que o intervalo percentual citado deve ser calculado sobre o valor da proposta, que é obtido pelo custo estimado subtraído do percentual de desconto. Calcular-se o intervalo percentual de 10% exclusivamente sobre o percentual de desconto proposto (2%, por exemplo) desvirtua por completo o disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

47. Em relação ao item 10.3 (fl. 39) da minuta de edital, em razão do disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02, deve-se adotar a seguinte redação: "10.3. Havendo empate real, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras, produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e, permanecendo o empate, será realizado sorteio na sessão do pregão."

48. No item 11.3 (fl. 39) da minuta de edital, deve-se excluir a palavra "úteis", já que essa não consta no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02 e nem no *caput* do art. 21 do Regulamento estadual de pregão, aprovado pelo Decreto estadual nº 7.468/11.

49. Em relação ao item 11.4 (fl. 39) da minuta de edital, deve-se acrescentar, ao final, o texto "e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado para deliberação." conforme o inciso XIV do art. 8º do Regulamento estadual de pregão, aprovado pelo Decreto estadual nº 7.468/11.

50. No item 11.4.1 (fl. 40) deve-se substituir "autoridade competente para apreciá-los" por "autoridade competente para, nesse caso, apreciá-los" com o fim de não deixar dúvida no texto proposto sobre a competência do Secretário para apreciar os recursos apenas quando a pregoeira mantiver sua decisão.

51. O item 11.6 (fl. 40) da minuta de edital tem a seguinte redação: "11.6 A juízo do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, a competência para apreciação e

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL



decisão dos recursos interpostos poderá ser por ele delegada.”

52. Quanto à possibilidade da delegação da competência para apreciação e decisão dos recursos interpostos, o art. 5º, III, do Regulamento estadual de pregão, aprovado pelo Decreto estadual nº 7.468/11, reza:

Art. 5º Para a realização da licitação na modalidade de pregão, o principal dirigente do órgão ou da entidade subordinados ao regime deste Regulamento ou a autoridade por ele delegada, deverá:

.....
V – decidir os recursos contra atos do pregoeiro;

53. Nesses termos, seria possível a delegação para a decisão de recursos administrativos. Entretanto, a Lei estadual nº 13.800/01, em seu art. 13, II, veda a delegação da decisão de recursos administrativos, conforme transcrito à seguir:

Art. 13 – Não podem ser objeto de delegação:

.....
II – a decisão de recursos administrativos;

54. Assim, considerando-se que o pregão rege-se por leis próprias e que essas leis não estabelecem a possibilidade de delegação da decisão dos recursos administrativos, deve-se aplicar a Lei estadual nº 13.800/01, nos termos de seu art. 68, sendo ilegal o disposto no inciso III do art. 5º do Regulamento estadual de pregão, aprovado pelo Decreto estadual nº 7.468/11, razão pela qual o item 11.6 da minuta de edital deve ser suprimido.

55. Quanto ao item 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO da minuta de edital (fl. 41), especialmente quanto à adjudicação, cabem as seguintes observações.

56. O já citado Regulamento estadual de pregão dispõe sobre a adjudicação em seis dispositivos à seguir transcritos:

Art. 8º São atribuições do pregoeiro:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

XIII - adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso;

Art. 12. O pregão presencial atenderá, ainda, aos seguintes procedimentos específicos

XX - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, na forma do art. 21, por meio do registro da síntese das suas razões, em ata a ser processada na sessão, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro;

XXI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

Art. 13 O pregão eletrônico atenderá às disposições relativas ao pregão presencial, no que lhe for aplicável, devendo ser observados, ainda, os procedimentos específicos abaixo relacionados

XXXI - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, na forma do art. 21, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXXII - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

Art. 21 Da decisão do pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do pregão eletrônico ou presencial, caberá recurso, com a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

§ 7º Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

57. Pela redação desses dispositivos, observa-se que:

- a) o art. 8º, XIII, estabeleceu como competência do pregoeiro a adjudicação do objeto quando não houver recurso;
- b) no pregão presencial, não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação e,


ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL



havendo recurso, a autoridade superior, após esses serem decididos, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação;

c) no pregão eletrônico, não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação e, havendo recurso, o pregoeiro, após esses serem decididos, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação;

d) tratando dos recursos, o § 7º do art. 21 dispõe que, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação. Portanto, nesse dispositivo, havendo recurso o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação e a homologará.

58. Conforme exposto, o Regulamento estadual de pregão possui contradições em relação à adjudicação que precisam ser resolvidas.

59. A Lei Federal nº 10.520/02 trata da adjudicação em quatro dispositivos, à seguir transcritos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

60. O Decreto Federal nº 5.450/05, que trata do pregão eletrônico em âmbito federal, dispõe sobre a adjudicação em cinco dispositivos, à seguir transcritos:

Art. 8º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso,

Art. 11. Caberá ao pregoeiro, em especial:

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

Art. 26. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregócio autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Art. 27. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

61. O Decreto Federal nº 3.555/00, que trata do pregão presencial, não será citado por não primar pela boa técnica, misturando termos como, por exemplo, em seu art. 11, XX, que, tratando de regras para a fase externa do pregão, reza que decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

62. A revogada Lei estadual nº 16.920/10, quando tratou da adjudicação no pregão, também apresentava contradições, conforme seus dispositivos à seguir transcritos:

Art. 66. São competências do pregoeiro a gestão das atividades das sessões públicas, presenciais ou eletrônicas, a realização dos atos preparatórios relativos à fase interna do certame, nos pregões para os quais foi designado por autoridade competente e, especialmente:

XIII – adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso;

Art. 70. O pregão presencial atenderá, no que couber, às disposições constantes dos arts. 63 a 69, devendo ser observados, ainda, os seguintes procedimentos específicos.

XX – declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, por meio do registro



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

da síntese das suas razões, em Ata a ser processada na forma do art. 206 e seguintes, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro;

XXI – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

Art. 71. O pregão eletrônico atenderá às disposições relativas ao pregão presencial, no que lhe for aplicável, devendo ser observados, ainda, os procedimentos específicos abaixo relacionados:

XXXIII – declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões, em Ata a ser processada na forma do art. 206 e seguintes, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
XXXIV – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

Art. 127. Classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a comissão de licitação, o pregoeiro ou o leiloeiro, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, encaminhando, em seguida, o procedimento licitatório para homologação pela autoridade competente.

63. De tudo o que foi exposto, e como solução para as contradições do citado Regulamento estadual de pregão, tem-se que o pregoeiro somente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor quando não houver interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, a adjudicação, independentemente do pregoeiro manter ou não sua decisão, será feita pela autoridade competente, nos termos do que se extrai dos incisos XX, XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, devendo-se aplicar o art. 8º, XIII, e o art. 12, XX e XXI, do Regulamento estadual de pregão, e deixar de aplicar o § 7º do art. 21 do mesmo Regulamento.

64. Assim, os itens 13.2 e 13.3 (fl. 41) da minuta do edital devem ser suprimidos e, sem seu lugar, deve ser acrescentado um item com o texto “13.2 Havendo manifestação recursal, após decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.”, promovendo-se a renumeração do próximo item.

95


ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

65. No item 14.2 (fl. 41) deve ser retirada a palavra "úteis" em razão dessa não constar no inciso I do § 1º do art. 15 do Regulamento estadual de pregão.

66. Em relação à possibilidade de prorrogação do contrato por até 60 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 (serviços a serem executados de forma contínua), e por mais 12 meses, nos termos do § 4º do artigo citado, conforme previsto nos itens 14.5 e 14.5.1 (fl. 42) da minuta de edital, o Tribunal de Contas da União - TCU, embora não seja possível afirmar-se que se trata de entendimento consolidado, no caso de passagens aéreas, já decidiu, no Acórdão nº 1386/05, do Plenário, conforme excerto de seu sumário, que "Fornecimento de passagens aéreas não constitui serviço a ser executado de forma contínua e não comporta ressalva à adscrição da duração do contrato à vigência do respectivo crédito orçamentário (art. 57, inciso II)."

67. Entretanto, o Vade-mécum de Licitações e contratos, de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, 3ª ed., 2ª tiragem, Belo Horizonte: Fórum, 2007, p. 821, em nota ao art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, assevera:

Nota: a melhor interpretação considera que transporte é serviço, na forma que conceitua o art. 6º, II, da Lei 8.666/93 e a classificação dos elementos de despesa (contabilidade). É, portanto, serviço contínuo.

68. Também a consultoria da Editora Fórum⁴ tem entendimento de que se trata de serviço e, inclusive, contínuo:

Trata a presente de resposta à consulta formulada, nos seguintes termos:
Os contratos de prestação de serviço de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas/terrestres podem ter como fundamento legal o art. 57, inc. II da L. 8666/93?
Ressalte-se o entendimento do TCU no acórdão nº AC-0087-10/00-2.
Sobre o assunto informamos o seguinte:
- temos entendido que passagem aérea é serviço. Amparamos nosso entendimento no fato do art. 6º, inc. II, colocar entre o rol exemplificativo de serviços, o "transporte";

⁴ CONSULTORIA Fórum. Os contratos de prestação de serviço de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas/terrestres podem ter como fundamento legal o art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93? *Biblioteca Digital Forum de Contratação e Gestão Pública - FCGP*. Belo Horizonte, ano 1, n. 6, jun 2002. Disponível em: <<http://www.bidforum.com.br/bid/PDI0006.aspx?pdiCntrd=7071>>. Acesso em: 16 janeiro 2012.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

- sendo serviço, pode ser considerado contínuo, segundo o CONCEITO da IN nº 18 de 22.12.97 - MARE:

"São aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro" - o Tribunal de Contas da União tem entendimento firmado no sentido de que esse objeto é compra, como se vê nestes dois acórdãos:

Acórdão 87/2000- segunda turma

(...)

d) não prorogue contratos de serviços, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, que não sejam prestados de forma contínua, tais como os de fornecimento de passagens aéreas, hospedagem e de manutenção do sistema de refrigeração;

Acórdão 206/2002-segunda turma

(...)

g) Prorrogação de contrato de fornecimento de passagens aéreas, aplicando o inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 (prestação de serviços de natureza contínua), em dissonância com entendimento do TCU que já se pronunciou no sentido de que o fornecimento de passagens aéreas não se configura entre aqueles que possa ser enquadrado ao caso - Ac-0087-10-00-2, DOU 03.04.2000 (item 3.1.4 "A");

(...)

No entanto, reafirmamos que no entendimento dessa Consultoria, tais contratações podem ser enquadradas como serviço e, inclusive, como serviços contínuos.

Lamentavelmente, na segunda turma do TCU prevalece e já foi reiterado o entendimento de que tais serviços enquadram-se como compras e os contratos limitam-se à vigência do caput no art. 57, da Lei 8.666/93. É provável que o Plenário daquela Corte de Contas ratifique o entendimento da 2ª turma.

69. Assim, considerando a definição de serviços contínuos que consta no Anexo I da Instrução Normativa nº 02/08⁵, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, entende-se necessário, para ser possível se prorrogar um contrato com o objeto pretendido com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, nos termos dos itens 14.5 e 14.5.1 da minuta de edital (fl. 42), deve-se juntar aos autos justificativa que demonstre se tratar de serviços continuados.

70. Os itens 15.2 e 15.3 (fl. 43) da minuta de edital não estão coerentes por mencionarem que a execução do serviço será atestada e aprovada pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimento e o atesto da nota fiscal/fatura será feito pela Gerência de Gestão de Pessoas, devendo-se promover a adequação desses itens para que somente a Gerência citada primeiro ateste a despesa.

⁵ SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

71. No item 15.10 (fl. 44), que menciona a fórmula para se corrigir eventuais atrasos no pagamento, o número 365 deve ser substituído por 366 para os anos bissextos, como é o caso do ano de 2012.

72. Em razão de tratar-se de licitação na modalidade pregão em que deve ser observada a Lei Federal nº 10.520/02, especificamente seu art. 7º, e o regulamento estadual de pregão, especificamente o *caput* de seu art. 15, aprovado pelo Decreto nº 7.468/11, deve-se substituir o item 16.1 (fl. 45) da minuta de edital pelo texto do *caput* do art. 15 citado acrescentando-se, ao final, o texto “, inclusive advertência.”

73. Igualmente, o item 16.2 (fl. 45) da minuta de edital deve ser substituído pelo § 1º e seus incisos I, II e III do art. 15 do Regulamento estadual de pregão.

74. No item 17.1, segunda parte (fl. 46), da minuta de edital, recomenda-se substituir seu texto pelo do inciso III do art. 12 do Regulamento estadual de pregão. No item 19 (fl. 48), da minuta de edital, corrigir “Modelo de Contrato” para “Minuta de Contrato”.

75. Ao item 11 do termo de referência (fl. 56) aplicam-se o que foi dito na letra “b” do item 18 desse parecer, devendo-se exclui-lo.

76. Na fl. 58 deve-se substituir “Anexo II” por “Anexo III”.

77. Quanto à minuta contratual (fls. 59/72):

a) no preâmbulo:

a.1) deve-se substituir “NACIONIAS” por “NACIONAIS”;

a.2) acentuar “GOIAS”;


ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL



a.3) retirar "... pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ/MF N° 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 3 – Centro, Goiânia-GO, através ..." e acrescentar "pelo", já que, nos termos do art. 5º, XIII, da Lei Complementar estadual nº 58/06, o Senhor Procurador-Geral do Estado tem a atribuição de firmar, como representante legal do Estado, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;

a.4) colocar entre vírgulas a palavra "Goiânia-GO" que se refere à contratada.

b) na cláusula terceira – Das Obrigações da Contratante:

b.1) no Parágrafo 1º, letra b: para maior clareza, sugere-se, para esse item o texto "emitir as solicitações e autorizar a execução dos serviços:";

b.2) na letra h, corrigir "estabelecido" para "estabelecidos";

c) na cláusula quarta – Das Obrigações da Contratada, parágrafo único:

c.1) na letra d, aplica-se o item 18, a, desse parecer;

c.2) na letra e, aplica-se o item 18, b, desse parecer.

d) na cláusula quinta – Das Especificações do Serviço:

d.1) no parágrafo 3º – Das passagens aéreas, na letra a, embora seja um termo específico da área de turismo, deve-se explicar o significado da sigla "PTAs";

d.2) no parágrafo 3º – Das passagens aéreas, letra c, consta como obrigação da contratada providenciar marcação e emissão das passagens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação. No parágrafo 4º – Das hospedagens/alimentação, letra c, consta como obrigação da contratada realizar a reserva e emissão da confirmação da


ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

hospedagem no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação. Esse prazo de 48 horas não está de acordo com os prazos estabelecidos nos itens 7.1, 7.3 (fl. 53), e 8.2, letra e (fl. 54), do Termo de Referência, devendo-se promover as adequações cabíveis;

e) na cláusula sexta – Do valor e da dotação orçamentária, no parágrafo 1º, corrigir “despesas” por “despesa”;

f) na cláusula sétima – Da vigência e gestão do contrato:

f.1) quanto à primeira parte do parágrafo 1º, em relação à vigência e eficácia do contrato, em que pese a doutrina de Marçal Justen Filho⁶, o Despacho “AG” nº 005489/2007, do Senhor Procurador-Geral do Estado, emitido nos autos nº 200700038000194, entendeu ser correta a vigência a partir da assinatura e a eficácia a partir da publicação, devendo a administração providenciar esta última nos prazos legais, o que acarretará a eficácia retroativa à data de assinatura;

f.2) quanto à segunda parte do parágrafo 1º e ao parágrafo 2º, que se referem à prorrogação do contrato, aplicam-se os itens 66 a 69 desse parecer;

f.3) quanto ao parágrafo 3º, não é recomendado que a pregoeira seja indicada gestora do contrato em razão do princípio da segregação de funções;

g) na cláusula oitava - Do faturamento e pagamento:

g.1) no parágrafo 2º, incluir “ e alimentação” após “... hospedagem...”;

g.2) no parágrafo 3º, letra f, incluir “sobre a qual não incidirá o desconto”;

⁶ In Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 10ª ed., São Paulo: Dialética, 2004, p. 517: “Enquanto não produzir-se a publicação, não pode ter inicio a vigência. É possível afirmar, por isso, que a data da publicação prevalecerá sobre a redação formal do instrumento contratual se esta fixar o início de vigência em momento anterior à publicação do extrato na imprensa.”


ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL



- g.3) no parágrafo 10º, aplica-se o item 71 desse parecer;
- h) na cláusula nona – Das sanções administrativas, aplica-se ao seu parágrafo 1º os itens 72 e 73 desse parecer;
- i) na cláusula décima segunda – Da legislação aplicável, com a finalidade de atender o *caput* do art. 54 e o art. 55, XII, da Lei nº 8.666/93, deve-se suprimir “e demais normas do Direito Brasileiro” e acrescentar “os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.”;
- j) deve-se inserir cláusula na minuta de contrato para atender o inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93;
- k) por fim, deve-se uniformizar a utilização dos termos “Parágrafo único” e “Parágrafo 1º” na minuta de contrato substituindo-se “Parágrafo 1º” por “Parágrafo único” na cláusulas segunda e terceira (fl. 60).

78. No Anexo VI, na fl. 73, deve-se substituir “este” por “neste”.

79. Ante o exposto, conclui-se pela aprovação das presentes minutas de edital e contrato, desde que atendidos todos os itens desse parecer.

Encaminhem-se os autos à apreciação superior.

Advocacia Setorial da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia-GO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2011.


Evandro Arantes Faria
Gestor Jurídico-OAB/MG 90.022


Lilian Cândida Nunes de Macedo Felipe
Chefe da Advocacia Setorial



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

Processo nº: 201111867000538

Interessada: Controladoria-Geral do Estado

Assunto: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, hospedagem e alimentação em hotéis e translado, pelo período de 12 meses.

DESPACHO N° 325 /2012-CGE/GAB – Acatando a douta manifestação da Advocacia Setorial desta Controladoria-Geral do Estado, consignada no Parecer nº 002/2012-AS/CGE, fls. 76/100, retornoem-se os autos à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e providências subsequentes.

Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, aos 20 dias do mês de janeiro de 2012.

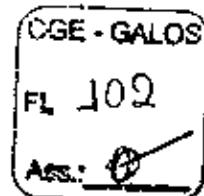


JOSE CARLOS SIQUEIRA

Secretário de Estado-Chefe
Adauto Barbosa Júnior
Sub-Chefe da Controladoria-Geral do Estado
Em substituição legal
Wº nº 17.257/2011 (art. 6º § 2º)



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



PROCESSO N.º : 201211867000538
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos
PARA : Gerência de Planejamento e Finanças
ASSUNTO : Pregão Presencial

DESPACHO N.º 07/2012. Encaminhem-se os autos à Gerência de Planejamento e Finanças, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, para atualização dos documentos orçamentários, tendo em vista a publicação do orçamento para o exercício de 2012, atendendo assim, o disposto no item 14, do Parecer nº 002/2012, às fls. 76/100.

Após, volvam-nos os autos à Gerência Especial de Apoio Logístico e de Suprimentos, para providências decorrentes.

GERÊNCIA ESPECIAL DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS
DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia aos 25 dias do mês de janeiro de
2012.


Igor Esteves Nery Bosso
Supervisor

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa solicitada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme dados abaixo:

Despesa Pretendida:

Valor destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, hospedagens e traslado para a Controladoria-Geral do Estado de Goiás, por um período de 12 (doze) meses.

Processo n.º: 201111867000538

Dotação Orçamentária	Valor
1501.04.122.4001.4001.03.00	R\$ 70.000,00

Valor Estimado/2012 – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Impacto orçamentário-financeiro estimado para os exercícios seguintes:

- 2013: valor – R\$ 0,00
- 2014: valor – R\$ 0,00
- 2015: valor – R\$ 0,00

Assim, observado o acima exposto, autorizamos a despesa, obedecidos os trâmites legais.

Goiânia, 25 de janeiro de 2012.

JOSE CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe



ESTADO DE GOIÁS

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Processo: **201111867000538**

Interessado: **Controladoria-Geral do Estado**

Assunto: **Pregão Presencial**

Despacho nº 06/2012 – Atendido o Despacho nº 07/2012, retorna-se o presente processo à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, em Goiânia,
aos 25 dias do mês de janeiro de 2012.

Fausto Gomes de Oliveira
Supervisor

CGE - GALOS
FL 105
Ass: [Signature]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2012 - CGE

TIPO: MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADOS, RESERVAS, HOSPEDEGENS E ALIMENTAÇÃO EM HÓTEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA: 17/02/2012, às 09:30 horas

1

Controladoria-Geral do Estado, Rua 82, nº 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul
CEP: 74015-900 - Goiânia - Goiás - Fone: (0xx62) 3201-5356

010
[Signature]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2012
PROCESSO nº 201111867000538, de 07/11/2011

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em (17/02/2012), por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 085/2011, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, relativo ao Processo nº 201111867000538, de 07/11/2011, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM HÓTEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/2011- GS, da Secretaria de Gestão e Planejamento, publicada do Diário Oficial do Estado do dia 20/12/11, p.2-3, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e pelas disposições deste Edital e seus Anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão de recebimento e abertura de envelopes realizar-se-á no endereço abaixo, às 09:30 horas do dia 17/02/2012, horário de Brasília. O Edital está disponível no endereço abaixo ou através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIAS
GERENCIA DE APOIO LOGISTICO E DE SUPRIMENTOS

Rua 82, nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul
 CEP 74015-908 – Goiânia – Goiás Fone/Fax:(0xx62) 3201-5356/3201-5356

Andrea Bonanato Estrela
 Pregoeira

CGE - GALOS
FL 107
Ass.: *[Handwritten]*



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

RECIBO DO EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL N° 01/2012

(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

Para Editais retirados através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar na Controladoria-Geral do Estado – CGE pelo fax (0-xx-62) 3201-5356, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDERECO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA : ____ / ____ / ____

(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.

3

[Handwritten signatures]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2012

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade ou através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o Edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO). A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/2011- GS, da Secretaria de Gestão e Planejamento, publicada do Diário Oficial do Estado do dia 20/12/11, p. 2-3; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

I. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM HOTÉIS, PARA ATENDER DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as condições e especificações fixadas neste Edital e seus Anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a contratação objeto da presente licitação correrá por conta do Programa de Trabalho: 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.00.

JO



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo III) e da Minuta do Contrato (Anexo V):

- a) disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
- b) emitir e autorizar as solicitações dos serviços para tal;
- c) aprovar as solicitações de emissões, alterações e reemissões de passagens ou reservas de hospedagens até 1 (uma) hora antes do prazo de expiração;
- d) solicitar, por escrito, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados;
- e) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
- f) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- g) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- h) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

3.2. Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo III) e da Minuta do Contrato (Anexo V):



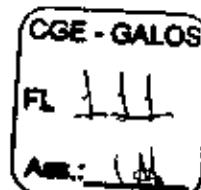
ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- a) possuir cadastro no Ministério do Turismo, no programa denominado “CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo”, conforme determina o Decreto Estadual nº 6.744/2008 e nos termos da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do Decreto Federal nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010;
- b) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- c) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Controladoria-Geral do Estado - CGE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Controladoria-Geral do Estado - CGE ou publicação em órgão da imprensa oficial.

[Handwritten signatures]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

4.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio sem prejuízo do exercício do controle social.

4.5. É vedada a participação de empresa:

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, caso participe do certame;
- c) que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN;
- d) que esteja reunida em consórcio, pois acreditamos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto;

4.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedido às **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** pela Lei Complementar Federal nº 123/06, os licitantes que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da referida lei.

5. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 123/2006.

5.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, o licitante deverá apresentar um representante para o credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para sua abertura da seguinte forma:

ab



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

a) se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo do Anexo I), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

5.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital- Declaração de Habilidade (conforme modelo do Anexo II). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para exclusão do licitante do certame.

5.3. Somente os licitantes que atenderem aos requisitos dos itens **5.1** e **5.2** participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração de vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

5.4. As Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP que desejarem usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **Declaração** (conforme modelo no Anexo VI), assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.

5.4.1. A não apresentação da declaração do item **5.4**, antes da entrega e abertura dos envelopes, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, o tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

5.4.2. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que sagrar-se vencedora do certame, utilizando-se do tratamento diferenciado e favorecido, deverá

(assinatura)



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

apresentar certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente documento gerado pela Receita Federal, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao procedimento licitatório.

5.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitido a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

5.6. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE N°. 1: CONTROLADORIA- GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2012
NOME DA EMPRESA E CNPJ**

**ENVELOPE N°. 2: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2012
NOME DA EMPRESA E CNPJ**

6.2. Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues à Pregoeira, na ordem estabelecida no **item 5**, os documentos para Credenciamento, a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos Anexos I e II respectivamente e, se for o caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 cujo modelo se encontra no Anexo VI.

[Handwritten signatures]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

7. DO ENVELOPE N°. 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.1. A "Proposta de Preços" deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante e ser elaborado segundo as exigência do Termo de Referência, Anexo III, e demais orientações do Edital e seus Anexos;
- b) indicar a razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefônico, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se o licitante sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;
- c) ter validade de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente data de validade, será este o considerado;
- d) atender às especificações e exigências do Termo de Referência, Anexo III do Edital;
- e) ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

7.2. O licitante deverá apresentar um percentual de desconto, para cada item, a ser aplicado sobre o valor estimado dos serviços, conforme estabelecido no **item 10** do Termo de Referência, Anexo III do Edital.

7.3. O licitante deverá preencher a **Proposta de Preços**, conforme modelo constante do **Anexo IV**, devendo o percentual de desconto oferecido, excluída a taxa de embarque, prever todas as despesas com tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do

PES
G



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

objeto, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

7.3.1. O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Controladoria-Geral do Estado – CGE será a que oferecer o maior percentual de desconto sobre o valor do volume contratado conforme a demanda, exceto a taxa de embarque.

7.3.2. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para um período de 12 (doze) meses.

7.3.3. No percentual de desconto deverão estar inclusas, excetuando a taxa de embarque, todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos, (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte de entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

7.3.4. Não será aceito proposta que contenha percentual de desconto igual a zero (0%).

7.4. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição do licitante vencedor, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.

7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a outro título.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

7.7. Sob pena de desclassificação do licitante, a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

8. DO ENVELOPE N°. 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

8.1. Os licitantes, inclusive as **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, deverão apresentar dentro do Envelope nº. 2 a seguinte documentação:

8.1.1. Habilidade Jurídica

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade Fiscal:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** cópias das certidões negativas de débitos ou equivalente na forma da lei, relativas:
 - c1)** à Seguridade Social – INSS
 - c2)** ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

[Handwritten signatures]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

c3) à Fazenda Pública Federal:

c3.1) Receita Federal, e

c3.2) Dívida Ativa da União;

c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante (Tributos Mobiliários).

c7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.3. Qualificação Econômica – Financeira

a) qualificação patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais. quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) comprovação de boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC- Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG- Índice de Liquidez Geral ou,
- GS- Grau de Solvência

$ILC = \frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
$ILG = \frac{AC+RLP}{PC+PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$
$GS = \frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

[Signature]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

c) certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4. Declaração, juntamente com as demais documentações, declarando que o licitante atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

8.1.5. Qualificação Técnica

a) comprovação mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já prestou, satisfatoriamente, **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADO, HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

8.1.6. Comprovação de cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado "CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo", conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº 6.744/2008 e nos termos da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do Decreto Federal nº 7.381, de dezembro de 2010.

8.1.7. Declaração de que dispõe de terminais para reservas e emissão de bilhetes interligados diretamente com as companhias aéreas, nacionais e internacionais, ou de outros meios de efetivação da reserva por meio de outros sistemas, quando Agência de Turismo.

8.2. A documentação discriminada nos itens **8.1.1 ao 8.1.4** será preferencialmente comprovada por meio de Certificado de Registro Cadastral – CRC junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, gerido pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria Estadual de Gestão e Planejamento- SEGPLAN.

8.2.1. O licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, fica desobrigado de apresentar os documentos elencados dos nos **itens 8.1.1 ao 8.1.4**. Nos casos de



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

irregularidade fiscal e vencimento dos itens de qualificação econômica – financeira, o CADFOR poderá emitir CRC com “*status irregular*”, caso em que será assegurado ao licitante o direito de entregar os documentos atualizados e regulares na própria sessão.

8.2.2. O licitante que queira se cadastrar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, deverá entrar em contato com a Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria Estadual de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, podendo iniciar o seu cadastramento, no Portal de Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – *COMPRASNET.GO*, no endereço www.comprasnet.go.gov.br.

8.2.3. O cadastramento do licitante junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, deverá ser realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento da proposta.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.4. As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, deverão apresentar toda a documentação exigida, quanto a sua regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

8.4.2. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido no item 8.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Controladoria-Geral do Estado – CGE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com às exigências do Edital e seus Anexos, a Pregocira considerará o licitante inabilitado.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 5 deste Edital.

9.2. Estando de posse da relação dos licitantes credenciados a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as proposta de preços, examinando sua conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciados.

9.3.1. É permitido a Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

9.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Presencial, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.5. Cumprido o item 9.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem propostas alternativa, tendo opção de preço ou empresa, ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais licitantes;
- c) apresentarem percentual de desconto igual a zero (0%).

006



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

9.6. Para fins de classificação das propostas será considerado o **valor percentual de desconto apresentado**.

9.7. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **menor preço/maior porcentual de desconto**, e aqueles que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preço/maior percentual de desconto**, para participarem dos lances verbais.

9.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.7., a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de **menor preço/maior percentual desconto**, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas.

9.9. Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.8., a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

9.10. Os licitantes proclamados classificados, apresentarão seus lances verbais, de forma sucessiva e distinta, a começar pelo autor da proposta selecionada de menor desconto, perfazendo o maior preço, seguido dos demais, em ordem crescente, até que não haja mais lances.

9.11. Somente serão admitidos lances verbais em valores percentuais superiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante, que consequentemente, acarretará em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances os licitantes julgarem necessários.

9.11.1. Para fins de lançamento no sistema **COMPRASNET.GO**, as propostas e lances serão registrados em valores percentuais (desconto sobre o valor estimado).

9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último **percentual de desconto** por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita ao licitante detentor do maior percentual de desconto, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor (**maior percentual de desconto**).



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

9.13. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter **percentual de desconto** melhor.

9.14. Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respecto.

9.15. Se a oferta não for aceita, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios dos itens 9.7 e 9.8 deste Edital.

9.16. Encerrada a fase de lances, e, quando, participarem da licitação **Microempresa (ME)** e/ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, e a melhor oferta inicial não houver sido apresentada por qualquer dessas, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para a **Microempresa (ME)** e/ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**.

9.16.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.16.2. Na ocorrência do empate ficto, a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.16.3. Apresentada a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

9.16.4. Não ocorrendo a contratação da **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, na forma dos item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 9.16.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

9.16.5. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência.

9.17. Se nenhum dos licitantes exercer seu direito de preferência, prevalecerá o resultado inicialmente apurado.

9.18. A Pregoeira, poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido **maior percentual de desconto**, no caso do item **9.14**.

9.19. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de **maior percentual de desconto**, e verificada as condições de desempate, a Pregoeira dará inicio à fase de habilitação com abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

9.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

9.21. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens **9.7. e 9.8.**, deste Edital.

9.22. O licitante vencedor, para sua contratação, deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal, bem como planilha de custo.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora, aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **menor Preço/ Maior percentual de desconto**, após a fase de lances e for devidamente habilitada.

/ /



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

10.2. O resultado final será disponibilizado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.cge.go.gov.br para conhecimento dos interessados.

10.3. Havendo empate real, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras, produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e, permanecendo o empate, será realizado sorteio na sessão do pregão.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregocira, por meio de registro da síntese das suas razões, em ata a ser processada na sessão, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

11.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

11.3. Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, contados de sua manifestação, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. Caberá à pregoeira receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida sua decisão, encaminhar os autos ao Secretário -Chefe da Controladoria-Geral do Estado para deliberação.

11.4.1. O exame, a instrução e, em caso de manutenção de sua decisão, o encaminhamento dos recursos ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, autoridade competente



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

para, nesse caso, apreciá-los, serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

11.5. O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax e divulgação nos “sites” pertinentes.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados por escrito à Pregoeira na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar- Ala Leste, Setor Sul, Goiânia- GO- Fone: (62) 3201-5356, Fax: (62) 3201-5371, e-mail: Andrea-bc@cgc.go.gov.br.

12.2.1. Caberá à Pregoeira decidir sobre os pedidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e encaminhar a resposta ao peticionante por e-mail.

12.3. Acolhida a impugnação do ato convocatório, a Pregoeira procederá à retificação do Edital, e republicação, com devolução dos prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

06/11/2011



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

13.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

13.2. Havendo manifestação recursal, após decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

13.3. A juízo do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, a competência para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a competência para a homologação do Pregão Presencial no caso do item anterior, poderão ser por ele delegadas.

14 . DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato relativo ao objeto do Pregão Presencial.

14.2. O não comparecimento do licitante vencedor, injustificadamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias após regularmente convocado para assinatura do termo contratual, ensejará, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa:

a) o impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de

AO 6



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e, respeitados os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a nova adjudicatária do objeto deste Pregão Presencial.

14.4. Até a efetiva assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada caso a Controladoria-Geral do Estado – CGE venha a ter conhecimento de fato que desabone sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14.5.1. Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 77 e 78, na forma dos arts. 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.9. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

14.10. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

14.11. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

06



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

15. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da Adjudicatária e celebrado o contrato entre as partes.

15.2. Expedida a ordem de serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo III deste Edital), devidamente atestado e aprovado pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado – CGE a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

15.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Controladoria-Geral do Estado - CGE da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos.

15.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal, preferencialmente, por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

15.4.1. Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre “*status irregular*” quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

15.5. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item **15.3.**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

15.7. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.9. O percentual de desconto será fixo e irreajustável.

15.10. Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à devida compensação financeira, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/366), \text{ onde:}$$

EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp : Valor da parcela em atraso;

I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE)/100.

15.11. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 16.2 e das demais cominações legais, inclusive advertência.

16.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de compromisso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

16.2.1. O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

17.2. A Controladoria-Geral do Estado - CGE poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. Da decisão que anular ou revogar a licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou lavratura na ata, garantido aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

17.2.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.2.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. É facultado à Pregoeira ou ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, ou autoridade por ele delegada, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral do Estado - CGE.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarretam irregularidades no procedimento, bem como não importam em vantagens a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e seus Anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.cge.go.gov.br, e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus Anexos.

17.11. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelos sites www.comprasnet.go.gov.br ou www.cge.go.gov.br, até a data da realização da sessão pública.

18. DO FORO

O foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

19. DOS ANEXOS

- Anexo I** - Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo II - Modelo de Declaração de Habilitação



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- Anexo III** - Termo de Referência
Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços
Anexo V - Minuta do Contrato
Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006

Goiânia, 09 de janeiro de 2012.

ABG
Andrea Bonanato Estrela
Pregocira

29

ABG



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Controladoria-Geral do Estado de Goiás
Rua 82, nº 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira
3º andar, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74015-908

Ref: Pregão Presencial nº 01/2012

Processo nº 201111867000538, de 07/11/2011

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF (MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preços, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal.

30

Controladoria-Geral do Estado, Rua 82, nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul
CEP 74015-908 – Goiânia – Goiás – Fone: (0xx62) 3201-5356

006



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº ____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 01/2012, objeto do Processo nº 201111867000538, de 07/11/2011, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico – financeira e regularidade fiscal (ressalvado para microempresas e empresas de pequeno porte), o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006). **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e Data

Nome do credenciado ou do Responsável Legal e assinatura



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contrato com empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas e/ou terrestre, nacionais e internacionais, hospedagem e alimentação, traslado no Brasil e Exterior para os servidores da Controladoria-Geral do Estado, através de Pregão, tipo “Menor Preço”, sob o critério do MAIOR DESCONTO.

2 – JUSTIFICATIVA:

À Controladoria-Geral do Estado – CGE tem como atribuição prestar “*assistência ao Governador no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo Estadual, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública estadual*”, Lei Estadual nº 17.257/2011.

Para tanto, muitas vezes é necessário o descolamento do Secretário-chefe da CGE, com intuito de empreender viagens, representando o Governador do Estado, bem como à participação conjunta do mesmos, para tratar de assuntos atinentes as atividades desenvolvidas pela Pasta. Ainda, a presente contratação, atenderá aos servidores da CGE, quando na realização de cursos, participação em seminários e outros.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Das passagens aéreas e/ou terrestre, nacionais e internacionais, hospedagem, traslado no Brasil e Exterior, os serviços a serem realizados são: fornecimento, marcação, reserva, reitinerâncias, PTAs, entrega, reembolsos e emissão de passagens aéreas e/ou terrestre, rodoviárias e reservas com diárias de hotéis.

32

056



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

4 – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1 - A empresa Contratada deverá entregar as passagens emitidas, Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE, na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia - Goiás. cep:74015-908 ou onde a Contratante determinar.

4.2 - Todo o Serviço só poderá ser realizado mediante previa O.S (Ordem de Serviço) emitida pela CGE/ Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças/ Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1 **5.1** - A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto;

5.2 - O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com o consumo mensal desta Secretaria, sendo efetuado em até 30 dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura correspondente no setor competente, devidamente atestada;

5.3 - O valor a ser pago é a soma dos serviços referente a cada item com o desconto firmado no contrato.

5.4 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua recapresentação.

5.5 - Para fins de controle e comprovação de valores faturados, deverá a Contratada, apresentar à Contratante juntamente com a fatura emitida, cópia do bilhete eletrônico, cópia do bilhete, fatura, ou documento equivalente, que comprove os valores de tabela e/ou mercado para a respectiva despesa.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

6 - DAS VANTAGENS E PROMOÇÕES ADQUIRIDAS:

A Contratante reserva-se ao direito de usufruir todas as vantagens que por ventura ocorram durante a vigência do contrato, tais como: descontos por compras ou reservas antecipadas, milhagens e outros do gênero, estas por sua vez serão utilizadas para serviços de interesse da Contratante.

7 - DO PRAZO DE ENTREGA DAS PASSAGENS E RESERVAS EM HOTÉIS:

7.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar as passagens bem como todos os serviços contratados, após o recebimento da Ordem de Serviço (O.S), deverá providenciar marcação e emissão das passagens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.2 - A Contratada deverá disponibilizar, meios de fornecimento dos serviços contratados em dias que não houver expediente e/ou fora do horário, sempre que houver necessidade pela Contratante.

7.3 - A Contratada deverá, também no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, comprovar as reservas de hotel e automóvel para traslado, quando solicitado.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura e promover a devolução do cupom de passagem para correção;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

d) emitir e autorizar as solicitações dos serviços

8.2 - Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- c) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- e) efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interesse do **CONTRATANTE**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação;
- f) efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário ou por e-mail quando se tratar de bilhete eletrônico;
- g) prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, freqüência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;
- h) repassar ao **CONTRATANTE** as tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas companhias aéreas, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas e internacionais;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- i) repassar ao **CONTRATANTE** as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas e internacionais;
- j) fornecer ao gestor deste Contrato as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- k) emitir nota de crédito em favor do **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, correspondente aos valores dos bilhetes de passagens porventura não utilizados. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada;
- l) comunicar à Administração do **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- m) comunicar ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o voo, para os trechos nacionais, e 03 (três) horas para os trechos internacionais, quaisquer alterações na data ou no horário do voo em bilhetes emitidos em razão deste contrato.
- n) caso o servidor venha a perder o voo em decorrência do não cumprimento da alínea "m", a **CONTRATADA** deverá emitir novo bilhete para o mesmo trecho, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**.

8.3 - Na execução do contrato, fica a **CONTRATADA** ciente que é expressamente vedada:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo por expressa autorização da **CONTRATANTE**.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

A despesa decorrente deste termo no corrente exercício correrá da dotação orçamentária nº 1501.04.122.4001.4001.03, e fonte de recurso nº 00.

10 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

Item	Descrição	Valor Estimado do Trimestre de Referência	Taxa Mínima de Desconto	Valor Estimado Anual com Desconto
01	Passagens aéreas – nacionais	R\$ 30.000,00	2 %	R\$ 29.400,00
02	Passagens aéreas - internacionais	R\$ 10.000,00	2 %	R\$ 9.800,00
03	Hospedagem com Alimentação	R\$ 25.000,00	2 %	R\$ 24.500,00
04	Traslado	R\$ 5.000,00	2 %	R\$ 4.900,00
TOTAL		R\$ 70.000,00		R\$ 68.600,00

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato tem como previsão para vigência, 12 meses, podendo este ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

Goiânia, 14 de outubro de 2011.

Responsável:

Ramom Paula e Silva-

Supervisor- Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

Conta Corrente nº

Banco:

Nº da Agência

Nome do Responsável para assinatura do contrato.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE:		VALOR ANUAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
Passagens aéreas nacionais		R\$ 30.000,00	% ()
Passagens aéreas internacionais		R\$ 10.000,00	% ()
Hospedagens com alimentação		R\$ 25.000,00	% ()
Traslado		R\$ 5.000,00	% ()
Total Anual Estimado R\$		R\$ 70.000,00	% ()

NOTAS:

- 1) O licitante deverá apresentar um percentual de desconto, para cada item, a ser aplicado sobre o valor estimado dos serviços, perfazendo a taxa total do contrato.
- 2) O percentual de desconto oferecido deverá prever todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços licitados. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados quando



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

da proposição do desconto, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de decréscimos do desconto oferecido, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.

- 3) O percentual de desconto deverá ser apresentado com apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4) O licitante deverá atender a todas as exigências no Termo de Referência – Anexo III, sob pena de desclassificação.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(LOCAL E DATA)
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, COM NOME COMPLETO)



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° /2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADOS, RESERVAS, HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO EM HÓTEIS, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE E A _____, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato para o **FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADOS, RESERVAS, HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO EM HOTÉIS**, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Procurador-Geral **DR. RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 18.851, CPF/MF sob o nº 342.732.491-87, residente e domiciliado nesta capital, através da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo seu Secretário-Chefe **JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 3.656, portador da C.I nº 63.422 - SSP-GO - 2ª via, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e inscrição estadual nº com sede na _____, Goiânia-GO, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus Anexos, resultante do Pregão Presencial nº.01/2012, objeto do Processo Administrativo de nº 201111867000538, de 07/11/2011 e, fundamentado na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; no Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; na Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; no Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; no Decreto Estadual nº 7.425/11; na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de

40

ab6 ✓



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

1993 e suas posteriores alterações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADOS, RESERVAS, HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO EM HÓTEIS, PARA ATENDER A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE**, conforme especificações no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Presencial nº 01/2012 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo único - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- b) emitir as solicitações e autorizar a execução dos serviços;
- c) aprovar as solicitações de emissões, alterações e reemissões de passagens ou reservas de hospedagens até 1 (uma) hora antes do prazo de expiração;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- d) solicitar, por escrito, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados;
- e) exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.
- f) supervisionar a prestação do serviço objeto do Termo de Referência (Anexo III), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- g) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- h) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo III):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- d) possuir cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado "CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo", conforme determina o Decreto Estadual nº 6.744/2008 e nos termos da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do Decreto Federal nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- f) atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inciente ao objeto;
- g) solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços (passagens, embarques, bagagens, hospedagens, traslado, etc.);
- h) informar à **CONTRATANTE** o nome do funcionário responsável pelo atendimento da Controladoria-Geral do Estado – CGE;
- i) em casos de necessidade de atendimento fora do horário comercial, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar um funcionário responsável e seus respectivos contatos;

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Parágrafo 1º - A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura e publicação do contrato, mediante solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo 2º – Das solicitações de serviço:

- a) os serviços deverão ser executados mediante solicitação em documento denominado "**Ordem de Serviço - OS**", emitido pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da **CONTRATANTE**;
- b) as solicitações serão feitas conforme demanda da **CONTRATANTE**, e, dependendo da necessidade, estas, poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- c)** em caso de necessidade de algum serviço fora do horário de expediente da **CONTRATANTE** ou em caráter de urgência, a **CONTRATADA** poderá atender sem o documento específico de solicitação, que será entregue posteriormente;
- d)** a classe da passagem a ser emitida, a categoria do hotel a ser reservado, o tipo de alimentação oferecida e o serviço de traslado será definida na “**Ordem de Serviço - OS**” feita pela **CONTRATANTE**;
- e)** a **CONTRATADA** deverá repassar integralmente à **CONTRATANTE** todos os descontos promocionais concedidos nas passagens aéreas e nos serviços de hotelaria, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do desconto já concedido em contrato. Este documento poderá ser feito em forma de desconto especial, desde que já consignado na apresentação de contas para recebimento.:
- f)** os serviços solicitados (e-tickets, reservas em hotéis, etc.) deverão ser entregues na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado- CGE, localizada à Rua 82, nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira- PPLT, 3º andar, ala leste, Setor Sul, Goiânia-Go, ou então, encaminhados eletronicamente para o e-mail mencionado na “**Ordem de Serviço - OS**”.

Parágrafo 3º – Das passagens aéreas

A CONTRATADA deverá:

- a)** fornecer bilhetes de passagens aéreas e Pre Paid Ticket Advide - PTA, nacionais e internacionais, de todas as companhias aéreas autorizadas a operar no Brasil;
- b)** incluir no serviço de fornecimento de passagens e reservas, a emissão, a marcação, a remarcação e o apoio nos embarques e desembarques;
- c)** providenciar marcação e emissão das passagens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação;
- d)** realizar o check-in antecipado ao embarque dos passageiros;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- e) prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horários, frequência de vôos (partidas e chegadas), tarifas promocionais à época de retirada dos bilhetes e desembarque de bagagens;
- f) oferecer reservas e/ou pacotes de viagem para eventos, como congressos, seminários, workshops, entre outros, onde estejam incluídos passagens, hospedagens e traslados, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**;

Parágrafo 4º - Das hospedagens/alimentação

A CONTRATADA deverá:

- a) fazer reserva de hospedagem em hotéis, nacionais e internacionais, conforme solicitado pela **CONTRATANTE**;
- b) a hospedagem deve incluir alimentação conforme solicitado pela **CONTRATANTE**, podendo ser café da manhã, meia pensão ou pensão completa, conforme a necessidade da viagem;
- c) realizar a reserva e emissão da confirmação da hospedagem no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação.

Parágrafo 5º – Dos traslados

A CONTRATADA deverá:

- a) realizar o serviço de traslado aeroporto/hotel/evento/hotel/aeroporto, em território nacional ou internacional, conforme solicitado pela **CONTRATANTE**, podendo ser através de serviços de táxi, locação de veículos ou “transfers”.

Parágrafo 6º - Durante a prestação do serviço deverão ser observadas as especificações técnicas, orientações e demais exigências descritas no Termo de Referência - Anexo III do Edital, parte integrante deste contrato.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo 1º – O valor total anual estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos caso esse valor não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato. A despesa mensal decorrente será variável, conforme demanda da **CONTRATANTE**. Os valores estimados da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

Item	Especificação	Valor Estimado Anual	Taxa de Desconto	Valor Estimado Anual com Desconto
01	Passagens aéreas – nacionais	R\$ 30.000,00		
02	Passagens aéreas - internacionais	R\$ 10.000,00		
03	Hospedagem com Alimentação	R\$ 25.000,00		
04	Traslado	R\$ 5.000,00		
TOTAL		R\$ 70.000,00		R\$

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** concederá à **CONTRATANTE** o desconto de _____ % (_____ por cento) que incidirá sobre o volume dos serviços contratados, conforme demanda, excluída a taxa de embarque. Neste percentual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.) taxas, custos de transporte de entrega de bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes. O desconto incidirá, também, sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrer.

Parágrafo 3º – O percentual de desconto ofertado será fixo e irreajustável.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

Parágrafo 4º - As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2012, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03.00

DUE OF-NOTA DE EMPENHO: _____ **EMITIDA EM** ____/____/____.

VALOR: R\$ _____ (____).

Parágrafo 5º - Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ _____ (____), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo 2º - Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo 3º - A gestão deste contrato ficará a cargo da servidor Igor Esteves Nery Bosso - Supervisor, lotado na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** deverá protocolizar mensalmente, perante a **CONTRATANTE**, na Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos a Nota Fiscal/Fatura correspondente que deverá ser apresentada até o 10º dia útil do mês subsequente para ser atestada pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes dos valores de hospedagem e alimentação emitidos pelo próprio hotel, para confirmação dos valores cobrados.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente a Nota Fiscal/Fatura, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação do bilhete (número, data de emissão, data da viagem, companhia aérea e trecho), gastos com hospedagem (hotel, período), alimentação, traslado (devidamente especificados);
- b) nome do passageiro;
- c) valor das tarifas;
- d) valor bruto da fatura;
- e) valor correspondente ao desconto;
- f) valor da taxa de embarque, sobre a qual não incidirá o desconto;
- g) valor líquido da fatura.

Parágrafo 4º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Controladoria-Geral do Estado - CGE da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos.

Parágrafo 5º – Para efeito de liberação de pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral –



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado.

Parágrafo 6º - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo 7º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **Parágrafo 4º**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 8º - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo 9º - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 10º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/366), \text{ onde:}$$

- EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp : Valor da parcela em atraso;
- I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.

(AA)



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 11º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no parágrafo 2º e das demais cominações legais, inclusive advertência.

Parágrafo 2º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

Parágrafo 3º – O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 4º – Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a **CONTRATADA** apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo 5º - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo 6º - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo 7º - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo 2º - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto, no que couber, nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 4º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 5º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

Parágrafo 6º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Parágrafo Único - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único – À execução do presente contrato serão aplicáveis a seguinte legislação: Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual nº 7.425/11; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, _____ de _____ de 2012.

52

[Signature]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

CONTRATANTE:

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

CONTRATANTE:

RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA
Procurador-Geral do Estado de Goiás

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa

[Signature]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL N° 123/2006**
(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2012
PROCESSO N° 201111867000538, de 07/11/2011**

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____. DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

Local e Data.

Representante Legal

RG nº _____

CPF nº _____

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, caracterizá crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

050
✓



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

CGE - GAL
FL 459
Ass.: (CH)

PROCESSO N.º : 201111867000538

DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos

PARA : Gabinete do Secretário - Chefe da Controladoria-Geral do Estado

ASSUNTO : Contratação – Pregão Presencial

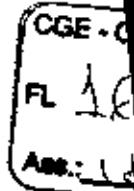
DESPACHO N.º 17/2012. Após análise da Advocacia Setorial da Pasta, cumprindo assim, a determinação legal, no que tange à apreciação da minuta de edital, retornaram-se os autos à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, para adequações ao procedimento licitatório, sendo o que se segue:

1. Primeiramente, quanto ao item 6. do Parecer nº 002/12-AS/CGE, às fls. 76/100, esclarecemos, que a escolha do Pregão, em sua forma presencial, deve-se ao fato, do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – *COMPRASNET.GO*, gerido, por força do Decreto Estadual nº 7.425/2011, pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria Estadual de Gestão e Planejamento, atualmente, não comportar, o critério de julgamento “Maior Desconto”, em sua forma eletrônica, e ainda, a título de informação à juízo de “Menor Taxa”;
2. Assim, tendo em vista, que o parâmetro estipulado pela Pregoeira e a Equipe de Apoio, é o mais adequado para o tipo de contratação em tela, sendo ainda, o mais amplamente utilizado pela Administração Pública, torna-se, obrigatório a utilização do Pregão Presencial;
3. Quanto ao item 9 do parecer supra - atendido;
4. Quanto ao item 13, “a” e “b” – atendidos;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

5. Quanto ao item 13., b – Para sovar ao valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), utilizou-se como base, a perspectiva estimada da Controladoria-Geral do Estado, na realização de viagens, dividindo-se assim, nos itens objetos da presente Pregão;
6. Para tanto, para levantamento de custo, à Advocacia Setorial, sugeriu tomar por base, os gastos realizados pela Administração, no exercício anterior. Ocorre, que, o ano de 2011, fora atípico, para a Pasta, pois culminou na sua criação, pela Lei Estadual nº 17.257/11, sendo instaurado o procedimento para contratação de empresa para o fornecimento de passagens, somente no 07/11/2011;
7. Ainda, soma-se o fato que, como este processo engloba, à aquisição do bilhete de passagens, nacionais e internacionais, traslado, hospedagem e alimentação, a CGE, realizava, os procedimentos de forma fragmentada, ou seja, para compra de passagens Fundo Rotativo/Ressarcimento, para traslado, indenização de transporte, e por último hospedagem e alimentação, pelo procedimento de Diárias, não sendo possível a mensuração do valor, e consequentemente a projeção de gasto.
8. Quanto ao item 13, d – atendido;
9. Quanto ao item 14 – atendido;
10. Quanto ao item 15- atendido;
11. Quanto ao item 16 – atendido;
12. Quanto ao item 17, "a" e "b" – atendidos;
13. Quanto ao item 19 – atendido;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

14. Quanto ao item 20 e 21 – à Advocacia Setorial desta Pasta, em caso análogo, manifestou-se, através do Parecer nº 50/11- AS/CGE (*Processo nº 201111867000212*), o qual refere-se à contratação de agente de integração (Pregão Eletrônico), posição desfavorável à inclusão no edital, da justificativa de restrição de empresas reunidas em consórcio, retirando, assim, do instrumento, senão vejamos:

"Tópico 4 – Das Condições de Participação, p-90. Quanto ao item 4.3.4, que passa para alínea "d", não é necessário que seja inserido no edital justificativa sobre o porque da não aceitação de empresas em consórcio. Desde que em consonância com a legislação vigente, pode a Administração Pública inserir no edital qualquer vedação que entenda necessária." Parecer nº 50/11 – AS/CGE (processo nº 201111867000212)."

"Item 21. p. 82- Por isso, e considerado que o caput do art. 92 da Constituição Estadual menciona expressamente o princípio da motivação como princípio da administração pública, deve ser feita justificativa da não admissão de consórcios nesta licitação. Parecer nº 002/12 – AS/CGE (processo nº 201111867000538)."

15. Nestes termos, apesar da divergência de orientações exaradas, incluímos no edital à justificativa, para não participação de empresas que possuam tal peculiaridade, subsidiada no princípio da motivação, prevalecendo, portanto, à sugestão do parecer deste processo;

16. Quanto ao item 22 – atendido;

17. Quanto ao item 26 – atendido;

18. Quanto ao item 27, "a", "b", "c" – atendidos;

19. Quanto ao item 27, d – Optamos em dividir o objeto em lotes, nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, alterando assim, a redação do item 7.2, bem como, o Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços e Anexo V – Minuta do Contrato, parágrafo 1º, da Cláusula Sexta;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

20. Quanto ao item 28 – atendido;
21. Quanto ao item 29 – atendido;
22. Quanto ao item 32 – atendido;
23. Quanto ao item 42 – atendido;
24. Quanto ao item 45 – atendido;
25. Quanto ao item 47 – atendido;
26. Quanto ao item 48 – atendido;
27. Quanto ao item 49 – atendida;
28. Quanto ao item 50 – atendido;
29. Quanto aos itens 51 a 54 – Registrados, que para a inclusão da item referente a possibilidade de delegação, por parte do Secretário – Chefe da Controladoria-Geral do Estado, da competência de apreciação e decidir acerca dos recursos, à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, adotou, o estabelecido, no Parecer deste Edital, sendo, desloante do parecer emitido, em caso análogo, julgando pertinente a manutenção do item 16.1, confira:

"Item 54.p. 90- Assim, considerando-se que o pregão rege-se por leis próprias e que essas leis não estabelecem a possibilidade de delegação da decisão dos recursos administrativos, deve-se aplicar a Lei Estadual nº 13.800/01, nos termos de seu art. 68, sendo ilegal o disposto no inciso III do art. 5º do Regulamento estadual do pregão, aprovado pelo Decreto estadual nº 7 468/11, razão pela qual o item 11.6 da minuta do edital deve ser suprimido. Parecer nº 002/12 – AS/CGE (processo nº 20111867000538)."





ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

"Tópico 12 – Dos Recursos. Foi inserido o item 12.6.1, para que não haja questionamentos quanto à possibilidade de delegação de competência para apreciação e decisão recursal.

Item 12.6.1, p-124. A juízo do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, a competência para apreciação e decisão dos recursos interpostos poderá ser por ele delegado Parecer nº 50/11 – AS/CGE (processo nº 20111867000212)."

30. Ademais, outro ponto, que vale ser citado, refere-se a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, vejamos:

"Item 63, p. 94- De tudo o que foi exposto, e como solução para as contradições do citado regulamento estadual de pregão, tem-se que o pregoeiro somente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor quando não houver interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, a adjudicação, independentemente, do pregoeiro manter ou não sua decisão, será feita pela autoridade competente, nos termos do que se extrai dos incisos XX, XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, devendo-se aplicar o art. 8º, XIII, e o art. 12, XX e XXI, do Regulamento estadual de pregão, e deixar de aplicar o § 7º do art. 21 do mesmo Regulamento.

Assim, os itens 13.2 e 13.3 (fl. 41) da minuta do edital dever ser suprimidas e, em seu lugar (...). Parecer nº 002/12 – AS/CGE (processo nº 20111867000538)."

"Tópico 13 – Da adjudicação e da homologação. p. 96 – Ainda o inc. XIV do art 8º imputou como competência da Pregoeira receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos eventualmente interpostos em desfavor de suas decisões, havendo a necessidade de deliberação do Secretário -Chefe da Controladoria-Geral do Estado sobre os recursos somente se não reformular sua decisão. Portanto, conclui-se que, caso a Pregoeira reformule sua decisão, poderá desde de logo adjudicar o objeto da licitação ao vencedor e encaminhar os autos ao Secretário -Chefe para homologação. Parecer nº 50/11 – AS/CGE (processo nº 20111867000212)."

31. Neste sentido, conforme explanado, nos itens 26 e 27, deste despacho, acatamos os termos dos itens 51 a 54 e 63 do Parecer nº 002/12 – AS/CGE, apesar da divergência, das manifestações, suprimindo as disposições contrárias ao parecer supra. Portanto, sendo atendidas;

32. Quanto ao item 65 – atendido;



CGE - GALOS
FL 164
Ass.: [Signature]

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

33. Quanto ao item 69 – Para a contratação de empresas, com fulcro no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, deve-se primeiramente, verificar, se o serviço é de natureza contínua. Para tanto, consideram-se esses, como os serviços que à Administração necessita permanentemente;

34. Nesse sentido, à presente contratação, objeto deste Pregão Presencial, enquadra-se perfeitamente nessa peculiaridade, tendo em vista, a frequente necessidade de alguns servidores da Controladoria-Geral do Estado, no exercício de suas atribuições, precisar empreender viagens, sendo que, atualmente, realizamos a contratação de empresas para tal, por Fundo Rotativo, tendo claro, a condicionante de não exceder o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

35. Quanto ao item 70- atendido:

36. Quanto ao item 71 – atendido;

37. Quanto ao item 72, 73 e 74 – Ressaltamos, que, na minuta de edital, do processo nº 201111867000212 (Pregão Presencial), à Advocacia Setorial, editou, o item, que tratava das sanções administrativas, da seguinte forma:

"16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. p. 129- 16.1. À CONTRATADA que incorrer nas infrações de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivo de normas que vierem a substituí-la, segundo a graduação da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

16.2. A multa por inexecução contratual, total ou parcial, inclusive a aplicada por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, obedecerá os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;*
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;*



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. Parecer nº 50/11 – AS/CGE (processo nº 201111867000212)."

"16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. p. 45- 16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 16.2 e das demais combinações legais, inclusive advertência

16.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das combinações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. Parecer nº 002/12 – AS/CGE (processo nº 201111867000538)."

38. Assim, alteramos o presente Edital, conforme demonstrado acima, na segunda parte, embora, tenha sido seguido as orientações emitidas anteriormente, pela Advocacia Setorial da Pasta – atendido;

39. Quanto ao item 75 – atendido;

40. Quanto ao item 76 – atendido;

41. Quanto ao item 77, em seu todo – atendido;



CGE - GALC
FL 166
Ass.: dd

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

42. Quanto ao item 78 – atendido;

Por todo o exposto, encaminhem-se os autos à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, para apreciação e providências decorrentes.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia aos 07 dias do mês de fevereiro
de 2012.

Igor Estrela Veríssimo Bosso
Supervisor

Andreia Bonanato Estrela
Gerente



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROCESSO N.º : 201111867000538

DA : Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
PARA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos
ASSUNTO : Pregão Presencial - Contratação

DESPACHO N.º 11/2012. Tendo em vista o inscrito no Despacho nº 17/2012- GALOS, às fls159/166, retornem-se os autos à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, para providências, quanto a publicação do aviso de edital, e, após, submeter em até 03 (três) dias úteis, o instrumento convocatório, à apreciação da Superintendência Central de Controle Interno desta Pasta, conforme determina a Instrução Normativa nº 01/2011- CGE.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos 07 dias do mês de fevereiro de 2012.

Cláudia Vaz da Silva Faria
Superintendente

Cadastro de Licitações e Compras Diretas[Ajuda](#)

Número da Licitação 25680

Solicitação de Autorização 20962

Data de Cadastramento 07/02/2012 10:46

Unidade Executora Controladoria Geral do Estado

Modalidade da Licitação Pregão Presencial

Tipo dos Lances Lances por Item

Tipo de Disputa Menor Preço

Sequencial/Ano Exercício [1] / [2012]

Número do Processo [201111867000538]

URL Editorial PP001-2012_50_25680 Downloads: 1

Data da Abertura [17] / [02] / [2012] [09] : [30]

Local de Entrega GECONT

Prazo de Entrega { 0 dias ou Immediato

Condição de Pagamento À vista

Tipo de Entrega Entrega Parcelada

Status Ativa

Telefone p/ contato com a Comissão de Licitação (062) [3201] [-15356]

Usuario Andrea Bonanato Estrela

 Salvar

**Cadastro de Licitações e Compras Diretas**[Ajuda](#)**Número da Licitação** 25680**Solicitação de Autorização** 20902**Data de Cadastramento** 07/02/2012 10:46**Unidade Executora** Controladoria Geral do Estado**Modalidade da Licitação** Pregão Presencial**Tipo dos Lances** Lances por Item**Tipo de Disputa** Menor Preço**Seqüencial/Ano Exercício** 1 / 2012**Número do Processo** 201111867000538**URL Editorial** PP001-2012_50_25680 **Downloads:** 19**Data da Abertura** 01 / 03 / 2012 : 09 : 30**Local de Entrega** GECON1**Prazo de Entrega** 0 dias ou Imediato**Condição de Pagamento** À vista**Tipo de Entrega** Entrega Parcelada**Status** Ativa**Telefone p/ contato** (062) 3201 - 5356
com a Comissão de Licitação**Usuário** IGOR ESTEVES NERY BOSSO

Envio de Edital/Anexo
Oferta de Compra / (25680) -

Edital/Anexo enviado com sucesso!

RETIFICAÇÃO DATA DO EDITAL DE PREGÃO PASSAGENS.pdf

Data : 10/02/2012 10:09:49



**Últimas Notícias**

09/02/2012

CGE trabalha para implantar Conselho de Transparência

A Controladora Geral do Estado está adotando providências para a implantação do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, criado pelo decreto 7.499 de 30 de novembro de 2011.

**Mais Notícias**

03/02/12

- CGE, Segplan e Casa Civil vão capacitar motoristas

02/02/12

- Comissões organizadoras da CensoSocial compartilham experiências em Brasília

02/02/12

- Ouvintaria Geral do Estado faz 725 atendimentos em janeiro

**Últimas Atualizações**

CGE - 14/02/12

[■] PREGÃO PRESENCIAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

CGE - 08/12/11

[■] II Seminário do projeto CGE Orienta

CGE - 29/09/11

[■] Edital - Pregão Presencial de Combustível
CGF - 10/08/11

[■] Retificação Resultado Parcial 2ª Etapa

[mais notícias]

Biblioteca Virtual da CGE

Serviços

Busca

 [buscar]**Certidões**

- Dívida Ativa da União
- FGTS
- INSS
- Receta Estadual
- Receta Federal
- Receita Municipal (Gov.br)

Consolidação das Ações e Programas dos Órgãos e Entidades

Acesse Aqui

OUVIDORIA
Geral do Estado

CGE |



Atan

Agência de Turismo Anhanguera Ltda.

A Sup. da Gestão do CGE

**RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**



(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

Para Editais retirados através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.gov.br o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar na Controladoria-Geral do Estado – CGE pelo fax (0-xx-62) 3201-5356, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE :ATAN - Agência de Turismo Anhanguera Ltda

C.N.P.J.: nº 25.030.768/0001-39,

ENDEREÇO Avenida 85 nº 50 Salas 02 Setor Sul

CEP: 74.080-010

CIDADE: Goiânia

ESTADO: Goiás

TELEFONE: 062 3212 8181

FAX: 062 3212 8182

E-MAIL: atan@atanturismo.com.br , margareth@atanturismo.com.br

PESSOA PARA CONTATO:Margareth Lane Melo Custódio

DATA: 10/02/2012

Margareth Lane Melo Custódio
(assinatura)

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Cumpre-nos salientar que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA ESPECIAL DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Memorando nº 01/2012.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2012.

DE : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos
PARA : Superintendência Central de Controle Interno
ASSUNTO : Aviso de Licitação

Senhor Superintendente,

Em atendimento ao inciso V, art. 07, da Lei Estadual nº 17.257/2011, encaminhamos em anexo o aviso de licitação, referente ao Pregão Presencial nº 01/2012, tipo Menor Preço (Maior Percentual de Desconto), para *contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas, traslado, hospedagem e alimentação em hotéis*, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.286, no dia 14.02.2012.

Atenciosamente,

Q16
Andrea Bonanato Estrela
Gerente

SCI
Rali dia 16/02/12
Domila



GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2012

Estado de Goiás

ANO 175 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.286

PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO PÚBLICO

Edital de Licitação nº 010/2012

Modalidade: CONVITE

Tipo: Menor Preço por Item

As 15 horas do dia 09/02/2012, nesta cidade de Goiânia, na Procuradoria-Geral de Justiça, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, para abertura das propostas de preços e documentações do Edital de Licitação nº 010/2012 que trata da impressão de panfletos para divulgação do projeto: "Dicas: Como fugir de caixas eletrônicos adulterados com aparelhos de criminosos". Foram convidados: CIRGRÁFICA/E EDITORA LTDA, GRÁFICA E EDITORA LTDA, UFRN/UNPEN, N.º 144012.

RATIFICO, Integralmente, o Despacho nº 83/2012-SGOC, que reconheceu, consoante dispõe o artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação em favor de José Victor Ferreira Leite e Paula Pimenta Ferreira Leite para aquisição do imóvel situado à Praça José Abdala, Lote 01, nº 03, Centro, Goiânia - GO, no valor total de R\$ 300 000,00 (trezentos mil reais).

Reforma-se o processo à Superintendência de Gestão Orçamentária e Compras para as providências relativas à publicação no Diário Oficial do Estado, bem como as subsequentes.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de fevereiro de 2012

Benedicto Torres Neto
Procuradora Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Estado de Goiás
Procuradoria Geral do Estado
Gabinete do Procurador-Geral do Estado

NOTARIA N° 29 /2012 - GAB

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Incisos III e IV, art. 2º da Instrução Normativa nº 002/2011 -

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO
FREGUEZIA PRESENCIAL, nº 01/2012
PROCESO nº 201111867000138, de 07/11/2011

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGO, morada no CNPJ sob nº 11.201.742/0001-96, situada na Rua 12, nº 400, Patrício Peixoto Teixeira, 1º andar, bairro Leste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fizerem, em 01/03/2012, per intermédio de sua Procuraria e Esplise de Apoio, designadas pelo Tombo nº 035/2011, Relação no modalidade FREGUEZIA PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO), relativo ao Processo nº 201111867000138, de 07/11/2011, visando à CONTRATAÇÃO DE IMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSEIROS ÁREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM HOTéis, PARA ATENDER A DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520

de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 7.456, de 18 de outubro de 2011, do Decreto Estadual nº 7.425/11, da Instrução Normativa nº 004/2011 - GS, da Secretaria de Gestão e Planejamento, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 20/12/11, p 2-3, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e pelas disposições deste Edital e seus Anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à especie. A sessão de recebimento e abertura de envelopes realizar-se-á no endereço abaixo, às 09:30 horas do dia 01/03/2012, horário de Brasília. O Edital está disponível no endereço abaixo ou através dos sites www.cgo.go.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

CONTROLE-ADAS-GERAL DO ESTADO DE GOIAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS
Rue 02, nº 400 – Patrício Peixoto Teixeira, 3º andar, bairro Leste, Setor Sul
CEP 74015-900 – Goiânia – GO
Fone/Fax: (62) 3201-5356/3201-5356

André Luiz Henrique Esteves
Procurador

Inciso II, Parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação orçamentária: Conta nº 8 17.57.10.001 – Serviços Gráficos - Xerox. Signatários: Luiz Antônio Faustino Maronezi e Alair da Silva Rocha (GOIASFOMENTO), Moisés Belo Filho (DIRECTA ELETRÔNICA)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A – GOIASFOMENTO Contratada: ECCO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E AR CONDICIONADO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção em redes elétricas, telefônicas, hidro-sanitárias e ar condicionados do prédio da GoiásFomento. Vigência: 13/02/2012 a 12/02/2013. Valor anual de R\$15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). Data da assinatura: 08/02/2012. Processo nº 176/2007. Fundamento: Art. 57, Inciso II, Parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Conta nº 8 17.21.10.001 – Despesas com Manutenção e Conservação – Edifício Sede. Signatários: Luiz Antônio Faustino Maronezi e Alair da Silva Rocha (GOIASFOMENTO); Lourenço da Costa Moreira (ECCO MANUTENÇÃO)

SE. ADELINO SERRA ALVES

Secretaria de Estado da Saúde
SE. ANTONIO FELIPE OS FILHOS



GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Estado de Goiás

ANO 175 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.289

propostas, todas foram consideradas em conformidade com o edital. Diante do exposto a Comissão declara vencedora a empresa CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA.

Irene Teixeira de Moura - Presidente da Comissão

Danielle M. Lopes Forzani - Membro

Rosangela Vilala G. do Vale - Membro

ATA DE JULGAMENTO

Edital de Licitação nº. 008/2012

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: Menor Preço Global

Aos 14/02/2012, na cidade de Goiânia, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao processo nº 201100022209, do Pregão Presencial nº 008/2012, tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção corretiva em aparelhos de fax, fragmentadora, copiadora, calculadora e ventilador, pertencentes ao Ministério Público do Estado de Goiás. Foi credenciada a empresa ALL MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Analisada a proposta de preços, a empresa apresentou o valor global de R\$ 32.570,00. Aberto o envelope de documentação, a empresa foi considerada habilitada. A Comissão resOLVEU suspender a sessão e encaminhou o processo à Divisão de Manutenção de Equipamentos e Mobilários para a realização da diligência junto à empresa. Realizada diligência, a Divisão concluiu que a empresa está apta a realizar as manutenções objeto deste contrato. Diante do exposto, e por estarem atendidas as exigências do edital, a Pregoeira declara vencedora a empresa ALL MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Irene Teixeira de Moura - Pregoeira

Danielle Mendonça Lopes Forzani - Equipe de Apoio

Rosangela Vilala Godoi do Vale - Equipe de Apoio

ATA DE JULGAMENTO

Edital de Licitação nº. 009/2012

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: Menor Preço por Item

Aos 14/02/2012, na cidade de Goiânia, na sede do MPGO, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao processo nº 201100022539, do Pregão Presencial nº 009/2012, tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de café torrado e molido. Foi credenciada a empresa COMERCIAL MEIRELES E SENA LTDA. Analisada a proposta de preços, a empresa apresentou o valor de R\$ 6,50. Aberto o envelope de documentação, a empresa foi considerada INHABILITADA, pois não apresentou o comprovante de cadastro estadual ou municipal, nem Certidão de Análise laboratorial do produto. Diante do exposto a Comissão declara a licitação frustrada.

Irene Teixeira de Moura - Pregoeira

Danielle Mendonça Lopes Forzani - Equipe de Apoio

Rosangela Vilala Godoi do Vale - Equipe de Apoio

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 20120001295 Licitação: Convite, Edital nº 113/2011 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original e acréscimo de valores. Contratante: Ministério Público do Estado de Goiás. Procuradoria-Geral de Justiça. Contratada: Consultoria Almeida Prado Ltda Período: 10.03.2012 a 08.05.2012 Dotação Orçamentária: 0701 03 091 1890 1.207 GP/M Valor do aditivo: R\$ 780,13 Recurso: Tesouro Estadual Empenho: nº 00005 de 02 de fevereiro de 2012 Valor do Empenho: R\$ 780,13 Data do Aditivo: 08/02/2012 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 61

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 201100014884 Licitação: Pregão Presencial Edital nº 114/2011, Registro de Preços 41/2011 Objeto: Aquisição de 06 Workstations Contratante: Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça. Contratada: Valspe Soluções em Informática Ltda - ME Período: Prazo de garantia de 48 meses on-line contados a partir da data do aceite definitivo do último equipamento entregue. Dotação Orçamentária: 0701 03 091 4001 4.001 - GP/M Valor do contrato: R\$ 87.980,00 Recurso: Tesouro Estadual Empenhos: nº 00001 e 00002 ambos de 30 de janeiro de 2012 Valor dos Empenhos: R\$ 58.650,00 e R\$ 11.330,00 Data de assinatura do contrato: 13/02/2012 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 61

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 201100022307 Licitação: Dispensa de Licitação, art. 24, X, Lei nº 8.666/93 Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato original. Locatária: Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça. Locador: Construtora Guimarães Abrão Ltda. Período: 10/03/2012 a 09/03/2013. Dotação Orçamentária: 0701 03 091 4001 4.001 - GP/03 Valor do aditivo: R\$ 187.194,96 Recurso: Tesouro Estadual Empenhos: nº 00001 e 00002 ambos de 30 de janeiro de 2012 Valor do Empenho: R\$ 151.315,80 Data de assinatura do aditivo: 09/02/2012 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 61

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 20120001236 Licitação: Tomada de Preço, Edital nº 108/2011 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original e acréscimo de valores. Contratante: Ministério Público do Estado de Goiás. Procuradoria-Geral de Justiça. Contratada: Distribuidora Cummins Centro Oeste Ltda Período: 28.03.2012 a 24.05.2012 Dotação Orçamentária: 0701 03 091 1067 1.178 GP/04 Valor do aditivo: R\$ 13.382,75 Recurso: Tesouro Estadual Empenho: nº 00008 de 02 de fevereiro de 2012 Valor do Empenho: R\$ 13.382,75 Data do Aditivo: 09/02/2012 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 61

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 20120001481 Licitação: Convite, Edital nº 131/2011 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original. Contratante: Ministério Público do Estado de Goiás. Procuradoria-Geral de Justiça. Contratada: Eletra Engenharia Ltda Período: 11.02.2012 a 16.04.2012 Data do Aditivo: 09/02/2012 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 61

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 61

CONTROLE ADICIONAL GERAL DO ESTADO

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
Gabinete

PORTARIA N° 37 / 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE, no uso de suas atribuições e com fundamento legal nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Andre Bonnato Entrela e Igor Esteves Nery Boen para, como Pregoeiros, em conjunto ou separadamente, realizarem neste Comitê da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, licitação pública na modalidade Pregão e, os servidores Ramona Paula e Silva e José Carlos Pereira da Vitória Júnior, como membros integrantes da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Para integrar a Equipe de Apoio ficam também designados os servidores Fabrício Mariano da Silva e Danielle Leto da Silva Pigari como membros suplentes, sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

Art. 3º - Delegar à Pregoeira a função de elaborar o edital e seus anexos, bem como promover a sua publicação e divulgação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 10 dias do mês
de Fevereiro de 2012.

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário de Estado-Chefe





ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

Memorando nº 7/2012-CGE/GAB.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2012.

Da: Controladoria-Geral do Estado

Para: Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos – Andrea Bonanato Estrela

Assunto: Nota Técnica nº 225/2012-GEAE – Autos nº 201111867000538

Senhora Gerente,

Encaminhamos a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 225/2012-GEAE/SCI, anexa, que trata da análise desta Controladoria-Geral da licitação desta Pasta – modalidade Pregão Presencial nº 01/2012, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas e/ou terrestre, nacionais e internacionais, hospedagem e alimentação, translado no Brasil e Exterior para os servidores desta Controladoria-Geral do Estado, para conhecimento e providências decorrentes.

Cordialmente,



JOSE CARLOS SIQUEIRA

Secretário de Estado-Chefe

Adauto Barbosa Júnior

Subchefe da Controladoria
Geral do Estado de Goiás
Portaria nº 59/11 - CGE/GAB


ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
Superintendência Central de Controle Interno



Processo nº: 201111867000538

Órgão: CGE – Controladoria Geral do Estado

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas e/ou terrestre, nacionais e internacionais, hospedagem e alimentação, translado no Brasil e Exterior para os servidores da Controladoria-Geral do Estado, através de Pregão Presencial, pelo prazo de 12 meses.

Modalidade: Pregão Presencial Nº 01/2012 - CGE

Tipo: Menor Preço, sob o critério do Maior Percentual Desconto

Valor Estimado: R\$ 70.000,00

Dotação Orçamentária: 1501.04.122.4001.4001.03.00

Data de Abertura: 01/03/2012

NOTA TÉCNICA N° 0225/2012 - GEAE – Após a devida apreciação por esta Gerência, nos termos da Instrução Normativa N° 01/2011 da CGE, adstrita à sistemática de fiscalização a cargo da Controladoria-Geral do Estado - CGE, do Edital do Pregão Presencial N° 01/2012 - CGE, cumpre-nos destacar:

2. Primeiramente, considerando a natureza do objeto a ser licitado e a fim de estimular a competitividade e democratizar a participação dos fornecedores, orientamos que a preferência pela forma presencial seja justificada nos autos, haja vista ser o pregão eletrônico de maior abrangência e competitividade, o que, em tese, implicaria numa contratação mais vantajosa para a Administração.

3. Recomenda-se consultar, para fins comparativos, os demais órgãos estaduais para verificação das taxas de desconto atualmente contratadas, dentre os quais citamos a Secretaria de Indústria e Comércio – SIC, a Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN e a Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC, que realizaram recentemente procedimentos licitatórios com objeto semelhante.

4. Quanto à vigência contratual, verifica-se que o edital, em seu subitem 14.5, prevê a possibilidade de prorrogação do contrato após 12 meses, nos moldes do art.57 da lei 8.666.93, caracterizando o fornecimento objeto da contratação como serviços de prestação contínua. Entretanto, o TCU em diversas oportunidades tem se manifestado quanto a prorrogação de contratos de fornecimento de passagens, conforme AC-5903-35/10-2 Sessão: 05/10/10

[Tomada de Contas Simplificada. Fornecimento de passagens como serviço contínuo. Inadequação. Impossibilidade de prorrogação contratual]
[ACÓRDÃO]

9.6 determinar à Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Amapá - SRT/AP que:

9.6.1. promova com a máxima brevidade, licitação para a contratação dos serviços de fornecimento de passagens, desdobrando, se necessário para se evitar a ocorrência de certame deserto, o procedimento para a referida contratação em certames independentes, segundo os modais de transporte

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Superintendência Central de Controle Interno



fluvial, terrestre e aéreo, necessários para atender as necessidades do órgão, atentando-se para a impossibilidade de prorrogação das referidas avenças usando como fundamento o art. 57 da lei 8.666/93, uma vez que tal objeto não se enquadra dentro do conceito de serviços de natureza continuada; [RELATÓRIO]

4.2.1.4.2 Análise/Conclusão (Rejeição): Mesmo considerando os argumentos levantados pelo responsável, entendo que eles não são hábeis a afastar a irregularidade em questão. Os atos de gestão praticados equivocadamente são dois em síntese: contratação direta sem o devido amparo e prorrogação do contrato com base na suposta natureza continuada do serviço de fornecimento de passagens

[...]

4.2.1.4.2.1 No que tange a prorrogação do contrato sob o argumento de ser o serviço de fornecimento de passagens de natureza continuada, este também não encontra amparo legal. Preliminarmente, convém definir o que vem a ser serviço de natureza continuada. Para o professor Marçal Justen Filho serviços de natureza continuada se caracterizam por contratos que impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo. Não há uma conduta específica e definida cuja execução libere o devedor, sendo exemplo de tal avença o contrato de aluguel [Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Ed, pag. 666] No mesmo sentido, a Instrução Normativa 18/97/Marc define serviços continuados como sendo aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro Das definições apresentadas, verifica-se que o serviço de fornecimento de passagens não reúne as características para ser enquadrado como serviço de natureza continuada. Nessa linha de entendimento tem decidido esta Corte, conforme se verifica no excerto do Acórdão 1386/2005 - Plenário a seguir transcrita.

(...)

Contratos: Serviços Contínuos - Fornecimento de passagens aéreas não é serviço contínuo e o contrato deve estar adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários- TCU

(...)

Irregularidade. Assinatura de termos aditivos ao Contrato 961/96, em 11/4/2001 e 19/9/2001, prorrogando a sua vigência por período superior ao previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e contrariando a jurisprudência desta Corte, que firmou entendimento de que tais serviços não podem ser considerados de natureza contínua (Decisão 592/1994 - Plenário; Decisão 409/1994- - Plenário; Acórdão 87/2000 - Segunda Câmara) (Processo 193/2001).
(Grifei)

(...)

Aliás, diversas prorrogações da vigência do Contrato 961/96, celebrado com a [empresa omissis] -, já vinham ocorrendo irregularmente, sendo os aditivos de 11/4 e 19/9/2001, objeto da audiência, correspondentes, na verdade, à quarta e à quinta prorrogações. A duração dos contratos regidos pela Lei 8.666/93 fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, consoante a norma contida no art. 57, caput. O caso em exame, com efeito, não se inscreve em nenhuma das ressalvas previstas na lei. Fornecimento de passagens aéreas não constitui serviço a ser executado de forma contínua, portanto, não se enquadra na hipótese prevista no inciso II do art. 57. Esta Corte já firmou o entendimento nesse sentido [Acórdão 1386/2005 - Plenário de 6/9/2005, Min. Rel. Walton Atencar Rodrigues]

4.2.1.4.2.2 Portanto, não é correto dizer que o serviço de fornecimento de passagens aéreas seja de natureza contínua. Convém destacar que a presente irregularidade também foi objeto de análise do 1C 003.898/2009-1

**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
Superintendência Central de Controle Interno**



(Representação), que se encontra pendente de julgamento, no gabinete do Exmº Ministro Augusto Sherman, Relator dos autos. Naquele processo, a irregularidade em questão, a despeito de não ter sido afastada, não teve dentre suas propostas, qualquer medida sancionatória aos gestores envolvidos, em razão de não haver elementos com gravidade suficiente a ensejar a adoção de tais medidas. -AC-5903-35/10-2

4.1. Em casos excepcionais, o TCU considerou ser possível o fornecimento de passagens como um serviço de caráter contínuo, entendendo que o mesmo é determinado por sua essencialidade, pois visa garantir a integridade do patrimônio público de modo rotineiro e permanente ou manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, uma vez que a sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

[Prestação de Contas. Licitação. Serviços contínuos. Passagens aéreas]
[ACÓRDÃO]

9.13. determinar à Nuclebras Equipamentos Pesados S/A - Nuclep que: [.]
9.13.3. abstenha-se de prorrogar contratos de fornecimento de passagens aéreas como se de serviços continuados fossem, utilizando-se, equivocadamente, do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, em conformidade com a jurisprudência recorrente deste Tribunal;

[RELAÇÃO]

27. A natureza contínua do fornecimento de passagens aéreas deve ser avaliada a partir da real necessidade do órgão de que esses serviços sejam necessários ao desempenho de suas atividades negociais. No caso, a Nuclep se localiza no Rio de Janeiro e seus principais clientes também. Portanto, a realização de licitação anual para a contratação do serviço não representa empecilho ao estabelecimento e desenvolvimento de suas relações comerciais e transacionais.

28. Assim, entende-se que a irregularidade não se encontra na modalidade adotada, mas na previsão de prorrogação do contrato por até 60 meses, tendo em vista o fornecimento de passagens aéreas, no caso da empresa, não se configurar como de natureza contínua, e não se enquadrar na hipótese prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, consoante pacífica jurisprudência desta Corte de Contas (Acórdão nº 87/2000 - 2ª Câmara, Decisão nº 2/2002 - 2ª Câmara, Acórdão nº 1136/2002 - Plenário - TCU, Acórdão nº 1386/2005 - Plenário, Acórdão nº 1895/2005 - Plenário).

AC-4742-31/09-2 Sessão: 08/09/09

4.1.1 Nessa linha de raciocínio, para se manter a previsão de prorrogação da vigência contratual nos moldes do art.57 da Lei 8.666/93, recomenda-se justificar nos autos a essencialidade do fornecimento de passagens, hospedagem e alimentação para a Controladoria Geral do Estado, nos termos do Acórdão citado, de forma contínua, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

5. Alertamos que o servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, deverá acompanhar criteriosamente se as reduções nas tarifas praticadas pelas companhias sobre o preço normal (tarifas reduzidas, promocionais e descontos) estão sendo repassadas à contratante;


ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Superintendência Central de Controle Interno



6. Recomenda-se incluir esta Nota Técnica nos autos para ficar evidenciada a manifestação do sistema de controle interno.

7. Após cumpridas as recomendações aqui consignadas, nada obsta ao prosseguimento dos autos, observados os trâmites legais sem prejuízo de apreciação subsequente pelos órgãos de controle interno e externo.

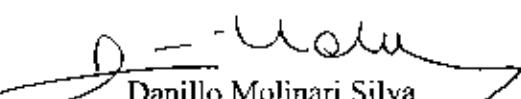
8. Ressalta-se ainda, nos termos da Instrução Normativa nº 01, de 31 de janeiro de 2011, que a continuidade dos procedimentos e dos atos de gestão orçamentária e financeira, bem como a validação das Notas de Empenho e Ordens de Pagamento no SIOFI-NET, serão efetuadas após o atendimento na íntegra por parte do órgão das recomendações proferidas neste documento.

Submeta-se à apreciação do Sr. Superintendente Central de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado.

Gerência de Auditoria da Área Econômica da Superintendência Central de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado, em Goiânia, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2012.



Valéria Cristina Corrêa Rocha
Gestora de Finanças e Controle



Danillo Molinari Silva
Gerente

Aprovo a Nota Técnica acima. À superior apreciação do Sr. Secretário de Estado-Chefe desta Controladoria e posterior envio dos autos à origem para os fins de sua competência.

Superintendência Central de Controle Interno, da Controladoria Geral do Estado, em Goiânia, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2012.



André da Silva Goes
Superintendente Central de Controle Interno da CGE



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



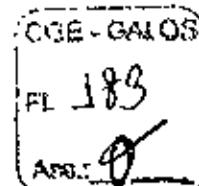
PROCESSO N.º: 201211867000538
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos
PARA : Gerência de Planejamento e Finanças
ASSUNTO : Pregão Presencial nº 01/2012.

DESPACHO N.º 39/2012. Após análise da Gerência de Auditoria da Área Econômica da Superintendência Central de Controle Interno desta Pasta, consolidada na Nota Técnica nº 0225/2012- GEAE, às fls. 178/181, seguem os devidos esclarecimentos acerca do Edital:

2. *Quanto ao item 2, do expediente supra* – Como já extermado no Despacho nº 17/2012, da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, às fls.159/166, em seu *item 1*, cabe informar que o Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – **COMPRASNET.GO**, não comporta o critério de julgamento “Maior Desconto” para realização do Pregão, em sua forma eletrônica, restando, portanto, somente a possibilidade do Pregão Presencial.
3. *Quanto ao item 3* – Salientamos que, o percentual adotado e inserto no Edital, respalda-se no insculpido no Parecer nº 2547-SSL, à fls. 16. que considerou, para a contratação pretendida a taxa mínima de desconto em torno de 2% (dois por cento).
4. *Quanto ao item 4* – A Controladoria-Geral do Estado – CGE tem como atribuição prestar “*assistência ao Governador no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo Estadual, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, ao incremento da transparéncia da gestão no âmbito da administração pública estadual*”, (sublinhamos) Lei Estadual nº 17.257/2011.
5. Neste sentido, para cumprir tal desiderato, é necessário angariar meios que colaborem com esse objetivo. Sendo, então, o caso da presente solicitação, que tem como



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



intuito viabilizar as diversas atividades da Pasta com a contratação de empresa para fornecimento de passagens.

6. Assim, entendemos que a solicitação da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças para a contratação em tela, com possibilidade de prorrogação do instrumento contratual, por mais de um exercício financeiro, fundamenta-se na essencialidade do fornecimento do serviço em comento.

7. Desta forma, a contratação do serviço em análise, de forma continuada, visa não interromper os trabalhos desenvolvidos pelas unidades básicas desta Controladoria, que necessitam, frequentemente, de empreender viagens com o intuito de melhoramento nas suas ações precípuas de controle, que resultarão no melhor alinhamento de órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

8. Por fim, cumpre justificar que, subsidiados justamente no exposto acima, e ainda, considerando o *item 69*, do Parecer nº 002/12-AS/CGE, às fls. 76/100, que sinaliza pela possibilidade de prorrogação da vigência do contrato, desde que devidamente justificado. julgamos pertinente, a manutenção no *item 14- Das Condições de Assinatura, Vigência, Alteração e Decisão do Contrato*. do *subitem 14.5*.

À Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado, para conhecimento e manifestação.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia aos 29 dias do mês de fevereiro
de 2012.

Igor Esteves Nery Bosso
Pregoeiro
Portaria nº 38/2012-CGE/GAB



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROCESSO N.º: 201111867000538

DA : Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
PARA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos
ASSUNTO : Pregão Presencial nº 01/2012

DESPACHO N.º 15/2012. Acato o Despacho nº 39/2012, às fls. 182/183.

Retornem-se os autos à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, para providências decorrentes.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 29 dias do
mês de março de 2012.

Cláudia Vaz da Silva Faria
Superintendente



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Controladoria-Geral do Estado de Goiás
Rua 82, nº 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira
3º andar, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74015-908

Ref: Pregão Presencial nº 01/2012
Processo nº 201111867000538, de 07/11/2011

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa ATAN – Agência de Turismo Anhanguera Ltda., inscrita no CNPJ nº 25.030.768/0001-39, como sócia diretora eu, Margareth Lane Melo Custódio, portador da carteira de identidade nº. 757.262 SSP/GO e do CPF(MF) nº 463.146.011-34, credencio-me para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada

25.030.768/0001-39

ATAN - Agência de Turismo
Anhanguera Ltda

Av. 85, nº 30, Sl. 03 Setor Sul

CEP: 74.080-010

GOIÂNIA - GO

Goiânia, 01 de março de 2012

Margareth Lane Melo Custódio L GOIÂNIA - GO

ATAN – Agência de Turismo Anhanguera Ltda.

Margareth Lane Melo Custódio

RG 757.262 SSP-GO – CPF 463.146.011-34



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	757262/2.A.VIA
DATA DE EXPEDIÇÃO	16/DEZ/1999
NAME	MARGARETH LANE MELO CUSTODIO
FILIAÇÃO	JOSE GONCALVES DE MELO ALVADIR DE AGUIAO MELO
PIRACANJUBA-GO	24/JUL/1959
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS	
DOC. DMOEM C.CAS. 2513 FLS. 188 L. B10 GOIANIA GO 1	
ZN EM 19/12/1999	
CPF	463.146.011-34
LEI Nº 1.16 DE 29/08/93	
24306835	

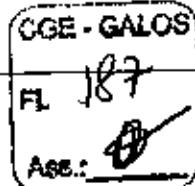


Controladoria Geral do Estado
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos

Este documento contém 12 dígitos de identificação.
Goiânia (GO), 01.D3.12.

Danielle Bez
Ass. Servidor (PDI) - Goiás e Distrito Federal

Função e nº de Matrícula
(GP, art. 22, Lei Nº 13.800, de janeiro de 2001)



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa ATAN – Agência de Turismo Anhanguera Ltda., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.030.768/0001-39, sediada à Avenida 85 nº 50 Salas 02 Setor Sul na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão Presencial nº. 01/2012, objeto do Processo nº. 201111867000538, de 07/11/2011, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006). DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

25.030.768/0001-39

ATAN - Agência de Turismo
Anhanguera Ltda

Av. 85, nº 30, Sl. 03 - Setor Sul
CEP: 74.080-010

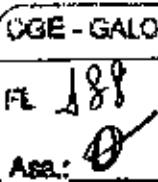
GOIÂNIA - GO

Goiânia, 01 de março de 2012

Margareth Lane Melo Custódio
ATAN - Agência de Turismo Anhanguera Ltda.
Margareth Lane Melo Custódio
RG 757.262 SSP-GO – CPF 463.146.011-34

Atan

Agência de Turismo Anhanguera Ltda.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06

(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

PRÉ-EDGÃO PRESENCIAL N° 01/2012
PROCESSO N° 201111867000538, de 07/11/2011

ATAN – Agência de Turismo Anhanguera Ltda, inscrita no CNPJ nº 25030768/0001-39, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Margareth Lane Melo Custódio, portador(a) da Carteira de Identidade nº 757.262 SSP/GO e do CPF nº CPF 463.146.011-34, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser microempresa (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Goiânia, 01 de março de 2012

Margareth Lane Melo Custódio
ATAN – Agência de Turismo Anhanguera Ltda.
Margareth Lane Melo Custódio – Sócia diretora
RG 757.262 SSP-GO
CPF 463.146.011-34

25.030.768/0001-39

ATAN - Agência de Turismo
Anhanguera Ltda

Av. 85, nº 30, Sl. 03 - Setor Sul

CEP: 74.080-010

GOIÂNIA - GO

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ENVELOPE "1"

**CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012

**Atan Agência de Turismo Anhanguera Ltda.
Av. 85 N.º 50 Sala 02 – Setor Sul – Goiânia – Goiás
CNPJ (MF) 25.030.768/0001-39**



(Handwritten signatures and initials are visible here, appearing to be signatures of officials involved in the process.)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa: ATAN - Agência de Turismo Anhanguera Ltda

CNPJ: N.º 25.030.768/0001-39

Endereço: Av. 85 N.º 50, Sala 02 - Crystal Plaza Hotel, Setor Sul, nesta Capital,

Fone: 62 3212 8181

FAX: 62 3212 8182

Conta Corrente n.º: 05883-6 Banco: ITAU

Nº da Agência: 4422

Nome do Responsável para assinatura do Contrato: Margareth Lane Melo Custódio

OBJETO		PERCENTUAL DE DESCONTO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE:		(desconto oferecido pela licitante sobre o valor do volume dos serviços contratados, conforme demanda excluída a taxa de embarque)
Passagens aéreas nacionais	R\$ 30.000,00	2,13% (dois vírgula treze por cento)
Passagens aéreas internacionais	R\$ 10.000,00	
Hospedagens com Alimentação	R\$ 25.000,00	
Traslado	R\$ 5.000,00	
TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)	R\$ 70.000,00	

NOTAS:

- 1) A licitante Atan Turismo apresenta um único percentual de desconto, para cada item, a ser aplicado sobre o valor estimado dos serviços, perfazendo a taxa total do contrato.
- 2) O percentual de desconto oferecido prevê todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços licitados. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados quando da proposição do desconto, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de decréscimos do desconto ofertado, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.
- 3) O percentual de desconto foi apresentado com apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4) A licitante Atan Turismo deverá atender a todas as exigências do Termo de Referência – Anexo III, sob pena de desclassificação.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos

25.030.768/0001-39

ATAN - Agência de Turismo
Anhanguera Ltda

Av. 85, nº 30, Sl. 03 - Setor Sul

CEP: 74.080-010

GOIÂNIA - GO

Margareth Lane Melo Custódio
ATAN - Agência de Turismo Anhanguera Ltda.
Margareth Lane Melo Custódio
RG 757.262 SSP-GO - CPF 463.146.011-34

Av. 85 nº 50 - Crystal Plaza Hotel - St. Sul - CEP-74.080-010 // Goiânia - GO

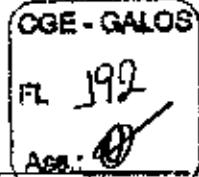
Fone: (62) 3212-8181 Fax: (62) 3212-8182

CGC 25.030.768/0001-39 - IATA 57.52712-0

E-mail: atan@ataniturismo.com.br

Atan

Agência de Turismo Anhanguera Ltda.



À
Controladoria-Geral do Estado de Goiás
Rua 82, nº 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira
3º andar, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74015-908

Ref: Pregão Presencial nº 01/2012
Processo nº 201111867000538, de 07/11/2011

ATAN - Agência de Turismo Anhanguera Ltda., inscrita no CNPJ (MF) sob N.º 25.030.768/0001-39, estabelecida na Av. 85 N.º 50, Sala 02 - Crystal Plaza Hotel, Setor Sul, CEP 74.080.010 nesta Capital, vem apresentar PROPOSTA junto Controladoria-Geral do Estado de Goiás para a Licitação Pregão (Presencial), tipo Menor Preço (Maior percentual de desconto). A presente licitação e consequente contratação serão regidas, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/2011-GS, da Secretaria de Gestão e Planejamento, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 20/12/11, p.2-3, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e pelas disposições deste Edital e seus Anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão de recebimento e abertura de envelopes realizar-se-á na Rua 82, nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, às 09:30 horas do dia 01/03/2012, horário de Brasília

DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM HOTÉIS, PARA ATENDER DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as condições e especificações fixadas neste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS - DESCONTO

Será fornecido um desconto total de 2,13% (dois vírgula treze por cento) sobre o valor das passagens aéreas emitidas, excluídas a taxa de embarque.

Será fornecido um desconto total de 2,13% (dois vírgula treze por cento) sobre o valor das diárias de hospedagem.

Será fornecido um desconto total de 2,13% (dois vírgula treze por cento) sobre o valor das diárias das locações de traslados.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 92 (noventa e dois) dias corridos, contados a partir da data de sua abertura;

Av. 85 nº 50 - Crystal Plaza Hotel - St. Sul – CEP-74.080-010 // Goiânia - GO

Fone: (62) 3212-8181 Fax: (62) 3212-8182

CGC 25.030.768/0001-39 – IATA 57.52712-0

E-mail: atan@ataniturismo.com.br

(Handwritten signatures and initials over the bottom right corner.)



DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS

Para executar os serviços, a Atan Turismo se compromete á:

- a) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- c) manter, durante o periodo de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- e) efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interesse da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação;
- f) efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário ou por e-mail quando se tratar de bilhete eletrônico;
- g) prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, freqüência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;
- h) repassar a **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS** as tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas companhias aéreas, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas e internacionais;
- i) repassar a **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS** as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas e internacionais;
- j) fornecer ao gestor deste Contrato as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- k) emitir nota de crédito em favor da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, correspondente aos valores dos bilhetes de passagens porventura não utilizados. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada;
- l) comunicar à Administração da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- m) comunicar a **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o voo, para os trechos nacionais, e 03 (três) horas para os trechos internacionais, quaisquer alterações na data ou no horário do voo em bilhetes emitidos em razão deste contrato.
- n) caso o servidor venha a perder o voo em decorrência do não cumprimento da alínea "m", a Atan Turismo deverá emitir novo bilhete para o mesmo trecho, sem custo adicional a **CO. CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**.

Agência de Turismo Anhanguera Ltda.

DO ATENDIMENTO FORA DO HORÁRIO COMERCIAL

Em caso da necessidade do atendimento fora do horário normal de funcionamento da Agência, dar-se-á pelos telefones celulares das diretoras:

Margareth Custodio Cel: (62) 9979 8070
Tereza Melo Cel: (62) 9977 6543

DAS DECLARAÇÕES

- **Declaramos a total aceitação das normas do Edital deste certame.**
 - Declaramos que nos preços cotados deverão estar incluídas os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou que venham a incidir sobre as respectivas tarifas.
 - Declaramos que sobre os descontos concedidos sobre os preços aprovados pelo DAC/ M.Aeronáutica, discriminando-os por empresa concessionária e trecho, se houver o caso.
 - A ausência da indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguros e outros encargos, pressupõem que os preços cotados já os incluem.
 - A Atan Turismo declara que dispõe de terminais para reservas e emissão de bilhetes interligados diretamente com as companhias aéreas, nacionais e internacionais, através do GDS SISTEMA AMADEUS

DADOS DA EMPRESA

Goiânia, 01 de março de 2012

Margareth Lane Melo Custódio
ATAN - Agência de Turismo Anhanguera Ltda.
Margareth Lane Melo Custódio
RG 757.262 SSP-GO - CPF 463.146.011-34

DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

"ATAN - AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA"

Ass. Sócio (por escrito) o Cartório

Monica Tânia .69393846
Função e nº de Matrícula

(§º, art. 22, Lei nº 13.800, de Janeiro de 2001)

TEREZA AUGUSTA AQUINO MELO, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua T - 62 n.º 1400 Apto 100 – Setor Bueno CEP 74.240-102 – Goiânia/GO, portadora da CI n.º 504.334 SSP/GO e do CPF n.º 169.029.391-87, nascida em 09/06/1957 em Morrinhos/GO, filha de José Gonçalves de Melo e de Alvadir de Aquino Melo.

ANDREA MELO CUSTODIO, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua 1140 Qd. 247 Lt. 33 Setor Marista, CEP 74.180-070 – Goiânia/GO, portadora do CPF n.º 017.544.811-67 e CI n.º 404.6651 DGPC/GO em 05/03/1997, filha de André Luiz Alves Custodio e de Margareth Lane Melo Custodio, nascida em Goiânia/GO no dia 30/03/1987.

Únicas sócias componentes da sociedade limitada com a denominação de **ATAN - AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o n.º 522.0072.448.0 em 30/11/1988 e CNPJ (MF): 25.030.768/0001-39, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, por meio da presente alteração contratual, proceder a alteração e consolidação em seus registros e o fazem de acordo com os termos e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA

Da Admissão de Sócio: Fica, neste ato, admitido na sociedade a Sr^a. **MARGARETH LANE MELO CUSTÓDIO**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua 1140 Qd. 247 Lt. 33 – Setor Marista, CEP 74.180-070 – Goiânia/GO, portadora da CI n.º 757.262 DGPC/GO e do CPF n.º 463.146.011-34, nascida em 24/07/1958 em Piracanjuba/GO, filha de José Gonçalves de Melo e de Alvadir de Aquino Melo, nesta, que recebeu através de doação de sua filha a sócia retirante, a Sr^a. **ANDREA MELO CUSTODIO**, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil).

CLAÚSULA SEGUNDA

Da Retirada de Sócio. Retira-se da Sociedade, a Sr^a **ANDREA MELO CUSTODIO**, livre e desembaraçada de quaisquer compromissos, transferindo, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital, para a sócia **MARGARETH LANE MELO CUSTÓDIO**, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLAÚSULA TERCEIRA

Do Capital Social - O capital social é de R\$50.000,00 - (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 - (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, e assim distribuídas entre as sócias após a alteração contratual:

Atan

Agência do Turismo Anhanguera Ltda.



SÓCIAS	QUOTAS	%	VALOR
MARGARETH LANE MELO CUSTÓDIO.....	25.000	50	R\$ 25.000,00
TEREZA AUGUSTA AQUINO MELO.....	25.000	50	R\$ 25.000,00
TOTAL.....	50.000	100	R\$ 50.000,00

CLAÚSULA QUARTA

Da Administração da Sociedade: - A administração da sociedade será exercida por ambas as sócias, as quais poderão agir em conjunto ou em separado, onde representaram a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, fazendo uso da denominação social exclusivamente para os negócios da própria sociedade e terão direito de retirar mensalmente, a título de pró-labore e a débito de despesas gerais, importância estipulada entre os sócios.

CLAÚSULA QUINTA

Desimpedimento das Administradoras: As Administradoras declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fórmula pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA

Do Objetivo Social — São objetivos sociais da empresa: a exploração da atividade de Agência de Turismo, na categoria de Agência de Viagens e Turismo, conforme dispõe a legislação turística vigente, neste ato passa a ser: a exploração da atividade de Agência de Turismo, na categoria de Agência de Viagens e Turismo, Vendas de passagens, Pacotes turísticos, Organização de eventos, conforme dispõe a legislação turística vigente.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da Denominação Sede e Foro - A sociedade tem a denominação social de **ATAN - AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA**, e como título do estabelecimento **ATAN - AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA**, sendo a sede social em Goiânia/GO, na Avenida 85 nº 50 Sala 02 – Setor Sul – CEP 74.080-010, ficando desde já autorizada a abrir filiais, escritórios de vendas em qualquer parte do território nacional.

Controladoria Geral do Estado
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Legislativo e de Suplementos

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este documento consta o com o original e dou fé.

Goiânia (GO); 01/03/12.

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades em 10/12/1988.

Danielle Heros
Ass. Servidor (por ordem) e Cartório

Anônima Técnica 69393896

Av. 85 nº 50 - Crystal Plaza Hotel - St. Sul - CEP-74.080-010 Goiânia - GO

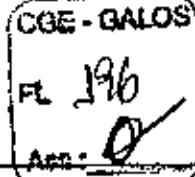
Fone: (62)-3212-8181 Fax: (62)-3212-8182

CNPJ(MF): 25.030.768/0001-39 - IATA 57.52712-0

E-mail: atan@ataniturismo.com.br

Atan

Agência de Turismo Anhanguera Ltda.



Controladoria Geral do Estado
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças

01/03/12

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Objetivo Social – São objetivos sociais da empresa: A exploração da atividade de Agência de Turismo, na categoria de Agência de Viagens e Turismo, Vendas de passagens, Pacotes turísticos, Organização de eventos, conforme dispõe a legislação turística vigente.

Anna Lúcia 69393846
Função e nº de Matrícula

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Capital Social - O capital social é de R\$50.000,00 - (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 - (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, e assim distribuídas entre as sócias:

SÓCIAS	QUOTAS	%	VALOR
MARGARETH LANE MELO CUSTÓDIO.....	25.000.....	50	R\$ 25.000,00
TEREZA AUGUSTA AQUINO MELO.....	25.000	50	R\$ 25.000,00
TOTAL.....	50.000	100	R\$ 50.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente: (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA

Da Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA

Da Administração da Sociedade: - A administração da sociedade é exercida por ambas as sócias, as quais poderão agir em conjunto ou em separado, onde representaram a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, fazendo uso da denominação social exclusivamente para os negócios da própria sociedade e terão direito de retirar mensalmente, a título de pró-labore e a débito de despesas gerais, importância estipulada entre os sócios.

CLÁUSULA SEXTA

Desimpedimento das Administradoras: As Administradoras declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



CLAÚSULA OITAVA

As Reuniões dos Sócios serão instaladas, presididas, secretariadas, lavradas no Livro de Atas das Reuniões dos Sócios, e levadas a registro no órgão próprio, segundo o que dispõe o Código Civil nos artigos 1.074, 1.075 e seus parágrafos, e dispensar-se-á a Reunião dos Sócios quando todos decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º do art. 1.072 do Código Civil.

CLAÚSULA NONA

Das Reuniões de Sócios e das Deliberações Sociais: As deliberações sociais serão tomadas em Reuniões dos Sócios, segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil.

CLAÚSULA DÉCIMA

No caso de morte de sócio, a sociedade continuará com os herdeiros ou sucessores, se possível, observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios, e o Código Civil, e havendo interesse das partes.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Disposições Gerais e Transitórias: Aplicar-se-á ao presente contrato, nas omissões ou dúvidas, as normas emanadas dos Conselhos de Fiscalização e Registro das categorias profissionais a que pertencem os sócios, o disposto no Código Civil sobre as sociedades limitadas (artigos 1.052 e seguintes), e, ainda, supletivamente, as normas que regem as sociedades simples (artigos 997 a 1.038 do Código Civil), ficando eleito pelos contratantes o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da Dissolução e Pagamento dos Haveres: Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão ou morte, e sua substituição, se ocorrer, e na dissolução (total), obedecer-se-á, nas omissões deste contrato, o que dispõe o Código Civil em seus arts. 1.028 a 1.038.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Do Foro - Fica eleito o fórum da cidade de Goiânia-GO, com renúncia expressa de todos os outros, por mais privilegiados que sejam para as questões de direito oriundos as do presente contrato social.

As demais clausulas não alcançadas pela presente alteração ficam ratificadas.

E por estarem desta forma justos e contratados, assinam o presente Instrumento Particular de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido e achado conforme.

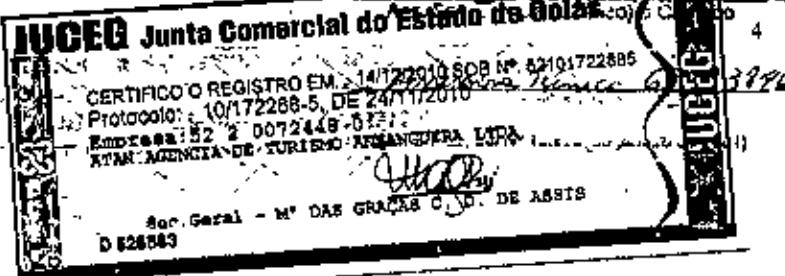
Margareth Lane Melo Custódio
MARGARETH LANE MELO CUSTÓDIO

Andrea Melo Custódio
ANDREA MELO CUSTODIO

Goiânia/GO, 10 de Novembro de 2010.
Comissariado Geral do Estado
Superintendência de Gestão Pública e Desenvolvimento Social
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Este documento confere no seu original e digital.

Goiânia (GO), 01.03.12.



SEXTO TABELIONATO DE NOTAS

Rua K, nº 22, Setor Oeste - 74.120-040
Goiânia-GO

Reconheço verdadeira a assinatura de MARGARETH LANE MELO CUSTÓDIO (0002129), pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido apostada em minha presença do que dou fé. Selo nº 08958615033.

Goiânia, 19 de novembro de 2010.
Em Teste da Verdade

Frederico Barbosa Melgasão
Escrivente

Enolumentos: R\$2,70

(872975)



SEXTO TABELIONATO DE NOTAS

Rua K, nº 22, Setor Oeste - 74.120-040
Goiânia-GO

Reconheço verdadeira a assinatura de FERREIRA AUGUSTA DE ARAÚJO (00017410), pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido apostada em minha presença do que dou fé. Selo nº 08958620033.

Goiânia, 22 de novembro de 2010.
Em Teste da Verdade

Frederico Barbosa Melgasão
Escrivente

Enolumentos: R\$2,70

(775344)



SEXTO TABELIONATO DE NOTAS

Rua K, nº 22, Setor Oeste - 74.120-040
Goiânia-GO

Reconheço verdadeira a assinatura de ANDREA MELO CUSTÓDIO (0130905), pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido apostada em minha presença do que dou fé. Selo nº 08958610998.

Goiânia, 19 de novembro de 2010.
Em Teste da Verdade

Maria Messias Barbosa
Escrivente

Enolumentos: R\$2,70

(690578)





Agência de Turismo Anhanguera Ltda.

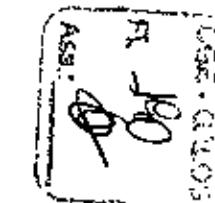
ENVELOPE "2" -

**CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012

Atan Agência de Turismo Anhanguera Ltda.
Av. 85 N.º 50 Sala 02 – Setor Sul – Goiânia – Goiás
CNPJ (MF) 25.030.768/0001-39



✓

✓

Nº 50 - Sl. 03 - Setor Sul - CEP: 74.080-010 - Goiânia-GO - Fone: (62) 3212-8181 - Fax: (62) 3212-8182
atan@atanturismo.com.br / www.atanturismo.com.br



CERTIFICATE OF ACCREDITATION

Presented to

**ATAN AGENCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA.
GOIANIA/GOIAS BRAZIL**

2012

Controladora Geral do Estado
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gabinete de Apoio Logístico e de Suprimentos

Encaminhado para o destinatário original e digital.

Goiania, 01.03.12

This is to certify that the above Agent has met the professional standards of the

International Air Transport Association

to promote and sell international air passenger transportation.

A handwritten signature of Alexander Popovich is placed over a horizontal line.

Alexander Popovich
Senior Vice President, IDFS

A handwritten signature of Humberto Rivero is placed over a horizontal line.

Humberto Rivero
Regional Director, IDFS, The Americas





A

Controladoria-Geral do Estado de Goiás
Rua 82, nº 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira
3º andar, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74015-908

Ref: Pregão Presencial nº 01/2012
Processo nº 201111867000538, de 07/11/2011

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa ATAN – Agência de Turismo Anhanguera Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.030.768/0001-39, Sediada à Avenida 85 nº 50, Sala 02- Setor Sul na cidade de Goiânia no Estado de Goiás, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

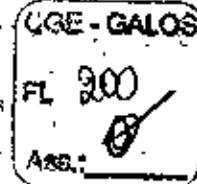
25.030.768/0001-39

ATAN - Agência de Turismo
Anhanguera Ltda

Av. 85, nº 30, Sl. 03 - Setor Sul
CEP: 74.080-010

GOIÂNIA - GO

Margareth Lane Melo Custódio
ATAN – Agência de Turismo Anhanguera Ltda.
Margareth Lane Melo Custódio
RG 757.262 SSP-GO – CPF 463.146.011-34



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ATAN'AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
62 2 0072448-0	25.030.768/0001-39	30/11/1988	10/12/1988
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA 85, 50-SALA 02, SETOR SUL, GOIÂNIA, GO, 74.080-010			
Objeto Social A EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGÊNCIA DE TURISMO, NA CATEGÓRIA DE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, VENDAS DE PASSAGENS, PACOTES TURÍSTICOS-ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME DISPÕE A LEGISLAÇÃO TURÍSTICA VIGENTE.			
Capital: R\$ 60.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa		
Sócios/Participação no Capital/Espaço de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ			
TERESA AUGUSTA DE AQUINO MELO 169.029.391-67	25.000,00 SOCIO	Administrador	Término do Mandato
MARGARETH LANE MELO CUSTODIO 463.146.011-34	25.000,00 SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 03/03/2011 Número: 52110396618			
- Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
Situação REGISTRO ATIVO			
Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

GOIÂNIA - GO, 31 de agosto de 2011

11/132162-4



Paula C. Rossi
PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

Zépida L. de Matos
Zépida L. de Matos
Vapt Vupt
Shopping Clube Jardim
JUCEG

Controladora Geral do Estado
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos

Este documento copia e corta o original e seu fe.

Goiânia (GO), 01/03/12

Danielle heiss
Ass. Serviços (correio aviso, fax, correio)

Paula Nunes Rossi 69393846



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONOMICAS

Controladoria Geral do Estado
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência do Apoio Legislativo e de Suprimentos

Este documento contém o original e sua cópia.

Goiania (GO), 01/03/12

DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES

INSCRIÇÃO VALIDADE SITUAÇÃO DO CADASTRO
069.687-0 12/05/2013 ATIVO

PARALIZAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ATAN AGENCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA

NOME DE FANTASIA

ATAN TURISMO

Damelle Lemos
Ass. Servidor (p/ atestado) e Cunhado

ENDERECO

R 85 NUM 50 QD P-17 LT 6 - SL.2 SET SUL

Resposta Tânia (9393896)
Função e nº de Matrícula

(§3º, art. 22, Lei nº 13.800, de janeiro de 2001)

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA	ABERTURA	ÚLTIMO EVENTO	NATUREZA	ORIGEM	TRIBUTOS	ALVARÁ FUNCIONAL
EMPRESA LIMITADA	10/12/1988	01/10/2010	ALTERAÇÃO	CONTRIBUINTE	ISS/TX/TS	11529/1994
ESCRITA CONTÁBIL ESTIMATIVA	INCENTIVO/REGIME	ISENTO/IMUNE	SUST. TRIBUTÁRIO			
SIM	SIMPLES NACIONAL					

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO COMERCIAL	REGISTRO	NUM. SÓCIOS	NUM. EMPREGADOS
25.030.768/0001-39		52091440882	JUCEBG	2	3

ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
791120000	Agências de viagens
791120001	Agencias de viagens-simples fatura

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOmE	CPF	ENDEREÇO
TERESA AUGUSTA A. MELO	169.029.391-87	R T62 NUM1400 - AP.100 SET BUENO

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

MATRÍCULA FUNCIONÁRIO
466867

ÓRGÃO RECEBEDOR
CANCELA

ASSINATURA:

DATA: ___ / ___ / ___

DATA INCLUSÃO ULTIMA ALT. N. PROCESSO
09/12/1988 01/10/2010 30436393
EM 01/10/2010 ALTEROU ATVS. EXECUTADAS

DOCUMENTO NAO VÁLIDO COMO ALVARÁ



CGE - GALOS
 FL 904
 Ass.: *[Signature]*



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25 030.768/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/1988
NOME EMPRESARIAL ATAN AGENCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV 85	NÚMERO 50	COMPLEMENTO QD F17 LT 6 SL 2
CEP 74.080-010	Bairro/Distrito ST SUL	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MUNICÓDIGO SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

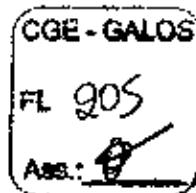
Emitido no dia **29/02/2012** às **09:21:35** (data e hora de Brasília)

Página: **1/1**

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 016162012-08001010

Nome: ATAN AGENCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA
CNPJ: 25 030.768/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/01/2012.

Válida até 04/07/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção, qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#) | [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25030768/0001-39

Razão Social: ATAN AGENCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA

Endereço: AV 85 50 QD F 17 LT 06 SL 02 / ST SUL / GOIANIA / GO / 74080-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2012 a 16/03/2012

Certificação Número: 2012021614560891444629

Informação obtida em 29/02/2012, às 09:46:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATAN AGENCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA

CNPJ: 25.030.768/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007

Emitida às 09:53:51 do dia 08/02/2012 <hora e data de Brasília>.

Valida até 06/08/2012.

Código de controle da certidão. **8429.DB88.8A18.3ACF**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



**Estado de Goiás
Secretaria de Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal**

CGE - GALUS
FL 908
Ass.: *[Signature]*

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 8893283

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CNPJ:
25.030.768/0001-39**

DESPACHO (Certidão valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1º, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2º, ambos da IN nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.552.213.540

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ

LOCAL E DATA: GOIANIA, 29 FEVEREIRO DE 2012

HORA: 9:26:38:8



PODER JUDICATÓRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATAN AGENCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.030.768/0001-39

Certidão nº: 1264529/2012

Expedição: 29/02/2012, às 09:50:21

Validade: 26/08/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATAN AGENCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.030.768/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIFICADO DE CADASTRO

AGÊNCIA DE TURISMO

09.017443.10.0001-7

Brasília/DF - Válido de 26/04/2010 a 26/04/2012

Nome Fantasia

ATAN TURISMO

Endereço

AV. 85 N° 50 QD.F 17 SL 2
Setor Sul
Goiânia-GO CEP: 74080-010

Razão Social

ATAN AGENCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA

Controladoria Geral do Estado
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência da Apoio Logístico e de Suprimentos

Este documento contém, como é original e dou fé.

Goiânia (GO) 01.03.112

CNPJ

25.030.768/0001-39

Possui frota própria

Não

Ricardo Moesch
Ass. Secretaria (por extenso) e Cartório

Ana Isabel Mesquita de Oliveira 6339.3846
Função e nº de Matrícula

(Lei, art. 22, Lei Nº 13.800, de janeiro de 2001)

Reforço

Ana Isabel Mesquita de Oliveira
Secretaria Nacional de Políticas
de Turismo

Ricardo Moesch
Diretor de Estruturação, Articulação
e Ordenamento Turístico



A autenticidade deste certificado pode ser verificada no site eletrônico www.cadastur.turismo.gov.br.





ABAV Associação Brasileira
de Agências de Viagens

nº 037

Controladoria Geral do Estado
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Legislativo e da Supervisão

Este documento não tem valor legal em si mesmo.

Guia nº 01.03.102

CERTIFICADO

Certificamos que Altan Agência de Turismo Anhanguera Ltda
Embratur GO-1025030768000139 É filiada a ABAV - Go - Associação Brasileira de Agências de Viagens - Goiás.

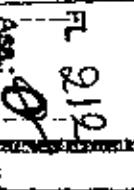
Goiânia,

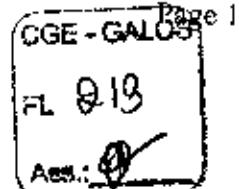
20 de Abril de 2004.

DIRETOR FINANCEIRO

PRESIDENTE

DIRETOR SECRETÁRIO





DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE GOIÁS

A Sociedade ATAN AGENCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA , com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 30/11/1988, NIRE: 52.2.0072448-0, CNPJ: 25.030.768/0001-39, estabelecida na AV. 85, 50, QD. F17 LT. 6 SL. 2, SETOR SUL, GOIÂNIA, GO, CEP: 74.080-010, requer a Vossa Senhoria c arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA.

GOIÂNIA - GO, 01 de Março de 2011.

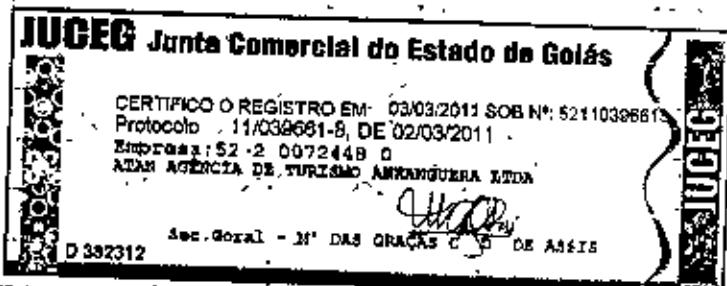
Margareth Lane Melo Custodio
Sócio: MARGARETH LANE MELO CUSTODIO

Tereza Augusta de Aquino Melo
Sócio: TEREZA AUGUSTA DE AQUINO MELO

Para exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 03/ MAR 2011

Eduardo Brazil dos Santos
OAB-GO Nº 1.702
Assessor Técnico - JUCEG



Controladoria Geral do Estado
Superintendência de Contabilidade, Planejamento e Finanças
Gabinete de Apoio Legislativo e de Suprimentos

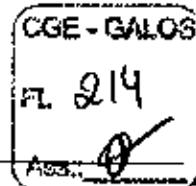
Este documento pode ser consultado no endereço: www.dnrc.gov.br/Servicos_dnrc/form-dnrc/declaracaoME.php

Goiânia (GO), 01.03.12

Danielle Leal
Ass. Secretaria Executiva e Contabilidade

Anônima Técnica 69393846
Função e nº de Matrícula

(SOP, art. 22, Lei nº 13.800, de Janeiro de 2001)



À

Controladoria-Geral do Estado de Goiás
Rua 82, nº 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira
3º andar, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74015-908

Ref: Pregão Presencial nº 01/2012
Processo nº 201111867000538, de 07/11/2011

DECLARAÇÃO

A empresa ATAN – Agência de Turismo Anhanguera Ltda., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.030.768/0001-39, sediada à Avenida 85 nº 50 Salas 02 Setor Sul na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, DECLARA, que dispõe de terminais para reservas e emissão de bilhetes interligados diretamente com as companhias aéreas, nacionais e internacionais, através de SISTEMA (GDS) AMADEUS e outros meios de efetivação da reserva por meio de outros sistemas. Possui também o Certidão da IATA, ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL. Este certifica que a ATAN – Agência de Turismo Anhanguera Ltda satisfaz os padrões em promover e vender transporte aéreo internacional de passageiros

Goiânia, 01 de março de 2012

25.030.768/0001-39

ATAN - Agência de Turismo
Anhanguera Ltda

Av. 85, nº 30, Sl. 03 - Setor Sul

CEP: 74.080-010

GOIÂNIA - GO

Margareth Lane Melo Custódio
ATAN - Agência de Turismo Anhanguera Ltda.
Margareth Lane Melo Custódio
RG 757.262 SSP-GO – CPF 463.146.011-34



IT 37.261.741-1
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA ESTADUAL
Setor de Apoio Logístico e de Suprimentos
Gabinete Militar da Governadoria Estadual
GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA ESTADUAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que a empresa ATAN – AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA, com sede na Av. 85, nº 50, Crystal Plaza Hotel, Setor Sul, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.030.768/0001-39, é nossa fornecedora de passagens aéreas e prestadora de serviços de hospedagens com translado de autoridades em veículo VIP, e/ou executivo, tendo cumprido satisfatoriamente todas as obrigações contratuais assumidas, não apresentando qualquer conduta que a desabone.

Goiânia-GO, 12 de maio de 2011.

Mauro Leiteira Cândido – Cel QOPM
Chefe do Gabinete Militar da Governadoria

Controladoria Geral do Estado
Superintendência da Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos

Este documento é de uso interno à CGE-GO

versão v. 01.03.12

Ass. Controladoria Geral do Estado

Assessor Técnico nº 69393896
Número de Matrícula

(Lei, art. 22, Lei nº 13.800, de janeiro de 2001)



Perfurações de Poços

CGE - GALOS
Fl. 216
Ass. 0

Contratado _____
Supervisionado _____
Gerente _____

Ent. _____
Data: 01/03/11

Goiânia/GO, 15 de Junho de 2.011.

Danielle heis
Ass. Ger. 22 - Anhanguera 85, Setor Sul

Danielle heis 69393896
I 69393896 é o nº da Matrícula
(§3º, art. 22, Lei Nº 13.800, de Janeiro de 2001)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ATAN – AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA., sediada na Avenida 85, nº. 50, Setor Sul, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.030.768/0001-39, presta serviços de reserva, emissão, marcação / remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, serviços de traslados, hospedagem, locação de espaços para eventos, locação de veículos, transporte de pessoal e alimentação em hotéis para esta empresa há mais de 36 (trinta e seis meses).

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela ATAN TURISMO, foram cumpridos satisfatoriamente, de forma que podemos atestar que a mesma possui aptidão para os serviços de sua especialidade, nada constando em nossos arquivos que possa desaboná-la.

Goiânia, 15 de Junho de 2.011.

MT Construções Ltda.
Technics Perfurações de Poços Artesianos
André Luiz A. Custodio

05.476.274/0001-75

MT CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Amélia Artigas Jardim Qd. 247 Lt. 33
nº 514 - Setor Marista CEP: 74.180-070

GOIÂNIA - GO

Rua Amélia Artigas Jardim (ant. 1.140)
Qd. 247 - Lt. 33 - Setor Marista
CEP 74180-070 - Goiânia-GO
Tel.: (62) 9944-9198
3241-0033

Atan

Agência de Turismo Anhanguera Ltda.



A
Controladoria-Geral do Estado de Goiás
Rua 82, nº 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira
3º andar, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74015-908

Ref: Pregão Presencial nº 01/2012
Processo nº 201111867000538, de 07/11/2011

DECLARAÇÃO

A empresa ATAN – Agência de Turismo Anhanguera Ltda., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.030.768/0001-39, sediada à Avenida 85 nº 50 Salas 02 Setor Sul na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, DECLARA, sob as penas cabíveis que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 118 da Lei Estadual nº 16.920/2010, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

25.030.768/0001-39

ATAN - Agência de Turismo
Anhanguera Ltda

Av. 85, nº 30, Sl. 03 - Setor Sul
CEP: 74.060-010

GOIÂNIA - GO

Margareth Lane Melo Custódio
ATAN - Agência de Turismo Anhanguera Ltda.
Margareth Lane Melo Custódio
RG 757.262 SSP-GO – CPF 463.146.011-34

Av. 85 nº 50 - Crystal Plaza Hotel - St. Sul – CEP-74.080-010 // Goiânia - GO

Fone: (62) 3212-8181 Fax: (62) 3212-8182

CGC 25.030.768/0001-39 – IATA 57.52712-0

E-mail: atan@ataniturismo.com.br

ATAM AGENCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA

CONTABILIDADE GERAL

(1)

PAG.

CMA CONSULTORIA E AS-

TERMO DE ABERTURA
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010

CGE - CALOS:

Fl. 219

Ass.:

ESTAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO

SERVIRAO DE REGISTRO DO LIVRO DIARIO CONTABIL N°. 16 DA FIRMA:

ATAM AGENCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA

Controladoria Geral do Estado -
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico e de Suporte Móveis

AV 05 Q P17 CRYSTAL PLAZA HOT 30 LT 4 A 6 - SETOR SUL

Este documento contém informações sigilosas

GOIANIA - GO

Goiânia (GO), 01.03.12

C.N.P.J. (MF) 125.030.768/0001-39

CADASTRO ESTADUAL : ISENTO

REG. JUNTA COMERCIAL : 522.007.244.80 em 30/11/1988

Função e nº de Matrícula

(GO, art. 22, Lei Nº 13.800, de Janeiro de 2001)

Ass. Servidor (para extensão) e Cartório

Danielle Ferreira 68393846

ESTE DOCUMENTO REGISTRARA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS
NO PERIODO DE 01 DE JANEIRO DE 2010 A 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E CONSTA
DAS PAGINAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0201.

GOIANIA - GO, 01 DE JANEIRO DE 2010.

TERCILA AUGUSTA DE ANDRADE NEIVA - 160.029.391-87
SOCIA-ADMINISTRADORA

CRISTIANO DA SILVEIRA GOMES - CONTADOR(C) - CRC 113797

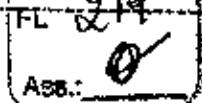
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS
Termo de Autenticação 11/010779-8
O presente livro-folha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade
com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
GOIANIA 13 MAI 2011
WALTER CRUZ CORREIA
EXPC SERV ADMINISTRATIVO II



ATAN AGENCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA
CONTABILIDADE GERAL

TERMO DE ENCERRAMENTO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010

2011
TMA
SIA CONSULTORIA E AUDIT
CGE - GALOS



ESTAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO DIARIO CONTABIL N°. 16 DA FIRMA:

ATAN AGENCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA

Controladoria Geral do Estado

Superintendência de Controle, Planejamento e Finanças
Av. BS 85 8 F17 CRISTAL PLAZA HOT 30 LT 4 A 6 - SETOR SUL

Gerência de Apoio Logístico e de Sistemas

Este documento confere com o original no doutr

Goiânia (GO), 01/03/12.

GOIÂNIA - GO

C.N.P.J. (MF) 25.030.768/0001-39

Aas. Servidor (ctrl ext. 150) e Carlirbo

CADASTRO ESTADUAL - ISENTO

Assessoria Financeira 69393846

Função e nº de Matrícula REG. JUNTA COMERCIAL : 522.007.244.00 em 30/11/1988

(GDP, art. 22, Lei nº 13.800, de Janeiro de 2001)

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2010 A 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E CONSTA
DAS PÁGINAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0201.

GOIÂNIA - GO, 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

TERESA AUGUSTA DE ABREU MELO - 169.029.391-87
SOCIA-ADMINISTRADORA

Leidiane da Silveira Gomes
CRISTIANO DA SILVEIRA GOMES - CONTADOR(CA) - CRC : 13797



ATAN - AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA

CNPJ (MF) : 25.030.768/0001-39

PERÍODO : JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010.

BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2010.

PÁG 188

ATIVO	134.035,62
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONIVEL	106.535,87
Caixa	28.872,90
Bancos	7.452,68
	21.420,22
CLIENTES	77.662,97
Duplicatas a Receber	77.662,97
ATIVO PÉRMANENTE	27.499,75
IMOBILIZADO	27.499,75
Móveis e Utensílios	14.848,98
Equipos de Proc Elet dados	10.748,24
(-) Déprec Acumulada	-6.895,47
PASSIVO	134.035,62
PASSIVO CIRCULANTE	
FORNECEDORES DIVERSOS	5.497,11
Obrigações Trabalhistas	2.345,69
Obrigações Tributárias	813,51
Obrigações Previdenciárias	578,95
Contas a Pagar	5.497,11
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	128.538,51
CAPITAL SOCIAL	
Capital Social Integralizado	60.000,00
	60.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	678.538,51
Lucros ou prejuizos acumulados	678.538,51

Reconhecemos a exatidão e idoneidade do presente Balanço Patrimonial elaborado em 31/12/10 de acordo com os documentos idôneos fornecidos à Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Goiânia/GO, 31 de Dezembro de 2010.



ATAN - AGENCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA
CNPJ: 25.030.768/0001-39

Christiano da Silveira Gomes
CRISTIANO DA SILVEIRA GOMES
CRC/GO 13797

Controladoria Geral do Estado
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico e de Suplementos

Este documento concorda com o original e da fé

Goiânia (GO), 01.03.12

Danielle Souza

Ass. Servidor (por escrito) e Cartório

Ana Lucia Ténica 69393896

Função e nº de Matrícula

(3º, art. 22, Lei nº 13.800, de Janeiro de 2001)

CGE - GALOS
PÁG 189
FL 921
Abs.: 0

**ATAN - AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA
CNPJ (MF) : 25.030.768/0001-39**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Período Base : 01/01/2010 a 31/12/2010

I	RECEITA BRUTA	163.021,55
	Vendas de Bilhetes	163.021,55
II	(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	13.384,07
	Simples	13.384,07
III	(=) RECEITA LIQUIDA (I-II)	149.637,48
IV	(-) CUSTOS DAS VENDAS	23.965,21
	C. das Vendas de Bilhetes	23.965,21
V	(=) LUCRO BRUTO - LB (III-IV)	125.672,27
VI	(-) DESPESAS OPERACIONAIS	64.825,82
	DESP. OPERACIONAIS	64.825,82
	Honorarios da Administração	18.450,00
	Utilidades e Serviços	11.789,56
	Depesas Gerais e Administrativas	34.586,26
VII	RESULTADO OPERACIONAL (V-VI)	60.846,45
VIII	RESULTADO NÃO-OPERACIONAL	0,00
	Despesas Não Operacionais	0,00
IX	RESULTADO DO PÉRIODO BASE	60.846,45

Reconhecemos a veracidade desta Demonstração elaborada de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, e com os documentos idôneos fornecidos a contabilidade.

Goiânia/GO, 31 de Dezembro de 2010.

ENCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA
NPI: 25.030.768/0001-39

CRISTIANO DA SILVEIRA GOMES
CRC/GO 13792

Controladoria Geral do Estado
Superintendência da Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos

Este documento contiene información confidencial.

Gotland (GO). 01.03.6

Danielle Hayes
Ass. Servidor (por extensão) • Cachorro

Portaria Técnica 69393846
Funcão e nº da Matrícula
(GP, art. 22, Lei nº 13.800, de Janeiro de 2001)

CGE - GALOS
FL 222
Ass.: 0

PÁG 190

ATAN - AGENCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA
CNPJ (MF) : 25.030.768/0001-39
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

I - SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009.	85.692,06
II - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
III - PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	-
IV - REVERSÕES DE RESERVAS	-
- LUCRO DO PERÍODO BASE	60.848,45
VI - (-) LUCROS DISTRIBUIDOS NO PERÍODO	(68.000,00)
VII - SALDO EM 31 DEZEMBRO DE 2010	78.538,51

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração do resultado do período base encerrado em 31 de Dezembro de 2010, elaborada de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e com os documentos idôneos fornecidos à Contabilidade.

Goiânia/GO , 31 de Dezembro de 2010

ATAN - AGENCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA
 CNPJ: 25.030.768/0001-39

Assinatura de Silvano Gomes
 CRISTIANO DA SILVEIRA GOMES
 CRC/GO 13797

Controladoria Geral do Estado
 Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
 Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos

Este documento contém nova(s) original e duas fô

Goiânia (CG), *01/03/11*

Danielle Lira
 Ass. Secretaria (por extensão) e Cartório

Ana Paula Ribeiro 69393846
 Fundo e nº de Matrícula

(GP, art. 22, Lei nº 13.860, de Janeiro de 2001)

ATAN - AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA
CNPJ (MF) : 25.030.768/0001 - 39
PERÍODO : JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010

CGE, GALG
FL 223
Ass.: P

ANALISE DE BALANÇO

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{106.535,87}{5.497,11} = 19,38$$

Controladoria Geral do Estado
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico e de Sistematização

Este documento confere com o original assinado na forma

Goiânia (GO), 01.03.12.

Danielle hast
Ass. Controlador (por extenso) e Cárumbó

Anaíra Fávaro 6939.3846
Função e nº de Matrícula

(Lei, art. 22, Lei Nº 13.800, de janeiro de 2001)

3. INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{106.535,87}{5.497,11} = 19,38$$

LEGENDA:

AC	Ativo Circulante	R\$106.535,87
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo	R\$0,00
AP	Ativo Permanente	R\$27.499,75
	Ativo Total	R\$134.035,62
PC	Passivo Circulante	R\$5.497,11
PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo	R\$0,00
PL	Patrimônio Líquido	R\$128.538,51
PT	Passivo Total	R\$134.035,62

Goiânia/GO , 31 de Dezembro de 2010


ATAN - AGENCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA
CNPJ: 25.030.768/0001-39


C & A CONSULTORIA E AUDITÓRIA CONTÁBIL S/S LTD.
C.N.P.J(MF):05.307.816/0001-86

Licitação 25680 - SE@CS

[Imprimir](#)

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO n.º 001/2012

As 09:30 horas do dia 01 de março de 2.012, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos Membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria doe 14/07/2011 - 23/02/2012, para, em atendimento às Disposições legais pertinentes a matéria, bem como às disposições do edital e seus anexos, conduzir a sessão do Pregão Presencial n.º 001/2012, referente ao Processo 201111867000538. Objeto: **TAXA DE DESCONTO**. No horário preestabelecido, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão e efetuou o credenciamento dos interessados. A seguir, os credenciados entregaram os envelopes de Proposta e de Documentação. Após a divulgação aos participantes dos preços apresentados, o Pregoeiro, conforme determina o edital, procedeu à classificação das propostas que participariam dos lances verbais. Nesta fase, foram apresentados os lances registrados no histórico abaixo, que no final da sessão, produziram o seguinte resultado.

RESULTADO FINAL DA SESSÃO

Item nº 1

Produto/Serviço: (45402) DESCONTO / HOSPEDAGEM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: Porcentagem

Situação: ADJUDICADO

Aceito para: ATAN AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA -

Marca: ATAN

Valor Desconto: 2,20 %

Valor Total: 24.450,00

Item nº. 2

Produto/Serviço (45401) DESCONTO / PASSAGEM AEREA INTERNACIONAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: Porcentagem

Situação: ADJUDICADO

Aceito para: ATAN AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA -

Marca: ATAN

Valor Desconto: 2,20 %

Valor Total: 9.780,00

Item nº. 3

Produto/Serviço. (45400) DESCONTO / PASSAGEM AEREA NACIONAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: Porcentagem

Situação: ADJUDICADO

Aceito para: ATAN AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA -

Marca: ATAN

Valor Desconto: 2,20 %

Valor Total: 28.340,00

Item nº. 4

Produto/Serviço: (45403) DESCONTO / TRASLADO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: Porcentagem

Situação: ADJUDICADO
 Aceito para: ATAN AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA -
 Marca: ATAN
 Valor Desconto: 2,20 % Valor Total: 4 890,00

CGE - GALOS
 1 295
 Ass.: ✓

PARTICIPANTES CREDENCIADOS

Licitante	Representante
CNPJ/CPF Razão Social	Identidade/Emissor Nome
25 030 768/0001-39 ATAN AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA -	757262 Margareth Lane Melo Custodio

(Item n.º1) Desconto / hospedagem

Observação: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas e os proponentes convocados para fase de lances:

Propostas

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	% Maior Desconto
25.030.768/0001-39	ATAN AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA -	2,13%

Lances

% Maior Desconto	CNPJ/CPF	Data do Lance
2,15%	25.030.768/0001-39	01/03/2012 10:42:58
2,20%	25.030.768/0001-39	01/03/2012 10:46:36

- (D) Fornecedor desistiu de continuar a efetuar lances.
- (In) Todos os lances do fornecedor foram inabilitados pelo pregoeiro

Ordem de Classificação

Ordem	CNPJ/CPF	Razão Social
1º	25.030.768/0001-39	ATAN AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA -

(Item n.º2) Desconto / passagem aérea internacional

Observação: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas e os proponentes convocados para fase de lances:

Propostas

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	% Maior Desconto
25.030.768/0001-39	ATAN AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA -	2,13%

Lances

% Maior Desconto	CNPJ/CPF	Data do Lance
2,15%	25.030.768/0001-39	01/03/2012 10:59:44
2,20%	25.030.768/0001-39	01/03/2012 11:00:19

- (D) Fornecedor desistiu de continuar a efetuar lances
- (In) Todos os lances do fornecedor foram inabilitados pelo pregoeiro.

Ordem de Classificação

Ordem	CNPJ/CPF	Razão Social
1º	25.030.768/0001-39	ATAN AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA -

(Item n.º3) Desconto / passagem aérea nacional

Observação: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas e os proponentes convocados para fase de lances:

Propostas		
CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	% Maior Desconto
25.030.768/0001-39	ATAN AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA -	2,13%
Lances		
% Maior Desconto	CNPJ/CPF	Data do Lance
2,15%	25.030.768/0001-39	01/03/2012 11:00:40
2,20%	25.030.768/0001-39	01/03/2012 11:00:49
<ul style="list-style-type: none"> • (D) Fornecedor desistiu de continuar a efetuar lances. • (In) Todos os lances do fornecedor foram inabilitados pelo pregoeiro. 		
Ordem de Classificação		
Ordem	CNPJ/CPF	Razão Social
1º	25.030.768/0001-39	ATAN AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA -

(Item n.º4) Desconto / traslado

Observação: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas e os proponentes convocados para fase de lances

Propostas		
CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	% Maior Desconto
25.030.768/0001-39	ATAN AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA -	2,13%
Lances		
% Maior Desconto	CNPJ/CPF	Data do Lance
2,15%	25.030.768/0001-39	01/03/2012 11:01:53
2,20%	25.030.768/0001-39	01/03/2012 11:02:07
<ul style="list-style-type: none"> • (D) Fornecedor desistiu de continuar a efetuar lances. • (In) Todos os lances do fornecedor foram inabilitados pelo pregoeiro. 		
Ordem de Classificação		
Ordem	CNPJ/CPF	Razão Social
1º	25.030.768/0001-39	ATAN AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA -

Atividades do Pregão

Pregoeiro: Início da fase de lances

COE - GALOS	
Fl.	927
Ass.	0

- 1 Pregoeiro: Início da fase de lances
- 1 Pregoeiro, Início da fase de lances
- 1 Pregoeiro: Início da fase de lances
- 1 Pregoeiro: Início da fase de lances

Após verificada a regularidade da documentação do(s) licitante(s) melhor classificado(s), o(s) mesmo(s) foi(ram) declarado(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame. Não havendo, por parte dos licitantes, intenção de interpor recursos, este pregão foi declarado encerrado e seu resultado divulgado conforme indicado no quadro Resultado Final da Sessão

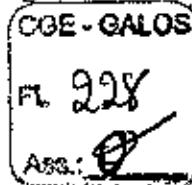
PREGOEIRO: IGOR ESTEVES NERY BOSSO

Ramom Paula e Silva
ASSISTENTE - Ramom Paula e Silva

Danielle Leão da Silva Pigani
ASSISTENTE - Danielle Leão da Silva Pigani

Margareth Lane Melo Custódio
25 030 708/0001-39 - ATAN AGENCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA -
757262 - Margareth Lane Melo Custódio

[Voltar](#)

**TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/12**

Aos 01 dias de março de 2012, após analisados os atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL 001/2012 - Oferta de compra nº 25680, o pregoeiro adjudica aos licitantes abaixo relacionados os respectivos itens, conforme indicado no quadro "Resultado da Adjudicação".

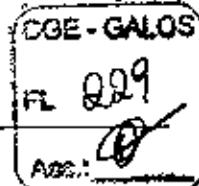
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item nº: 1
Produto/Serviço: DESCONTO / HOSPEDAGEM
Situação: ADJUDICADO
Homologado à empresa: 25.030.768/0001-39 - ATAN AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA -
Desconto Total: 2,20%
Item nº: 2
Produto/Serviço: DESCONTO / PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL
Situação: ADJUDICADO
Homologado à empresa: 25.030.768/0001-39 - ATAN AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA -
Desconto Total: 2,20%
Item nº: 3
Produto/Serviço: DESCONTO / PASSAGEM AÉREA NACIONAL
Situação: ADJUDICADO
Homologado à empresa: 25.030.768/0001-39 - ATAN AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA -
Desconto Total: 2,20%
Item nº: 4
Produto/Serviço: DESCONTO / TRASLADO
Situação: ADJUDICADO
Homologado à empresa: 25.030.768/0001-39 - ATAN AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA -
Desconto Total: 2,20%


 IGOR ESTILOVIPS NERY BOSSO
 Pregoeiro

Emitido em: 1/3/2012 11:09:41

[Voltar]



À

Controladoria -Geral do Estado de Goiás
Rua 82, nº 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira
3º andar, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74015-908

Ref: Pregão Presencial nº 01/2012
Processo nº 201111867000538, de 07/11/2011

DECLARAÇÃO DE PREÇO FINAL (PÓS LANCES)

A Empresa ATAN – Agência de Turismo Anhanguera Ltda., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) sob o nº 25.030.768/0001-39, sediada à Avenida 85 nº 50 Salas 02 Setor Sul, na cidade de Estado de Goiânia - Goiás por intermédio do representante legal infra assinado, declara, em atendimento ao Edital do: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012, que, após a fase de oferecimento de lances verbais, o percentual de desconto por nós apresentado é de: 2,20%(dois vírgula vinte por cento)conforme descrição abaixo, o qual passa a integrar a Carta Proposta, ratificadas todas as condições nela contidas.

Declaramos que estão inclusos nos preços todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como: salários/honorários, transporte, embalagens, máquinas em geral, equipamentos auxiliares, alimentação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, impostos, taxas, seguros, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.

Nome da Empresa: ATAN - Agência de Turismo Anhanguera Ltda
CNPJ: N.º 25.030.768/0001-39
Endereço: Av. 85 N.º 50, Sala 02 - Crystal Plaza Hotel, Setor Sul, nesta Capital,
Fone: 62 3212 8181 FAX: 62 3212 8182
Conta Corrente nº: 05883-6 Banco: ITAU Nº da Agência: 4422
Validade da proposta: 92 (noventa e dois) dias

Goiânia, 01 de março de 2012

ATAN – Agência de Turismo Anhanguera Ltda.
Margareth Lane Melo Custódio
RG 757.262 SSP-GO - CPF 463.146.011-34

25.030.768/0001-39

ATAN - Agência de Turismo
Anhanguera Ltda

Av. 85, nº 30, Sl. 03 - Setor Sul
CEP: 74.080-010

GOIÂNIA - GO



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



PROCESSO N.º : 201111867000538

DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos
PARA : Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
ASSUNTO : Pregão Presencial nº 01/2012.

DESPACHO N.º 41/2012. Tendo em vista os procedimentos adotados no Pregão Presencial nº 01/2012, realizado em 01/03/2012, para contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, hospedagem e alimentação em hotéis e traslado, segue as seguintes considerações:

2. Prefacialmente, esclarecemos que em virtude da Pregoeira *Andrea Bonanato Estrela*, na data prevista para realização do Pregão, estar em gozo de férias, o mesmo foi conduzido pelo Pregoeiro *Igor Esteves Nery Bosso*, conforme autoriza a Portaria nº 38/2012-GAB/CGE.
3. No dia e local definido no Edital, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, compareceu para participação no certame somente a *Agência de Turismo Anhanguera Ltda – ATAN, CNPJ nº 25.030.768/0001-39*, apresentando de inicio os documentos exigidos no instrumento convocatório para a fase de credenciamento.
4. Por conseguinte, cumprida a formalidade acima, passou-se para a etapa de entrega de envelopes, contendo, o primeiro a proposta de preços e o segundo os documentos de habilitação do licitante. Aberto o envelope das propostas, registrou-se para o objeto licitado, o percentual de desconto de **2,13 (dois vírgula treze por cento)**, estando compatível com o praticado no mercado.
5. Na etapa competitiva da licitação, onde ocorreu a negociação por parte do pregoeiro, registrou-se os seguintes percentuais de desconto oferecidos pelo licitante: **2,15 (dois vírgula quinze por cento)** e **2,20 (dois vírgula vinte por cento)**.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

3. Nestes termos, sagrou-se vencedora a *Agência de Turismo Anhanguera Ltda-ATAN, CNPJ nº 25.030.768/0001-39.* oferecendo o percentual de desconto de 2,20 % (dois vírgula vinte por cento), correspondendo a 0,20 % (zero vírgula vinte por cento), a mais, do mínimo estimado pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

3. Concluída a etapa de classificatória das propostas, dos lances verbais e verificada as condições de habilitação, o Pregoeiro declarou a ATAN como vencedora do certame, pelo percentual acima informado.

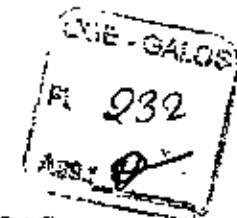
4. Ademais, como previsto no *item 13 – Da Adjudicação e da Homologação*, do Edital, não houve a intenção de interposição de recursos contra a decisão do pregoeiro, restando portanto, proceder a adjudicação de todos os itens em favor da empresa supracitada, o que foi cumprido.

5. Dessa forma, há de realizar-se ainda, a homologação da licitação, cabendo este encargo ao Secretário - Chefe da Controladoria-Geral do Estado. Entretanto, sugerimos a remessa dos autos à Douta Advocacia Setorial desta Pasta, para oitiva acerca dos feitos, para então, se julgar pertinente, cumprir tal dispositivo.

A Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, para conhecimento e manifestação.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia aos 02 dias do mês de março de
2012.

Igor Esteves Nery Bosso
Gerente em exercício
Port. 37/2012-CGE/GAB



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROCESSO N.º: 201111867000538

DA : Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
PARA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos
ASSUNTO : Contratação de Agente de Integração

DESPACHO N.º 15/2012. Acato o Despacho nº 41/2012, às fls. 230/231.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Secretário -Chefe da Controladoria-Geral do Estado, para conhecimento e manifestação.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, ao 05 dia do
mês de março de 2012.

Cláudia Vaz da Silva Faria
Superintendente
Cláudia Vaz S. Faria
Superintendente de Gestão
Planejamento e Finanças
CGE


ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

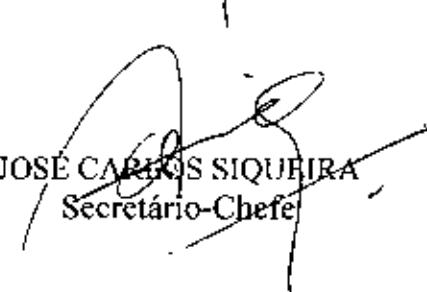


PROCESSO N.º: 20111867000538

DE : Gabinete
PARA : Advocacia Setorial

DESPACHO N.º 3/2012. Encaminhem-se os autos para a Advocacia Setorial desta Controladoria-Geral do Estado, para análise e manifestação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos 05 dias do mês de março de 2012.


JOSE CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 5 dias do mês de março de 2012, na Supervisão de Gestão de Protocolo, Documentação e Biblioteca, procedemos ao encerramento deste Volume nº I do Processo nº 201111867000538, contendo 233 folhas, abrindo-se em seguida o Volume nº II.

Para constar, eu Ana Pereira Duarte, subscrevo e assino.

Supervisão de Gestão de Protocolo, Documentação e Biblioteca da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, aos 5 dias do mês de março de 2012.


Ana Pereira Duarte

Assistente